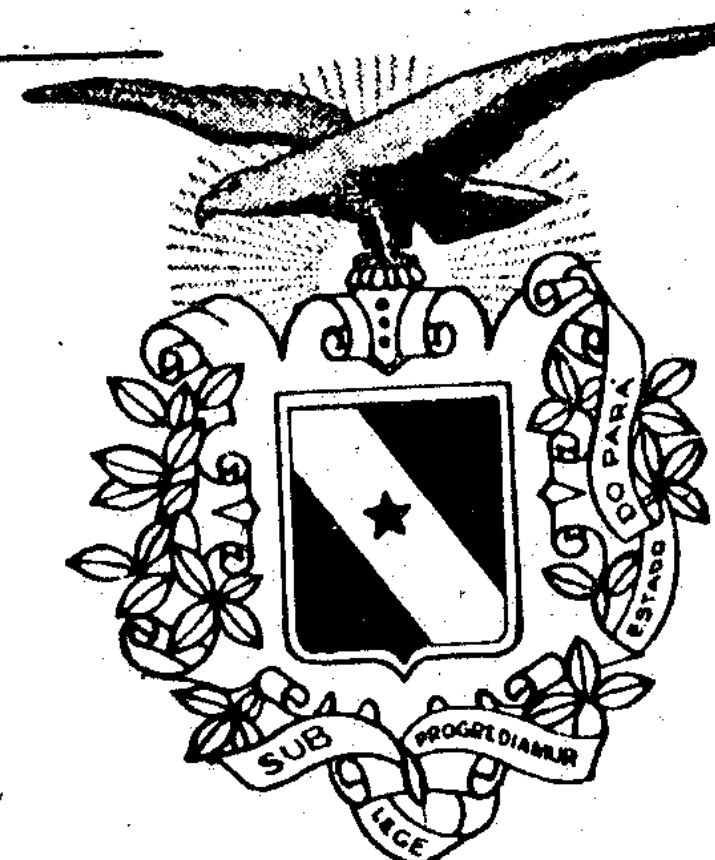


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XC - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.619

Belém - Quarta-feira, 21 de outubro de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 4.983
PORTARIA Nº 631
DECRETOS

Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/81-
DA/S.MA. - AVISO

Do Departamento de Trânsito do Estado
do Pará - DETRAN-PARÁ

TOMADA DE PREÇOS EOD Nº
001/81-EDITAL EOD Nº 001/81

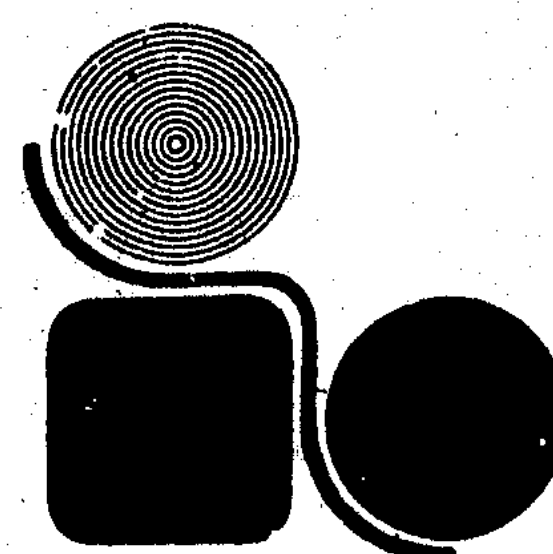
Da Centrais Elétricas do Pará
S.A. - CELPA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005 81-
IPASEP-EDITAL

Do Instituto de Previdência e Assistên-
cia dos Servidores do Estado do Pará

2 CADERNOS

50 Páginas



IMPrensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 4983 DE 16 DE OUTUBRO DE 1981

Dá novas redações ao Artigo 75 e seu Parágrafo Único e Parágrafo Único do Artigo 143 da Lei nº 4.827, de 15 de fevereiro de 1979.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 75 e seu Parágrafo Único e o Parágrafo Único do art. 143 da Lei nº 4.827, de 15 de fevereiro de 1979, passam a vigorar com as seguintes redações: *

"Art. 75 - A fixação do número de Vereadores em cada Município nos termos do artigo anterior, far-se-á com base em informações do Tribunal Regional Eleitoral e não vigorará na Legislatura em que for fixado.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal fixará o número de Vereadores de cada Município, até cento e oitenta (180) dias da data determinada para as eleições municipais".

Art. 143 -

"Parágrafo Único - Para o atendimento das providências referidas no "caput" deste artigo, as Câmaras Municipais oficiarão ao Tribunal Regional Eleitoral, solicitando que lhes seja informado o número de eleitores do respectivo Município, e fixarão o número de Vereadores, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 4.827 de 15 de fevereiro de 1979 com a redação dada pela Lei nº 4.876 de 10 de dezembro de 1979, para vigorar, excepcionalmente, na legislatura corrente".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

ITALO CLAUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

(G. Reg. nº 2966 - Dia: 21/10/81)

**GABINETE CIVIL
DO GOVERNADOR**PORTARIA Nº 032/81-GC, DE 08 DE SETEMBRO
DE 1981

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares,

referentes ao exercício de 1980, ao servidor: CLEODON ROMANO DE MEDEIROS GONDIM - Assessor Adjunto, lotado no Gabinete Civil do Governador, no período de 19.10 a 18.11.81.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 16 de outubro de 1981.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA

Resp. p/Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. Nº 2951)

SECRETARIAS**INTERIOR E JUSTIÇA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 0093 DE 19 DE OUTUBRO DE 1981

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, e tendo em vista os termos do ofício nº 346/81, da SUSIPE.

RESOLVE:

Conceder vinte e sete (27) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. nº 98 da

Lei nº 749, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, à funcionária Celeste de Lima Reis, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Superintendência do Sistema Penal, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a contar de 04.09 a 30.09.81.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 19 de outubro de 1981.

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2966)

IMPRESSÃO OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0858
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATISTA LÓBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES
Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 280,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excluindo os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações e cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 322, DE 16 DE OUTUBRO
DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

R E S O L V E :

Considerar dispensada: JOANA D'ARC PINHEIRO PAES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino de Primeiro Grau - Código EP-3, da função de Assistente Jurídico da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual - Símbolo FG-4, a partir de 09.10.81, data da publicação da Portaria nº 767, de 05.10.81, do Secretário de Estado de Administração, que redistribuiu referida funcionária para a SEAD.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5866 - Dia 21/10/81)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 692

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 00626 de 16 de maio de 1980.

RESOLVE:

CONCEDER SALÁRIO FAMILIA, a partir do mês de setembro, do corrente aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

Antonio Silvio dos Santos - DA. Serv. Gerais - 01 dep; Amélia Ferreira Teixeira - S. Seb. B. Vista - 01 dep; Antonio Elivaldo Pereira de Lima - D.A.B.C. - 01 dep; Agostinho Siqueira de Oliveira - C. S. nº 7 - 01 dep; Antonio Reginaldo Lobato e Silva - U. Sanit. Mojú - 01 dep; Carlos Augusto Sousa Santos - P. M. Sacramento - 06 dep.; Edmilson Pedro Fazzi Pantoja - S. Seb. B. Vista - 03 dep.; Edilson Goes Espindula - U. M. Barcarena - 03 dep.; Francisco Bezerra de Lima - H. C. do Prata - 09 dep.; Graça Maria Maia Carvalho - P. M. Cremação - 02 dep.; Iracema Guerreiro Meirelles - H. J. Moreira - 01 dep.; José Tavares Viana - S. Seb. B. Vista - 01 dep.; João da Mata Pacheco - S. M. do Guamá - 03 dep.; José Maria Pereira - U. M. de Ourém - 02 dep.; João da Cruz Natividade Silva - S. Caetano - 01 dep.; Luiza de Oliveira - C. S. Bragança - 01 dep.; Maria de Lourdes Pereira de Farias - Centro nº 6 - 01 dep.; Maria Jacira Furtado Bentes - D.O./S. - 01 dep.; Marcilene Medeiros Pantoja - C. E. de Icoaraci - 01 dep.; Maria Izabel dos Reis - U. Mista Ourém - 02 dep.; Maria Tereza Dassilva Almeida - U. S. Castanhal - 03 dep.; Maria Claudina dos Santos Pires - U.M. P. de Pedras - 01 dep.; Maria José de Nazaré - S. Francisco Pa. - 01 dep.; Nalziira Fátima da Conceição Damasceno - U. M. P. de Pedras - 01 dep.; Raimunda Barroso de Araújo - H. Julianio Moreira - 01 dep.; Suzete Ferreira Farias - C. Saúde Jurunas - 01 dep.; Wigan José Barbosa Macê-

do - Laboratório Cent. 01 dep.; Wilson Franco de Melo de Estado de Saúde Pública, em 07.10.1981.

- Assessoria Téc. - 02 dep.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria

ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 5883 - Dia: 21/10/81)

ANÚNCIOS

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA, DE SERRARIA, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS DO ESTADO DO PARÁ E DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1981.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 1981, às 19:00 horas em sua sede social localizada à Travessa Quintino Bocaiúva, mil quinhentos e oitenta e oito - quinto andar nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os associados da Associação Profissional da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras, Compensados e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeiras do Estado do Pará e do Território Federal do Amapá. Verificada a lista de presença de associados, confirmou-se a presença de 54% dos sócios com direitos a voto, ou seja, que estão em dia com suas mensalidades. Tomando a presidência dos trabalhos o Sr. Paulo Gomes Correia, convidou o Sr. Moacir Dias da Silva, para secretariar os trabalhos, que inicialmente foi lido o Edital de Convocação da Assembléia publicado no dia 18.09.81, no Diário Oficial do Estado, no seguinte teor: "Associação Profissional da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras, Compensados e Laminados Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeiras do Estado do Pará e do Território Federal do Amapá - CGC - nº 04754172-0001-01 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - Ficam os associados da Associação Profissional da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensados e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeiras do Estado do Pará e do Território Federal do Amapá, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de setembro de 1981, às 19:00 horas, em sua sede social à Travessa Quintino Bocaiúva, mil quinhentos e oitenta e oito - quinto andar, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do

dia: I - Aprovação das contas da Diretoria, com Balanço Geral e Demonstração de resultados; II - Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o Exercício de 82 e 83; III - O que ocorrer. Belém-Pa., 10 de setembro de 1981. Paulo Gomes Correia - Presidente. A seguir o Sr. Presidente referindo-se ao item I, da Ordem do Dia, fez circular entre os presentes os Balanços dos Exercícios de 1979 e 1980 da Associação, sendo suas peças examinadas por todos e aprovadas por unanimidade. Passando ao item II da Ordem do Dia, o Sr. Presidente inicialmente agradeceu a todos os presentes a confiança nele depositada nestes dois anos que passou à frente da Diretoria desta Associação, como Presidente, pelo apoio recebido de toda classe, e principalmente porque, com a criação da nova associação de Exportadores de Madeiras, esta associação tende a transformar-se em Sindicato, basta que tenha como associados, pelo menos 1/3 do total da classe e assim esta seria uma tarefa da próxima Diretoria em conseguir novos associados para a entidade, para que com isso houvesse "quorum" para a criação do Sindicato de classe. A seguir apresentou aos presentes a chapa que concorria às eleições de hoje e que era composta dos seguintes: Presidente - Neuto Sangalli, 1º Vice Presidente - Rubens Bannach, 2º Vice Presidente - Luiz de Freitas Ferreira, Diretor Administrativo - Haroldo Gonçalves, Diretor Secretário - Antonio Pereira Jurema - Diretor Financeiro - Gonçalo Ferreira de Souza, Diretor Social - Alcides Fontana, Conselho Fiscal: 1º Conselheiro - Paulo Gomes Correia, 2º Conselheiro - Danilo Olivio Carlotto Remor, 3º Conselheiro - Celso Bührer, Suplentes: 1º Suplente - Eduardo José Salame, 2º Suplente - Alsoni José Malinski, 3º Suplente - Honorato Babinski. Sendo posta em votação, foi a mesma unanimemente aceita pelos presentes, que atendendo aos preceitos dos Estatutos Sociais, foram logo devidamente empossados em seus respectivos cargos, para o Biênio 82-83. A seguir o Sr. Presidente deixou a palavra livre aos que dela quisessem fazer uso e como não houvesse a manifestação dos presentes, deu por encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Belém-Pa., 28 de setembro de 1981.

MOACIR DIAS DA SILVA

Advogado

OAB 2401 - nº 363

CIC 001173662-34

PAULO GOMES CORRÊA

(T. nº 10004 - Reg. nº 5885 - Dia: 21.10.81)

LEONARDO VALENÇA MACEDO
Secretaria

MACEDO IND. COM. METALÚRGICA LTDA

a) Luizinho Bartolomeu do Macêdo

SOLANGE MACEDO DE SOUZA

SILVIA VALENÇA MACEDO

VEDRO DE ALUMINIA TENDERO DE MACÊDO NETO

SILVIA VALENÇA MACEDO

SILVIA VALENÇA MACEDO

Reaberto os trabalhos no dia 27 de Maio, às 15 horas, da forma anteriormente indicada, estando também presentes os peritos avaliadores, foi submetido a apreciação o Lote de Avaliação, o qual, baseado na forma da Lei, cuja cópia ficou fazendo parte integrante do presente ata, que resumidamente se constitui no seguinte: **ITEM AVALIADO I** - Direitos sobre bem imóvel que se constitui no terreno mais adiante identificado, advindo através de "Instrumento Particular de Promessa Condicional de Venda e Compra" de terreno destacado da maior porção, integrante da área destinada à implantação do Distrito Industrial de Icoaracy, município de Belém, Estado do Pará, **SITUAÇÃO** - O terreno está situado no Distrito Industrial de Icoaracy/PA, no Setor A, Quadra 01, Lote 07, de forma irregular, distando 20 m da Belém e 04 m do Centro Urbano de Icoaracy aproximadamente, beneficiado pela estrada principal do Distrito e a que vai até o ponto do Furo do Maguari. **LIMITES E ÁREA** - O lote 07, objeto desta avaliação, é de formato irregular, topografia plana, contorna da superfície em laterita. Não está cercado, somente locado topograficamente dando frente para uma Rótula Rodoviária, tendo 80 mts frontais, 260,15 mts até o braço do Rio Maguari, desviando-o para a lateral esquerda 31,24 mts, posteriormente seguindo em frente com 100,70 mts pela lateral direita, 353,54 mts pela lateral esquerda, ambos fazendo limites com quem do direito, e no travessão de fundos com 43,50 mts delimitados pelo Rio Maguari. É servido por água, luz e telefone e, a estrada de acesso é em laterita compactada (picarra), sendo atendido, próximo por linhas de transportes coletivos, situa-se na Zona Industrial de Icoaracy e, tem uma área total de 02 ha, 48 a, 56,90 ca, correspondente à 24.856,90 m². **CONCLUSÃO** - Face aos elementos coletados, às vistorias processadas e às análises apresentadas, os avaliadores infra-assinados são de opinião que o valor do imóvel para pagamento à vista, em Abril de 1981 é de: **TREZE MIL, CINCO CENTOS E NOVE CENTAVOS** (13.509,49). Submetido à votação, constatou-se ter sido aprovado por unanimidade de votos, obtendo-se de votar a subscritora interessada que, por sua vez, declarou aceitar plenamente a avaliação dos peritos, declarando ainda, transferir ao ESTALEIRO NICON S/A, toda posse, já, ação e domínio que possuía e exercia sobre o bem imóvel constante do Lote de Avaliação, para que dela a sociedade, como proprietária, use, goze, e livremente disponha como seu, que passa a ser desta data em diante, obrigando-se em si mesma e de seus sucessores, a fazer a presente conferência e transmissão, de bens, sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção, na forma da lei. Declarou ainda a subscritora MACEDO INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA, que cede e transfere todos os direitos, bem como todas as obrigações condicionais constantes no instrumento particular de venda e compra anteriormente mencionada para a empresa em organização ESTALEIRO NICON S/A, que assim se sub-roga, pelo valor de avaliação, uma vez que se constitui essa empresa nova em organização com a finalidade específica de dar cumprimento a tudo que naquele documento ficou constatado. Declara mais a empresa subscritora que todos os pagamentos naquele instrumento encontram-se saldados e que contou com a anuência da promitente vendadora COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTritos DO PARÁ - CDI/PA, sociedade de economistas vinculada à Secretaria do Estado de Planejamento e Coordenação Geral, sediada na cidade de Belém, Estado do Pará. Finalmente declarou a subscritora MACEDO INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA que indica a empresa nova ESTALEIRO NICON S/A, para receber a Escritura Definitiva a ser lavrada em separado, tudo conforme previsto no instrumento particular já citado, e que na forma do artigo 98 e §§ da Lei 6404/76 promoverá declarações suplementares, caso necessárias, para efeitos de registros e transferências perante o Cartório de Registro de Imóveis competente. **LISTA DE SUBSCRIÇÃO** - Elaborada em separado e aprovada pelos presentes, será encaminhada à Junta Comercial do Estado para registro. A sociedade ora constituída, reger-se-á pelos seguintes estatutos examinados e aprovados.

ESTALEIRO NICON S/A

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração.

Artigo 1º - Fica constituída uma sociedade anônima sob a denominação de ESTALEIRO NICON S/A, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sua sede social e foro jurídico na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo da indústria de construção e repunço navais, nas modalidades da administração e/ou empreitada global, podendo restaurar, reconstruir, adaptar, comprar e vender embarcações de qualquer tipo.

Parágrafo Único - Por deliberação do Conselho de Administração, a sociedade poderá criar, instalar, extinguir filiais, em qualquer parte do Território Nacional e participar como acionista ou quotista em outras companhias.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e Ações:

Artigo 5º - O capital autorizado da companhia é no valor de: Cr\$ - 120.000.000,00 (Cento e Vinte Milhões de Cruzeiros) dividido em 120.000.000 (Cento e Vinte Milhões) de ações, sendo 30.000.000 (Trinta Milhões) ordinárias e 90.000.000 (Noventa Milhões) preferenciais, todas no valor de Cr\$ - 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma.

Parágrafo 1º - Capital subscrito: Cr\$ - 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros) representados por 30.000.000 (Trinta Milhões) de ações ordinárias.

Parágrafo 2º - Capital Integralizado: Cr\$ - 3.430.752,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Trinta Mil, Setecentos e Cinco e Dois Cruzeiros) representado por 3.430.752 (Três Milhões, Quatrocentos e Trinta Mil, Setecentos e Cinco e Dois) ações ordinárias.

Parágrafo 3º - Capital a Integralizar: Cr\$ - 26.569.248,00 (Vinte e Seis Milhões, Quinhentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Cruzeiros) representado por 26.569.248 (Vinte e Seis Milhões, Quinhentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Oito) ações ordinárias.

Parágrafo 4º - Capital a subcrever: Cr\$ - 90.000.000,00 (Noventa Milhões de Cruzeiros) representado por 90.000.000 (Noventa Milhões) de ações preferenciais.

Artigo 6º - As ações ordinárias são nominativas ou endossáveis e dão cada uma delas, direito à voto nas liberações da assembleia geral.

Parágrafo Único - As ações preferenciais, sem direito a voto, subscritas com recursos dos fundos de investimentos criados pelo Decreto-Lei 1376/74, serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos e gozarão de prioridade no recebimento de dividendos anuais, não cumulativos, equivalentes à 6% (Seis por cento) ao ano, sobre seu valor nominal.

Artigo 7º - Fica assegurado aos acionistas o direito na percepção de dividendos anuais obrigatórios, calculados à razão de 25% (Vinte e Cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado e distribuídos na proporção das ações de que foram possuidores, mantida a prioridade às ações preferenciais.

Parágrafo 1º - Na hipótese dos lucros não comportarem a distribuição do dividendo devido às ações preferenciais, serão-lhes distribuídos, obrigatoriamente a totalidade dos lucros apurados.

Parágrafo 2º - A distribuição dos dividendos às ações preferenciais incentivadas nunca será inferior ao valor percentual máximo a ser concedido a qualquer outra classe.

Parágrafo 3º - As ações preferenciais incentivadas terão participação integral nos resultados das operações da companhia, em prioridade de condições com as ordinárias, seja qual for a forma de distribuição dos referidos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação dessas ações, concorrendo em igualdade de condições com as ações ordinárias, na capitalização de lucros, reservas e quaisquer outros valores capitalizáveis, possuindo prioridade no

reembolso do capital, com prêmio ou sem ele.

Parágrafo 4º - As ações preferenciais adquirirão direitos de voto na hipótese de não pagamento pelo prazo de 03 (Três) anos consecutivos, contados do exercício social referente integral funcionamento do empreendimento, dos dividendos a que fizerem jus, direito que conservarão até o pagamento.

Artigo 8º - As ações serão indivisíveis perante a companhia, podendo ser representada por títulos múltiplos ou cédulas, assinadas por dois diretores.

Parágrafo Único - As ações ordinárias nominativas poderão ser convertidas em nominativas endossáveis, e bem assim, desdobradas em cautelares, e vice-versa a pedido do acionista, mediante indenização dos respectivos custos.

Artigo 9º - Observado o limite do capital autorizado, a companhia, por deliberação do Conselho de Administração, com prévia anuência do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, poderá emitir ações do seu capital próprio.

Parágrafo 1º - Caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre as emissões das ações, sendo que:

- As ações emitidas não poderão ser subscritas por valor inferior ao nominal;
- O prazo para integralização da subscrição não poderá exceder a 01 (um) ano.

Parágrafo 2º - A emissão de ações representativas do capital autorizado, para subscrição em bens e capitalização de créditos, será efetiva depois de cumpridas as formalidades necessárias à transmissão dos bens, ou de realizados os créditos.

Parágrafo 3º - As deliberações quanto a emissão de ações do capital autorizado indicarão:

- Número máximo de ações emitidas;
- O prazo para subscrição e realização;
- Os valores fixos ou mínimos pelos quais as ações poderão ser subscritas;
- A forma de realização das ações, moeda, bens, direitos.

Parágrafo 4º - Até o limite do capital autorizado, a companhia poderá, ouvido o Conselho de Administração, incorporar ao seu capital, reservas e lucros acumulados ou em suspensão capital excedente ou reservas especiais resultantes de correção monetária, procedendo a emissão das ações correspondentes às incorporações que se verificarem.

Artigo 10º - Com relação a cada emissão de ações preferenciais, caberá ao Conselho de Administração decidir se a subscrição será feita com ou sem preferência em favor dos acionistas, estabelecendo, em caso positivo, as condições de exercício do direito correspondente.

Parágrafo Único - Quando a emissão de ações preferenciais for feita com preferência de subscrição em favor dos acionistas, o prazo para o exercício do tal direito será fixado no edital de "ABERTO AOS ACIONISTAS", e não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias à contar da primeira publicação.

Artigo 11º - A companhia poderá, ouvido o Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, sem redução do capital subscrito, mediante aplicação de lucros acumulados ou capital excedente, ou por doação.

Parágrafo 1º - As ações assim adquiridas serão mantidas, em tesouraria, sendo que o capital em circulação da companhia corresponderá ao subscrito, menos as ações em tesouraria.

Parágrafo 2º - As ações adquiridas pela companhia, em quanto mantidas em tesouraria, não terão direito a voto, nem participação nos dividendos votados e de ações novas distribuídas.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá, ouvido o Conselho de Administração, e com anuência do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, recolocar ou vender as ações mantidas em tesouraria.

Parágrafo 4º - O disposto neste artigo não se aplica

As ações inconvertíveis, até o prazo em que perdurar a sua intransferibilidade.

Artigo 12º - Observado o limite do número de ações representativas do capital autorizado, a companhia poderá, ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, conceder opções para subscrição futura de ações.

Parágrafo 1º - As deliberações sobre outorga de opções para subscrição futura conterão:

- Número de ações, objeto da opção, no nome do seu titular, prazo para o exercício do direito correspondente e valor pelo qual poderá ser subscrito.
- Condições para realização, modo, bens, direitos ou créditos, assim como o prazo e o número de prestações fixadas para a realização, uma vez exercido o direito de opção.

Parágrafo 2º - As ações do capital autorizado, em relação às quais a companhia tiver assegurada a opção para subscrição futura, não poderão ser objeto de outra opção ou de qualquer tipo de emissão, enquanto em curso, o prazo para o exercício da opção anteriormente garantida.

Artigo 13º - Os certificados de ações deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto: 01 (um) Diretor e 1 (um) Procurador sempre em conjunto com poderes especiais ou por 2 (dois) Procuradores investidos a poderes expressos.

CAPÍTULO III

Da Administração e Representação

Artigo 14º - A Administração da sociedade competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15º - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, acionistas e residentes no país.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos ou destituídos por Assembleia Geral e terão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Após a escolha pela Assembleia Geral, dos membros do Conselho, entre os quais serão eleitos, aquela que será o Presidente do referido Conselho.

Artigo 16º - O Presidente do Conselho será substituído por um dos demais Conselheiros, que o mesmo indicar, em casos de ausência ou impedimentos temporários. No caso de vaga será convocada imediatamente a Assembleia Geral dos Srs. Acionistas para deliberar sobre o assunto. No caso de ausências, impedimentos temporários ou de vaga de qualquer um dos demais membros, caberá ao Presidente do Conselho, se julgar conveniente, escolher entre os Acionistas da sociedade, residentes no país, um substituto, o qual permanecerá no cargo até cessar o impedimento ou ausência ou até a eleição de novo Conselheiro no prazo legal.

Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho poderá acumular o cargo de Diretor Presidente da sociedade.

Parágrafo 2º - Considerar-se-á investido do cargo, no momento em que os Conselheiros assinarem o termo de posse no respectivo livro de atas do Conselho de Administração e dentro de 30 (trinta) dias contados da data da nomeação.

Parágrafo 3º - A remuneração dos componentes do Conselho de Administração, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 17º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 04 (quatro) vezes por ano com observância de local e hora que previamente estabelecer, e extraordinariamente, quando solicitado por qualquer de seus membros.

Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões do Conselho de Administração, serão feitas pelo Presidente, entregues aos demais membros com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua realização. Ficará dispensada a convocação diante do comparecimento da totalidade dos componentes do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - O quorum mínimo para a instalação das reuniões do Conselho de Administração será o da maioria dos seus componentes, sendo um deles obrigatoriamente o Presidente ou seu substituto. As reuniões serão presididas pelo Presidente e suas

deliberações serão tomadas por maioria de votos. O Presidente do Conselho de Administração, ou seu substituto, exercerá o voto de qualidade nos casos de empate nas reuniões do Conselho.

Artigo 18º - Compete privativamente ao Conselho de Administração:

- Eleger e destituir os membros da Diretoria;
 - Fixar orientação geral dos negócios da sociedade;
 - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre vendas, compras, contratos celebrados ou outro qualquer ato;
 - Convocar Assembleias Gerais;
 - Manifestar-se sobre os relatórios da Administração e das contas da Diretoria, deliberar sobre a emissão de ações, dentro do capital autorizado. Opinar sobre emissão de ações, mediante aproveitamento de reservas, bem como, aquisição de ações do capital próprio;
 - Autorizar alienação dos bens do ativo fixo permanente;
 - Deliberar sobre criação e extinção e ou instalação de filiais e participação da sociedade em outras empresas, na forma do presente estatuto;
 - Recolher e destituir auditores independentes.
- Parágrafo Único - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas em atos ou substituídas em livro próprio da Diretoria.

Artigo 19º - A Diretoria é composta de 3 (três) membros, acionistas da sociedade ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente; um Diretor Administrativo e um Diretor Técnico, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, podendo serem reeleitos.

Artigo 20º - Os diretores serão investidos nos seus cargos, independentemente de qualquer opção ou garantia, mediante assinatura de Fumo de Fumo no livro de Atas do Conselho de Administração e o seu mandato somente terá validade com a eleição e posse dos seus substitutos.

Artigo 21º - Nos casos de ausência ou impedimentos eventuais de qualquer dos diretores, os demais acumularão suas funções, sem direito a qualquer remuneração adicional. As funções técnicas do Diretor Técnico não são transferíveis aos outros diretores.

Artigo 22º - No caso de vaga ou cargo de diretor, as suas funções, exceto as técnicas do Diretor Técnico, não serão exercidas pelos demais diretores, até que seja eleito o substituto, cujo mandato será restrito ao tempo para conclusão da gestão de substituição.

Artigo 23º - É competência da Diretoria:

- Administrar a sociedade de acordo com o presente Estatuto e com a Lei vigente;
- Representar a sociedade em juízo ou fora dele;
- Nomear gestores, procuradores, jurídicos ou não e gerentes;
- Estabelecer política geral e as diretrizes básicas para o funcionamento das atividades da empresa;
- Estabelecer a estrutura organizacional da sociedade, determinando atribuições não reguladas neste Estatuto, quando for o caso;
- Aprovar os planos e programas anuais de metas e objetivos da sociedade;
- Prestar contas ao Conselho de Administração e Assembleia Geral, de sua gestão, de acordo com o Estatuto e a legislação aplicável;
- Atender as solicitações do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, na forma da Lei;
- Informar ao Conselho de Administração, quanto a alienação de bens do ativo fixo;
- Proceder a constituição de onus reais e prestação de garantias e obrigações, para com terceiros;
- Assinar os certificados representativos das ações da sociedade.

Artigo 24º - Na extensão dos limites estabelecidos neste Estatuto, a representação da sociedade ativa e passiva, em juízo ou fora dele, é exercida em conjunto por 02 (dois) diretores.

Artigo 25º - Respeitadas as limitações previstas nos artigos 23º e 24º, do presente Estatuto, são atribuições:

- Do Diretor Presidente:
 - Representar a companhia na forma do artigo anterior;
 - Presidir a Assembleia Geral;

c - Convocar as Reuniões da Diretoria;

d - Assinar juntamente com o Diretor Administrativo, os certificados representativos das ações da companhia;

e - Executar as deliberações da Assembleia Geral;

f - Prestar aos acionistas, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, as informações e esclarecimentos solicitados sobre a administração da companhia.

II - Do Diretor Administrativo:

a - Representar a companhia na forma do artigo anterior;

b - Assinar juntamente com o Diretor Presidente os certificados representativos das ações da companhia;

c - Executar as deliberações da Assembleia Geral;

d - Dirigir o Setor Administrativo.

III - Do Diretor Técnico:

a - Compete privativamente fiscalizar, e manter sob a sua exclusiva responsabilidade profissional os serviços técnicos da Diretoria Técnica, a cargo da sociedade;

b - Colaborar com os demais diretores na Administração da companhia.

Artigo 26º - A Diretoria perceberá:

a - A remuneração mensal que, em cada ano, a Assembleia Geral Ordinária fixar;

b - Importância equivalente à 05 (cinco por cento) no lucro líquido do exercício, à título de gratificação, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO IV

Assembleia Geral

Artigo 27º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, para os efeitos determinados em Lei, no quadrimestre seguinte ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Artigo 28º - Ressalvados os casos previstos em Lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco e nulos.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária ou endossável, confere ao seu proprietário o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 29º - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os acionistas presentes, um para compor a mesa diretora dos trabalhos, na qualidade de Secretário.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Artigo 30º - O Conselho Fiscal da companhia somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, na forma da Lei.

Artigo 31º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, respeitando-se o mínimo estabelecido em Lei.

Artigo 32º - A atuação do Conselho Fiscal, cujos membros poderão ser reeleitos, se estenderá até a data da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, posterior à sua eleição.

CAPÍTULO VI

Das Demonstrações Financeiras, Reservas, Lucros e Dividendos

Artigo 33º - O exercício social iniciará no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

Artigo 34º - Ao término de cada exercício social, serão procedidos pela Diretoria, as Demonstrações Financeiras exigidas em Lei, e do lucro líquido, então verificado, serão deduzidos sucessivamente e nessa ordem:

- 5% (Cinco por cento) para formar a "RESERVA LEGAL", até alcançar 20% (Vinte por cento) do capital social realizado;
- 25% (Vinte e cinco por cento) aos acionistas como dividendos obrigatórios, observadas as disposições dos presentes estatutos;

c - 10% (Dez por cento) para formar a "RESERVA PARA AUMENTO DO CAPITAL" até alcançar 20% (Vinte por cento) do capital social realizado.

Artigo 35º - O lucro remanescente, após as deduções listadas no artigo anterior, ficará à disposição da Assembleia Geral para as aplicações que julgar conveniente da companhia.

Artigo 36º - Poderá a Assembleia Geral, desde que não haja oposições dos acionistas, determinar:

- a - Distribuição de dividendos inferior aos obrigatórios;
- b - A retenção de totalidade ou parte do lucro remanescente do que alude o artigo anterior.

Artigo 37º - O pagamento de dividendos será efetuado:

- a - Proporcionalmente à quantidade de ações possuídas;
- b - No prazo fixado pela Assembleia Geral, dentro do mesmo exercício.

Artigo 38º - Em caso de capitalização de reservas ou lucros, aos acionistas é assegurada distribuição de novas ações, asseguradas suas características, proporcionalmente à quantidade já dotada.

CAPÍTULO VII

Da Dissolução e Liquidação:

Artigo 39º - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal, e o liquidante que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais:

Artigo 40º - Aos casos omissos, serão aplicados os dispositivos das leis em vigor.

Artigo 41º - Tendo em vista a atividade da sociedade, o Diretor Industrial deverá estar inscrito no CREA - 1ª Região e em pleno gozo do seu exercício profissional.

Artigo 42º - A sociedade poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral com aprovação dos acionistas que representem mais da metade do capital social com direito a voto:

- a - Transformar-se;
- b - Incorporar outras empresas;
- c - Dividir-se em 02 (duas) ou mais empresas;
- d - Difundir-se com outras empresas;

e - Criar ações de diversas classes, para aumento do capital com subscrição e integralização com recursos previstos no Decreto-Lei de nº 1.376/76 de 12.12.74 (FINAM).

Eleição do Conselho de Administração:

A Assembleia procedeu a votação para a eleição dos membros do Conselho de Administração, para o mandato estatutário de 3 (três) anos, concluindo por eleger: LUIZINHO BARTOLOMEU DE MACEDO, SOLANGE MACEDO DE SOUZA e PEDRO DE ALCANTARA TEODORO DE MACEDO NETO, todos já devidamente qualificados.

Honorários:

Os honorários do Conselho de Administração foram fixados em Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros). Para cada um dos conselheiros.

Os honorários mensais da Diretoria foram fixados em: Para o Diretor Presidente - Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros); Para o Diretor Administrativo - Cr\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros); Para o Responsável Técnico, após contratado, seus honorários profissionais serão fixados nos termos contratados e não inferior a quantia correspondente a 6 (seis) salários mínimos, vigente na região.

Conselho Fiscal

Decidiu a Assembleia pela não eleição dos membros do Conselho Fiscal, nesta oportunidade.

Observações Finais:

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de 26 votos.

Observações as formalidades para a constituição definitiva do ESTABELECIMENTO S/A, ficando os administradores autorizados a promover os atos complementares ao funcionamento legal, sob a forma da sociedade de por ações.

Lavrada e lida a presente Ata, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes.

Declaro estar conforme o original.

[Assinatura]
MACEDO INDUSTRIA S/A, COM. NEPALÂNDIA LTDA.
a) Luizinho Bartolomeu de Macedo

[Assinatura]
LUIZINHO BARTOLOMEU DE MACEDO
Presidente

[Assinatura]
SOLANGE MACEDO DE SOUZA
Secretária

O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10006, Reg. nº 5896 - Dia: 21/10/81)

AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A. CGC-MF nº 04.952.123/0001-83

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 105.337.970,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 26.828.015,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 26.828.015,00

Ata da 11ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15 de setembro de 1981.

As 14:00 (quatorze) horas do dia 15 (quinze) do mês de setembro de 1981 (hum mil, novecentos e oitenta e um), na sede social, na Fazenda Conceição do Araguaia, Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Agro Pastoral Conceição do Araguaia S.A., presente a totalidade de seus membros e sob a presidência do Dr. Dino Morse, seu Presidente. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente convidou a mim, Hélio José Pires Oliveira Dias, para Secretário e esclareceu que a reunião tinha a finalidade de tratar da seguinte Ordem do Dia: 1) autorizar a emissão de 5.341.896 (cinco milhões, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e seis) ações Ordinárias Nominativas; 666.883 (seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três) Ações Preferenciais Nominativas da Classe "A" e 1.959.776 (hum milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, setecentas e setenta e seis) Ações Preferenciais Nominativas da Classe "B"; resultante da capitalização da reserva de correção monetária do capital integralizado, deliberada na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28 de agosto de 1981, devendo tais ações serem distribuídas gratuitamente aos acionistas, proporcionalmente às ações possuídas em 30.04.81, tudo conforme o estabelecido naquela Assembleia. 2) deliberar sobre a emissão, colocação e subscrição de Ações Ordinárias Nominativas e de Ações Preferenciais Nominativas da Classe "B", dentro do limite do capital social autorizado. Outrossim, no uso da atribuição prevista no artigo 7º, item VI dos Estatutos Sociais, este Conselho de Administração pretende emitir, dentro do limite do capital social autorizado: a) 1.333.334 (hum milhão trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando o valor monetário de Cr\$ 1.333.334,00 (hum milhão, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros), cuja integralização será feita pelos atuais possuidores deste tipo de ações; b) 4.000.000 (quatro milhões) Ações Preferenciais Nominativas, Classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando o valor monetário de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) e se destinarão à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto-lei nº 1.376/74; c) A subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e será efetivada sob as condições estabelecidas no Ofício GS 03291, de 03 de setembro de 1981, do mencionado órgão; d) Finalmente informamos-lhes que a posição do capital social autorizado, sob os ângulos de autorizado, subscrito e integralizado, dividido por natureza de ações, antes da subscrição das ações em emissão, é a seguinte:

TIPOS	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	29.458.453,00	10.030.465,00	10.030.465,00	7.315.228
Preferenciais A	1.979.721,00	1.979.721,00	1.979.721,00	1.312.838
Preferenciais B	73.899.796,00	14.817.829,00	14.817.829,00	12.858.053
Total	105.337.970,00	26.828.015,00	26.828.015,00	21.486.119

Isto exposto, e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, o Presidente colocou em apreciação, discussão e votação a matéria motivo da presente reunião, que depois de debatida foi aprovada pela totalidade de seus membros. Não há parecer do Conselho Fiscal por ser o mesmo de funcionamento não permanente e não ter sido convocado. Em seguida o Presidente propôs que fossem emitidas as Ações Ordinárias Nominativas, Ações Preferenciais

[Assinatura]
SOLANGE MACEDO DE SOUZA
[Assinatura]
SOLANGE MACEDO DE SOUZA

[Assinatura]
PEDRO DE ALCANTARA TEODORO DE MACEDO NETO

[Assinatura]
SOLANGE MACEDO DE SOUZA

[Assinatura]
SOLANGE MACEDO DE SOUZA

[Assinatura]
SOLANGE MACEDO DE SOUZA

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

[Assinatura]
SALATINI PARS LOBO

ciais Nominativas, Classe "A" e as Ações Preferenciais Nominativas, Classe "B", nas quantidades propostas e aprovadas, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à confecção dos boletins de subscrição das 1.333.334 Ações Ordinárias Nominativas e 4.000.000 Ações Preferenciais Nominativas, Classe "B", de que trata o item "2" desta reunião. Reabertos os trabalhos o Presidente informou que haviam sido elaborados os boletins e que a Diretoria tomara providências à efetivação das aludidas subscrições, merecendo a aprovação unânime dos Conselheiros, suspendendo a reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas de subscrições nos respectivos boletins, quando então voltará a reabrir a sessão. Reabertos os trabalhos do Conselho de Administração, o Presidente informou ter sido subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM o boletim de subscrição de Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) e que os acionistas Dino Morse, Hélio José Pires de Oliveira Dias, Ubirajara Marvas Classe "B", no valor de Cr\$ 1.333.334,00 (hum milhão, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros) totalmente integralizados com parte do saldo do crédito existente na empresa na conta "Controladora e Coligadas", sendo que a acionista Drogasil S/A autorizou esta sociedade a utilizar parte do seu crédito acima referido em favor de sua subsidiária Farmasil — Organização Farmacêutica Ltda. Submetidas as matérias à apreciação, discussão e votação, foram aprovadas pela unanimidade do Conselho, deixando de votar os legalmente impedidos. Nada mais tendo a tratar e como não houvesse manifestação, o Presidente deu por encerrada a reunião, suspendendo-a pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e vai assinada pelos senhores conselheiros. Conceição do Araguaia (PA), 13 de outubro de 1981. aa) Dino Morse, Presidente; Hélio José Pires de Oliveira Dias, secretário; Ubirajara Martins de Souza, conselheiro. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei.

JACK HORK ALVES
ADVOGADO
OAB-SP 38.081 — CPF 809.715.958-20

Hélio José Pires de Oliveira Dias
Secretário
CPF nº 011.465.138-87

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15/10/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1307-81, a 1ª via da presente Ata de Agro Pastoral Conceição do Araguaia S.A.

Belém, 15 de 10 de 1981

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício
JUCEPA

AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A.
CGC-MF nº 04.952.123/0001-83

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 105.337.970,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 26.828.015,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 1.333.334,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 77.176.621,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.333.334 (hum milhão, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 1.333.334,00 (hum milhão, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros), subscritas nesta data, cuja emissão, dentro do limite do capital social autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 15 de setembro de 1981.

ACIONISTAS	EXERCICIO	Nº DE AÇÕES	VALOR UNITARIO Cr\$	VALOR TOTAL Cr\$
DROGASIL S.A. — CGC-MF nº 61.585.865/0001-51 — Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 3097 — São Paulo — SP.	1981	1.242.534	1,00	1.242.534,00
FARMASIL — ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA LTDA. CGC-MF nº 43.336.718/0001-66 — Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 3097 — São Paulo — SP.	1981	90.800	1,00	90.800,00
TOTAL		1.333.334	—	1.333.334,00

Conceição do Araguaia (PA), 15 de setembro de 1981

DROGASIL S.A.

ROBERTO BOTURÃO
Diretor Presidente
CPF-MF nº 220.448.178-53

BRAZ ODORICO PIMENTEL
Diretor
CPF-MF nº 068.138.798-04

FARMASIL — ORGANIZAÇÃO
FARMACEUTICA LTDA.

ROBERTO BOTURÃO — Diretor
CPF-MF nº 220.448.178-53

LUIZ CARLOS OSSO — Diretor
CPF-MF nº 031.871.368-34

AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A.

ROBERTO BOTURÃO — Diretor
CPF-MF nº 220.448.178-53

JOÃO BAPTISTA AMARANTE FILHO — Diretor
CPF-MF nº 188.952.478-68

MILTON PEREIRA GOMES
TC-CRC-SP 26068-S-PA
CPF-MF nº 003.720.058-53

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15/10/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1307-81, a 1ª via da presente Ata de Agro Pastoral Conceição do Araguaia S.A.

Belém, 15 de 10 de 1981

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício
JUCEPA

AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A.
CGC-MF nº 04.952.123/0001-83

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 105.337.970,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 28.161.349,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 4.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 73.176.621,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.000.000 (Quatro milhões) Ações Preferenciais Nominativas, Classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, na forma do Decreto-lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital social autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 15 de setembro de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCICIO	Nº DE AÇÕES	VALOR UNITARIO Cr\$	VALOR TOTAL Cr\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM — CGC MF nº 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, nº 800 Belém — Pará	1981	4.000.000	1,00	4.000.000,00

Belém (PA), 09 de outubro de 1981

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA — FINAM
BENTO S. PORTO
Diretor Financeiro
Luís E. P. Lobão
Chefe de Departamento

AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A.

ROBERTO BOTURÃO — Diretor
CPF-MF nº 220.448.178-53
JOÃO BAPTISTA AMARANTE FILHO — Diretor
CPF-MF nº 188.952.478-68
MILTON PEREIRA GOMES
TC-CRC-SP 26068-S-PA
CPF-MF nº 003.720.058-53

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15/10/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1307-81, a 1ª via da presente Ata de Agro Pastoral Conceição do Araguaia S.A.

Belém, 15 de 10 de 1981

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício
JUCEPA

O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10001 - Reg. nº 5877 - Dia: 21.10.81)

AGROVASA — AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A

CGC—MF Nº 04.735.213/0001 - 12

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE
1981

As 08:00 (oito) horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de setembro de 1981 (um mil novecentos e oitenta e um) em sua sede social, sita à Rua Couto Magalhães, 27, na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária os senhores acionistas da AGROVASA — Agropecuária Vazante S/A, atendendo à convocação publicada na imprensa na forma da lei, de acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o sr. Roberto Machado Neves, presidente do Conselho de Administração, na forma do artigo 14 dos estatutos sociais, que convidou a mim, Daniel Kiichi Sawaki, para secretário. Verificado haver quorum legal, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas, foi dado início a reunião. O presidente informou que o aviso de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, fica dispensado face a publicação dos documentos de que trata o citado artigo terem sido publicados nos dias 16 de maio e 4 de junho, respectivamente no Jornal "A Província do Pará" e Diário Oficial, e as convocações de assembléias gerais publicadas nos mesmos órgãos de imprensa, nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 1981. Em prosseguimento foi comunicado aos acionistas que os documentos encontravam-se sobre a mesa dos trabalhos e como era do conhecimento dos senhores acionistas submetia a apreciação, discussão e votação o Relatório da Diretoria e as Demonstrações financeiras, constante do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, encerrados em 31 de dezembro de 1980, bem como a Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua capitalização no valor de Cr\$ 255.972,00. Depois de discutidas, as matérias foram colocadas em votação verificando-se a aprovação unânime das mesmas devendo de votar os legalmente impedidos. Em seguida o presidente informou que foi aprovada a capitalização da correção monetária do capital e que o Conselho de Administração emitiria as ações correspondente a essa capitalização, e distribuiria em forma de bonificação, na proporção do capital social integralizado à cada um dos atuais acionistas, e que o capital social subscrito passava a ser de Cr\$ 8.443.147,00 e o capital social integralizado de Cr\$ 4.193.147,00 tudo em Ações Ordinárias Nominativas, pois só estas estavam subscritas e integralizadas, e assim, por direito receberão as bonificações. Nada mais tendo a tratar em caráter ordinário foram abertos os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, também convocada para esta data, conforme edital já mencionado anteriormente. O presidente informou aos senhores acionistas estar sobre a mesa dos trabalhos a Proposta do Conselho de Administração, do seguinte teor: "Proposta do Conselho de Administração. Senhores Acionistas: Em atendimento aos preceitos legais, os interesses desta sociedade e as recomendações do Fundo de Investimentos da Amazônia — Finam, vimos propor o seguinte: 1) Exclusão dos parágrafos 1º e 2º do artigo 5º dos estatutos sociais; 2) Alteração do caput do artigo 8º que passará a ter a seguinte redação: Artigo 8º — O Capital subscrito poderá ser integralizado com bens e em moeda corrente do País; 3) Alteração do caput do artigo 9º que passará a ter a seguinte

redação: Artigo 9º — As ações preferenciais, sem direito a voto, serão subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — Finam previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74 e serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma do artigo 19 do Decreto Lei nº 1.376/74 e gozarão de participação integral nos resultados da sociedade, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º, do artigo 8º, do referido diploma legal; 4) Alterar o caput do artigo 31 dos estatutos sociais, criando as letras "a" e "b" que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 31. — Na elaboração das demonstrações financeiras deverão ser observadas todas as disposições legais, feitas as amortizações e correções necessárias, e do lucro apurado, destinar: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até o limite previsto em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido levantado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, como dividendo obrigatório aos acionistas". E o que temos a propor à essa Assembléia Geral. Conceição do Araguaia, 18 de setembro de 1981. aa) Roberto Machado Neves, Presidente; Jales Machado Neves, Conselheiro; Eliana Neves Monteiro, Conselheira. Não há parecer do Conselho Fiscal, por não ter sido convocado e não ser de funcionamento permanente. Debatidas as matérias foram colocadas em votação. Verificado o resultado da votação, constatou-se a aprovação unânime por parte dos senhores acionistas. Esgotada a ordem do dia e nada mais tendo a tratar, o presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, após lida e achada conforme, vai a presente por todos assinada, encerrando-se a presente reunião. Conceição do Araguaia, 29 de setembro de 1981. aa) Roberto Machado Neves, presidente; Daniel Kiichi Sawaki, secretário; Longino Neves de Araújo, Jales Machado Neves, Eliana Machado Neves, Sílvia Machado Neves, 3P — Pecuária do Planalto Paraense S/A — Longino Neves de Araújo, Presidente; Agropecuária Longino Neves & Filhos Ltda. — Longino Neves de Araújo, presidente. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio das Assembléias Gerais, registrado na forma da lei.

Daniel Kiichi Sawaki
CPF: 001.383.632-34

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 08/10/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1279-81 a 1ª via da presente Ata de Agrovasa — Agrop. Vazante S/A.
Belém, 08 de 10 de 1981
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em Exercício
JUCEPA

O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10002, Reg. nº 5878 - Dia: 21/10/81)

DENDÊ DO PARÁ S.A.
"DENPASA"SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
CGC MF 04.834.784 0001-04

Capital Autorizado..... Cr\$ 750.000.000,00
Capital Subscrito..... Cr\$ 556.760.595,00
Capital Integralizado..... Cr\$ 556.760.595,00

Ata da Reunião da Diretoria Executiva realizada no dia dois (02) de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981) para confirmar integralização de Ações subscritas por autorização do Conselho de Administração, em reunião do dia 09 de setembro de 1981.

As nove (9:00) horas do dia dois (2) de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981) em sua sede social sita à Travessa Piedade, 651, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria Executiva da DENDÊ DO PARÁ S.A. — "DENPASA" — Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, presentes os Diretores Charles Frederik Kompier, Pieter Schoenmaker, Raimundo Luiz Rocha de Souza e Gastão Carvalho Filho. Na qualidade de Diretor Presidente da Companhia, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Charles Frederik Kompier. Iniciados os trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que a reunião objetivava confirmar a emissão de ações e respectivas integralizações de parte da subscritora Cotia Comércio Exportação e Importação S.A, objeto da reunião do Conselho de Administração, realizada no dia nove (09) de setembro de 1981. Dessa maneira foram apresentados aos demais membros presentes, todos os documentos comprobatórios da subscrição das ações colocadas à COTIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A, constante

de: Boletm de Subscrição relativo a 10.000.000 (dez milhões) Ações Ordinárias Nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, com integralização através de crédito em conta de depósito da Companhia na Agência "Belém-Centro" do Banco Econômico S.A no dia 08 de setembro de 1981, conforme "Aviso de Crédito" apresentado aos presentes; Boletim de Subscrição correspondente a 40.000.000 (quarenta milhões) Ações Ordinárias Nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, com integralização através de crédito em conta de depósito da Companhia na Agência "Belém-Centro" do Banco da Amazônia S.A nas seguintes datas: no dia 25 de setembro de 1981, Cr\$ 37.240.000,00 (trinta e sete milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros); no dia 30 de setembro de 1981, Cr\$ 2.755.284,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros) e no dia 02 de outubro de 1981, Cr\$ 4.716,00 (quatro mil, setecentos e dezesseis cruzeiros), tudo de conformidade com "Aviso de Crédito" apresentados aos membros presentes. Informou o Sr. Presidente que os Boletins de Subscrição antes referidos ficam fazendo parte integrante desta Ata. Em consequência às integrações, foram emitidos os Certificados de Ações seguintes, em cobertura ao lote de 50.000.000 (cinquenta milhões) Ações Ordinárias integralizadas na forma antes exposta: Certificado nº 113 correspondente a 10.000.000 (dez milhões) Ações numeradas de 202.984.447 a 212.984.446; Certificado número 114 correspondente a 37.240.000 (trinta e sete milhões, duzentos e quarenta mil) Ações numeradas de 212.984.447 a 250.224.446; Certificado número 115 correspondente a 2.755.284 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro) Ações numeradas de 250.224.447 a 252.979.730 e Certificado número 116 relativo a 4.716 (quatro mil setecentos e dezesseis) Ações

numeradas de 252.979.731 a 252.984.446. Finalmente informou o Sr. Presidente que, após as integralizações ora confirmadas, a posição do Capital Social da Companhia assim se apresenta:

Ações Natureza e Classe	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado
Ordinárias Nominativas	270.000.000	242.352.752	242.352.752
Preferenciais classe "A"	210.000.000	133.016.665	133.016.665
Preferenciais classe "B"	270.000.000	231.391.178	231.391.178
Total	750.000.000	606.760.595	606.760.595

Cumprida a ordem do dia e, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual para constar, eu, Gastão Carvalho Filho, Secretário "Ad-hoc", lavrei esta Ata que depois de lida foi aprovada e assinada por mim e pelos demais membros presentes, para que produza

os efeitos de lei. Seguem-se as assinaturas: Gastão Carvalho Filho, Charles Frederik Kompier, Pieter Schoenmaker e Raimundo Luiz Rocha de Souza.
Belém-Pará, 02 de outubro de 1981.

GASTÃO CARVALHO FILHO
Secretário "Ad-hoc"

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.10.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1318-81, a 1ª via da presente Ata de Denpasa — Dendê do Pará S.A.

Belém, 19 de outubro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício JUCEPA

DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C. 04.834.784/0001-04

Capital Autorizado	Cr\$ 750.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 556.760.595,00
Capital Subscrito n/data	Cr\$ 10.000.000,00
Capital a Subscrever	Cr\$ 183.239.405,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 10.000.000 (Dez milhões) de Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) subscritas pela firma Cotia Comércio Exportação e Importação S/A, C.G.C. nº 48.113.757/0001-18, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi liberada em reuniões do Conselho de Administração realizadas nos dias 03 de agosto de 1981 e 09 de setembro de 1981, sob a condição de integralização a vista, no ato desta subscrição.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito (Cr\$)
Cotia Comércio Exportação e Importação S/A. CGC. nº 48.113.757/0001-18	Alameda Santos, 2150, 1º andar-Conj. 3-São Paulo-SP	1981	10.000.000	10.000.000,00

Belém (PA), 09 de setembro de 1981

SUBSCRITOR

Cotia Comércio Exportação e Importação S/A.
a) Ilegal

ROSIVALDO FELEÓL DOS SANTOS

Técnico em Contabilidade

CRC (PA) 3662, CPF. 006.563.802-68

DIRETORIA DA EMPRESA

CHARLES FREDERIK KOMPIER

Diretor Presidente

CPF. 009.090.337-49

GASTÃO CARVALHO FILHO

Diretor Adjunto

CPF. 657.376.958-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.10.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1318-81 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Denpasa - Dendê do Pará S/A.

Belém, 19.10.1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO

Presidente em exercício da JUCEPA

DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C. 04.834.784/0001-04

Capital Autorizado	Cr\$ 750.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 556.760.595,00

Capital Subscrito n/data Cr\$ 40.000.000,00
Capital a Subscrever Cr\$ 143.239.405,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 40.000.000 (Quarenta milhões) de Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros) subscritas pela firma COTIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A, CGC/MF 48.113.757/0001-18, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi liberada em reuniões do Conselho de Administração nos dias 03 de agosto de 1981 e 09 de setembro de 1981, sob a condição de integralização a vista no ato desta subscrição.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito (Cr\$)
Cotia Comércio Exportação e Importação S/A. CGC/MF 48.113.757/0001-18	Alameda Santos, 2150, 1º andar, conj. 3 01418-São Paulo-SP	1981	40.000.000	40.000.000,00

Belém, (PA),

SUBSCRITOR
Cotia Comércio Exportação e Importação S/A.
a) Ilegível
a) Ilegível

DIRETORIA DA EMPRESA
CHARLES FREDÉRIK KOMPIER
Diretor Presidente
CPF. 009.090.337-49

ROSIVALDO FELEOL DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade
CRC (PA) 3662, CPF 006.563.802-68

GASTÃO CARVALHO FILHO
Diretor Adjunto
CPF 657.376.958-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.10.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1318-81, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Denpasa - Dendê do Pará S/A.
Belém, 19.10.1981

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5895 - Dia: 21.10.81)

MAFRA S/A AGRO-PECUÁRIA

C.G.C. — 04.972.469/0001-43

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1981.

Às 15:00 horas do dia 30 de abril de 1981, na sede social à Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, em Belém, Pará, reuniram-se em assembleias gerais ordinária e extraordinária os acionistas da Mafra S/A Agro-Pecuária, portadores de ações ordinárias nominativas, representando a totalidade do capital societário, no pleno exercício do direito de voto, convocados pelo edital adiante transcrito e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 23, 24 e 27.04: — "MAFRA S/A AGRO-PECUÁRIA — C.G.C. — 04.972.469/0001-43 — ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — Convidam-se os srs. acionistas para as assembleias gerais ordinária e extraordinária a realizarem-se no dia 30 de abril de 1981, na sede social à Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, em Belém, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — ORDINÁRIA, às 15:00 horas: a) — Contas e relatórios da Administração, demonstrações financeiras e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício financeiro de 1980; b) — Correção da expressão monetária do capital social; c) — Eleição do Conselho Fiscal. EXTRAORDINÁRIA, às 16:00 horas: — a) — Aumentar o capital social autorizado de Cr\$ 350.000.000,00 para Cr\$ 368.486.797,00; b) — consequente alteração do

art. 3º do estatuto social; c) — outros assuntos. Belém, 13 de abril de 1981. Adalmo Dellape Baptista — Diretor Presidente". Presentes também os diretores e o conselheiro fiscal Helier Nicolau Morrone. Para dirigir os trabalhos, foram escolhidos Adalmo Dellape Baptista, presidente da mesa, e Raphael Wladimir Dellape Baptista, secretário. Iniciando os trabalhos, li, na íntegra, o edital acima transcrito. Após a leitura o sr. Presidente esclareceu que, obedecendo à ordem do dia, fosse por mim feita a leitura das demonstrações financeiras, relatórios da Administração e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício financeiro de 1980, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará em 15.04.81, e que estiveram à disposição dos srs. acionistas, conforme publicações feitas no mesmo jornal nos dias 09, 10 e 11 de março de 1981. Após a discussão dos documentos lidos e esclarecimentos prestados pela mesa e Diretores presentes, foram eles aprovados à unanimidade, com a abstenção dos impedidos por lei. Também por unanimidade: a) aprovou-se a correção monetária do capital realizado no montante de Cr\$ 18.486.797,00, que será aproveitado para aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado; b) foram reeleitos os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, a saber: — efetivos Helier Nicolau Morrone, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Joaquim Eugênio de Lima, 984, apto. 182, com CPF 004.934.908-25, R.G. 374.212; Norival Miguel Rocco, brasileiro, casado, advogado, residente à Av. 3, nº 493, Interlagos, com CPF 062.846.208-53, R.G. 2.798.807; Gilberto Aluizio José Bruschi, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua José Getúlio, 506, com CPF 281.257.658-91, R.G.

3.081.599; suplentes Vital Galvão Costa, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Canário, 891, com CPF 391.898.998, R.G. 4.131.051; Norberto Rizzo, brasileiro, casado, gerente industrial, residente à Rua Laboriosas, 59, aptº 4, com CPF 278.947.898-87; José Roberto Machado, brasileiro, casado, contabilista, residente à Rua Consolação, 2746, com CPF 061.808.338-34; R.G. 2.768.319, todos residentes e domiciliados na capital do Estado de São Paulo. Nada mais havendo a ser tratado passou-se à assembleia geral extraordinária. Logo depois li: — "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: — Srs. Acionistas: — Visando à dinamização dos objetivos sociais e ao desenvolvimento de nosso projeto, propomos: — a) Aumentar o Capital Social Autorizado de Cr\$ 350.000.000,00 para Cr\$ 368.486.797,00 do qual estão integralizados Cr\$ 93.998.377,00, estando pendentes na SUDAM Cr\$ 10.000.000,00, restando para subscrições futuras com recursos próprios Cr\$ 53.519.464,00 de ações ordinárias nominativas e com recursos do FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia em ações preferenciais da classe "C" Cr\$ 192.482.159,00; b) — consequente alteração do art. 3º do estatuto social para: "Art. 3º — DO CAPITAL AUTORIZADO E DAS AÇÕES: — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 368.486.797,00 (trezentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros) dividido em 368.486.797 ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo: — 145.041.538 ações ordinárias nominativas; 2.272.678 ações preferenciais classe "A", nominativas 3.396.957 ações preferenciais classe "B", nominativas; e 217.775.624 ações preferenciais classe "C", nominativas, § 1º) — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais; § 2º) — As ações preferenciais dividem-se pelas classes "A", "B" e "C", não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei; § 3º) — As ações preferenciais "A", subscritas e integralizadas com recursos do Decreto Lei 756/69, são intransferíveis, inalienáveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos (5) a contar da data de sua subscrição, e conferirão aos seus possuidores os seguintes privilégios: — a) — prioridade no pagamento de dividendos anuais, não cumulativos, de 6% (seis por cento) ao ano; b) — prioridade no reembolso do capital, com direito a prêmios, na hipótese de liquidação da sociedade; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas, dividendos de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal; d) — participação, sem restrições, no aumento do Capital Social, decorrente da correção monetária. § 4º) — As ações preferenciais da classe "B" a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, nos termos do Decreto-Lei 1376/74, são intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos, na forma prevista pelo art. 19 do mesmo diploma legal, conferindo aos seus titulares os seguintes privilégios: — a) prioridade na distribuição de dividendos mínimos, não cumulativos, de 6% (seis por cento) ao ano; b) — prioridade no reembolso do capital, com direito a prêmios, na hipótese de liquidação da sociedade; c) — participação, sem restrições, no aumento do capital social, decorrente da correção monetária; § 5º) — As ações preferenciais da classe "C" serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, nos termos do Decreto Lei 1376/74, são intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos, na forma do disposto no art. 19 do referido Decreto-Lei, conferindo aos seus titulares participação integral nos resultados, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do art. 8º daquele diploma legal. É o que tínhamos a

propor. Belém, 10 de abril de 1981. Adalmino Dellape Baptista — Presidente do Conselho; Antônio Gilberto Depieri e Victor Sialys — conselheiros. "PARECER DO CONSELHO FISCAL: — Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Mafra S/A — Agro-pecuária, reunidos para apreciar a proposta de aumento do capital social autorizado de Cr\$ 350.000.000,00 para Cr\$ 368.486.797,00, feita pelo Conselho de Administração, depois de examinarmos detidamente a proposta, somos de parecer que ela, por atender aos interesses da sociedade, deve merecer aprovação, sem restrições. Belém, 13 de abril de 1981. Helier Nicolau Morrone; Norival Miguel Rocco; Gilberto Aluizio José Bruschi". Após a leitura dos documentos acima transcritos, foram eles discutidos e desfeitas as dúvidas suscitadas, em votação, foram aprovados à unanimidade. O Sr. Presidente declarou que em face da votação, considerava aumento o capital social autorizado de Cr\$ 350.000.000,00 para Cr\$ 368.486.797,00 e modificou o art. 3º do estatuto social, tudo nos termos da Proposta do Conselho de Administração de 10.04.81. Nada mais havendo a ser tratado, suspendeu-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, e reabertos os trabalhos, foi a ata lida, conferida e achada exata, e por todos os presentes assinado. Adalmino Dellape Baptista — Presidente da mesa; Raphael Wladimir Dellape Baptista — Secretário da mesa; Helier Nicolau Morrone; Antônio Gilberto Depieri; Victor Sialys; por Aché Laboratórios Farmacêuticos S/A Antônio Gilberto Depieri e Victor Sialys; por todas as Produtor's Adalmino Dellape Baptista; por Novoterápica Medicamentos S/A Raphael Wladimir Dellape Baptista. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Belém, 30 de abril de 1981.

RAPHAEL W. DELLAPE BAPTISTA
Secretário da mesa

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 991-81, a 1ª via da presente Ata de Mafra S/A — Agro-Pecuária.

Belém, 30 de julho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 5892, Dia: 21.10.81)

MAFRA S/A
AGRO-PECUÁRIA

C.G.C. 04.972.469/0001-43

DÉCIMA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 26 dias do mês de junho de 1981, às 15 horas, na sede social na Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, Belém, Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Mafra S/A — Agro-Pecuária, sob a presidência do Sr. Adalmino Dellape Baptista, que declarou abertos os trabalhos. Esclareceu o Sr. Presidente que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e integralização de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), emissão essa dentro do limite do capital autorizado da empresa, a qual será totalmente subscrita e integralizada pelo FINAM — Fundo de Investimento da Amazônia, com recursos do próprio Fundo, liberados pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, conforme

Ofício OF.GS. 01545 de 05.05.81. Esclareceu ainda o Sr. Presidente que com essa emissão estaria o Conselho apenas efetivando o deliberado pela A.G.E. de 12.01.81 e com parecer favorável do Conselho Fiscal. Colocada a matéria em votação foi a mesma unanimemente aprovada. O Sr. Presidente informou que diante da aprovação da emissão das ações pelo Conselho Deliberativo, seriam tomadas as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações a serem emitidas, por parte do FINAM — Fundo de Investimento da Amazônia, e para tanto propôs a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu a aprovação de todos os membros. Reaberta a reunião, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinara o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizara o seu valor através da efetivação, no valor total, em depósito na sua Agência de Cuiabá, MT, conforme solicitação da companhia. Assim sendo, disse o Sr. Presidente, que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo ao Conselho de Administração a aprovação dos atos, o que se

deu à unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado suspendeu-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no "Livro de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a reunião, esta ata foi lida, discutida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias xerográficas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. a) — Adalmero Dellape Baptista; Antônio Gilberto Depieri e Victor Siaulys. Confere com o original lavrado em livro próprio.

Belém, 26 de junho de 1981.

ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA
Presidente do Conselho

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 990-81, a 1ª via da presente Ata de Mafra S/A — Agro-Pecuária.

Belém, 30 de julho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

MAFRA S/A AGRO — PECUÁRIA

C.G.C. 04.972.469/0001 - 43

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), subscritas pelo abaixo, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado da sociedade, foi deliberada pelo Conselho de Administração e autorizada pela A.G.E. de 12.01.81, de acordo com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor		N. de Ações Preferenciais Classe "C"	Valor Total
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C 04.902.979/0001	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - PA Exercício 1981	10.000.000	10.000.000
		10.000.000	10.000.000

Belém, 26 de junho de 1981

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.

BENTO S. PORTO
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

RAPHAEL WLADIMIR DELLAPE BAPTISTA
Diretor Financeiro
ANTÔNIO FERNANDES FILHO
Contador CRCsp - 64.522-S-PA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 990-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Mafra S/A Agrop.

Belém, 30 de julho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 5893 - Dia 21.10.81)

MAFRA S/A AGRO-PECUÁRIA

C.G.C. 04.972.469/0001-43

DÉCIMA PRIMEIRA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM SETE DE AGOSTO DE 1981.

Aos sete dias do mês de agosto de 1981, às 15 horas, na sede social, na Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, em Belém, PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Mafra S/A - Agro-Pecuária, sob a presidência do Sr. Adalmiro Dellape Baptista, que declarou abertos os trabalhos. O Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e integralização de 50.000.000 de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, totalizando Cr\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros) a serem integralizadas com parte do saldo credor dos srs. acionistas no valor de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) e com a liberação feita pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia conforme ofício OF. GS. 02469,13.07.81 de recursos do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) emissão essa a ser feita da seguinte forma: 45.000.000 de Ações Ordinárias nominativas e 5.000.000 de Ações Preferenciais Classe "C". Informou ainda o sr. Presidente, que

quanto à referida emissão ora pretendida, dentro do limite do capital autorizado da Sociedade, está o Conselho de Administração apenas aplicando o deliberado e aprovado pelas AGO e AGE de 30.04.81, com parecer favorável do Conselho Fiscal. Colocada a matéria em votação foi a mesma unanimemente aprovada. O sr. Presidente informou que diante da aprovação da emissão das ações pelo Conselho Deliberativo, seriam tomadas as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações a serem emitidas, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, para tanto propôs a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu a aprovação de todos os membros. Reaberta a reunião o sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinara o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizara o seu valor através da efetivação, no valor total, em depósito vinculado na sua agência de Cuiabá-MT, conforme solicitação da companhia. Assim sendo, disse o sr. Presidente que considerava cumprida as providências de subscrição e integralização, pedindo ao Conselho de Administração a aprovação dos atos, o que se deu por unanimidade. O Sr. Presidente informou que, diante da aprovação da emissão das ações pelo Conselho Deliberativo, cujo Boletim de Subscrição desta ficará fazendo parte integrante, o capital social autorizado e integralizado passa a ser assim constituído:

CAPITAL INTEGRALIZADO		
Ações Ordinárias	136.522.074	Cr\$ 136.522.074,00
Ações Preferenciais Classe "A"	2.272.678	Cr\$ 2.272.678,00
Ações Preferenciais Classe "B"	3.396.957	Cr\$ 3.396.957,00
Ações Preferenciais Classe "C"	25.293.465	Cr\$ 25.293.465,00
	167.485.174	Cr\$ 167.485.174,00
A INTEGRALIZAR E A SUBSCREVER		
Ações Preferenciais Classe "C"	15.000.000	Cr\$ 15.000.000,00
Ações Ordinárias	8.519.454	Cr\$ 8.519.454,00
Ações Preferenciais Classe "C"	177.482.169	Cr\$ 177.482.169,00
Capital a integralizar, subscrever e autorizado	201.001.623	Cr\$ 368.486.797,00

Nada mais havendo a ser tratado, suspendeu-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a reunião, a ata foi lida, discutida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias xerográficas e assinadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Adalmiro Dellape Baptista, Antonio Gilberto Depieri e Victor Siallys. Confere com o original lavrado no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

Belém, de de 1981
ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA
Presidente Conselho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29.09.81, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1227-81, a 1ª via da presente Ata de Mafra S/A - Agrop.

Belém, 29.09.1981

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

MAFRA S/A - AGRO-PECUÁRIA

C.G.C. 04.972.469/0001-43

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 368.486.797,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 182.485.174,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 167.485.174,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	Cr\$ 15.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 186.001.623,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO: de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "C" nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros),

16 - Quarta-feira, 21

DIÁRIO OFICIAL

Outubro - 1981

subscritas pelo abaixo, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado da sociedade, foi deliberada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 04.09.1981.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações Preferenciais Classe "C"	Valor Total
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, C.G.C. nº 04.902.979/0001-44	da Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	1981	5.000.000	5.000.000,00
			5.000.000	5.000.000,00
	Totals			

Fundo de Investimentos da Amazônia
FINAM, operado pelo Banco da
Amazônia S/A-BASA
LUIS E. P. LOBÃO
Chefe de Departamento

Belém, 04 de setembro de 1981
RAPHAEL W. DELLAPE BAPTISTA
Diretor Financeiro

ANTONIO FERNANDES FILHO
Contador CRC-SP 64.522-S

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29.09.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1227-81 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Mafra S/A. Agrop.
Belém, 29.09.1981

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

MAFRA S/A - AGRO-PECUÁRIA

C.G.C. 04.972.469/0001-43

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 368.486.797,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 182.485.174,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 167.485.174,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	Cr\$ 15.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 186.001.623,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO: de 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelos abaixo, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado da sociedade, foi deliberada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 27.08.1981.

Subscritor	Endereço	Nº de Ações Ordinárias	Valor Total
Aché Laboratórios Farmacêuticos S/A. CGC. 60.659.463/0001-91	Rodovia Presidente Dutra km 227 Guarulhos, SP	24.750.000	24.750.000,00
NOVOTERÁPIA Medicamentos S/A. CGC. 60.398.898/0001-00	Av. Pedrosa de Moraes, 1157 São Paulo, SP	2.250.000	2.250.000,00
Prodoctor Goiás Prod. Farm. Ltda. CGC. 01.011.550/0001-79	Rua 6, A, 140-Aeroporto Goiânia, GO	2.250.000	2.250.000,00
Prodoctor Rio Prod. Farmac. Ltda. CGC. 33.963.323/0001-30	Rua Ipú, 32-Botafogo Rio de Janeiro, RJ	2.250.000	2.250.000,00
Prodoctor Minas Prod. Farmac. Ltda. CGC. 16.644.411/0001-50	Rua Gonçalves Dias, 3172 Belo Horizonte, MG	2.250.000	2.250.000,00
Prodoctor Paraná Prod. Farmac. Ltda. CGC. 78.620.341/0001-57	Rua Teixeira Coelho, 242 Curitiba, PR	2.250.000	2.250.000,00
Prodoctor Bahia Prod. Farmac. Ltda. CGC. 15.520.004/0001-03	Rua Augusto França, 55 Salvador, BA	2.250.000	2.250.000,00
Prodoctor Norte Prod. Farmac. Ltda. CGC. 07.956.436/0001-06	Av. Francisco Sá, 1822 Fortaleza, CE	2.250.000	2.250.000,00
Prodoctor Nordeste Prod. Farmac. Ltda. CGC. 11.022.993/0001-19	Rua Dom Manoel Pereira, 183 Recife, PE	2.250.000	2.250.000,00
Prodoctor Sul Prod. Farmac. Ltda.	Rua Felcissimo Azevedo, 1243	2.250.000	2.250.000,00
	TOTALS	45.000.000	45.000.000,00

Belém, 07 de agosto de 1981

a) Ilegível
p/ACHÉ LABORATÓRIOS
FARMACÊUTICOS S/A

a) Ilegível
p/NOVOTERÁPIA
MEDICAMENTOS S/A

a) Ilegível
p/TODAS AS PRODOCTOR'S

RAPHAEL W. DELLAPE BAPTISTA
Diretor Financeiro

ANTONIO FERNANDES FILHO
Contador CRC-SP 64.522-S-PA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29.09.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1227-81, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Mafra S/A Agrop.
Belém, 29.09.1981

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 5894 - Dia: 21.10.81)

**RIOPEC – RIO SANGUE
PECUÁRIA S.A.**

CGC.MF. 04.989.745/0001-86

Capital Autorizado:.....Cr\$ 100.555.990,00
Capital Subscrito:.....Cr\$ 58.531.978,00
Capital Integralizado:.....Cr\$ 57.830.958,00
8ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1981,
PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES
ORDINÁRIAS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL
AUTORIZADO:

I – DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de setembro de 1981.

ACÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÕES EMITIDAS
Ordinárias	34.994.594	21.536.384	21.536.384	21.536.384
Pref. "A"	9.812.102	9.806.123	9.105.103	9.105.103
Pref. "B"	5.321.296	5.321.296	5.321.296	5.321.296
Pref. "C"	50.427.998	21.868.175	21.868.175	21.868.175
TOTAL:.....	100.555.990	58.531.978	57.830.958	57.830.958

Face ao exposto, peço-lhes o necessário parecer a fim possa este Conselho deliberar sobre a emissão, subscrição e integralização das mencionadas ações ordinárias. Belém, 18 de setembro de 1981. a)
GETÚLIO VILELA DE FIGUEIREDO.

V – DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, a proposta do Conselho Presidente, para a emissão de 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentas mil cruzeiros), o Presidente lançou a subscrição. Em consequência o Capital Subscrito ficou elevado para Cr\$ 61.331.978,00 e o Capital Integralizado para Cr\$ 60.630.958,00.

VI – APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei 6404 de 15.12.76.

Belém, 18 de setembro de 1981

a) GETÚLIO VILELA DE FIGUEIREDO
Conselheiro Presidente

II – LOCAL: Sede Social, na Travessa Mauriti, nº 3050, na cidade de Belém, no Estado do Pará.

III – PRESENÇA: Conselheiros de Administração, em presença total.

IV – PROPOSTA DO CONSELHEIRO PRESIDENTE: Senhores Conselheiros:

No uso da atribuição prevista no art. 5º § 1º do Estatuto Social, este Conselho pretende emitir 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, mediante integralização neste ato, através de depósito bancário efetuado no Banco da Amazônia S.A. - Agência de São Paulo. Finalmente informo que a posição do Capital Social sob os ângulos de "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO", dividido por natureza de ações, antes do aporte de recursos, é a seguinte:

a) SILVIA MARISA RESENDE VILELA
Conselheira Vice-Presidente

a) WANDER NORIEL MONTEIRO
Conselheiro Secretário

Certifico que esta é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

GETÚLIO VILELA DE FIGUEIREDO
Conselheiro Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
– J U C E P A –

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29 de setembro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1222-81, a 1ª via da presente Ata de Riopec. Rio Sangue Pec. S/A.

Belém, 29 de setembro de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

RIOPEC – RIO SANGUE PECUÁRIA S.A.

CGC.MF. 04.989.745/0001-86

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo a integralização feita através de depósito nesta data no Banco da Amazônia S.A. - São Paulo.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES	VALOR
GETÚLIO VILELA DE FIGUEIREDO Rua Maranhão, 1019 - 10º andar São Paulo – SP. CPF. 068.827.651-20	2.800.000	2.800.000,00
TOTAL:.....	2.800.000	2.800.000,00

GETÚLIO VILELA DE FIGUEIREDO
Conselheiro Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
– J U C E P A –

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29 de setembro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1222-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Riopec. Rio Sangue Pec. S/A.
Belém, 29 de setembro de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 10003, Reg. nº 5890 - Dia: 21/10/81)

MADEIRAS ACARÁ S.A.

CGC/MF Nº 04.942.660/0001-42

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar a Vossas Senhorias o "BALANÇO PATRIMONIAL" e a "DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO", relativos ao exercício encerrado no dia 30 de junho de 1981.

Na conformidade acima, ficamos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém (Pá), 30 de junho de 1981

NEUTO SANGALLI

Diretor Presidente

CIC 005852200-00

ELOY VALENTIM SANGALLI

Diretor Comercial

CIC 137278429-20

p.p. a) NEUTO SANGALLI

GERMANO CLEMENTE RIZZI

Diretor Comercial

CIC 076798660-15

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO DE 1981

A T I V O

	1980	1981
ATIVO CIRCULANTE	102.282.932,08	212.231.675,88
DISPONIVEL	8.088.571,36	9.502.027,60
Caixa	919.464,92	3.752.550,75
Caixa - Filial Santarém	=	1.686.841,21
Depósitos à Disposição	7.169.106,44	4.062.635,64
DIREITOS REALIZÁVEIS NO EXERCÍCIO SEGUINTE:	94.194.360,72	202.729.648,28
Estoques	37.019.454,12	89.069.146,71
Duplicatas a Receber	26.627.765,90	29.081.173,07
- Duplicatas Descontadas	(15.718.288,54)	(17.874.106,00)
Adiantamentos a Empregados	116.314,00	977.151,76
Adiantamentos a Fornecedores	9.385.880,40	33.853.664,59
Adiantamentos para Despesas	404.010,23	35.000,00
Adiantamentos para Imobilizações Técnicas	4.396.000,00	7.708.974,00
Adiantamentos em Contas Correntes	8.925.099,15	9.020.455,40
Impostos a Recuperar	2.656.625,46	5.607.742,21
Depósitos em Caução	13.500,00	=
Depósitos a Prazo Fixo	13.860.000,00	22.730.000,00
Depósitos Vinculados	=	200.083,51
Imposto de Renda Retido na Fonte	208.000,00	100.887,28
Imposto de Renda a Ressarcir	=	168.136,00
Retenções Bancárias	=	1.625.000,00
Saques de Exportação a Receber	=	1.224.480,00
Reserva Florestal	6.300.000,00	19.201.859,75
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	21.719.825,03	52.472.160,20
Reflorestamento	12.739.308,77	24.527.593,86
Empréstimos de Mútuo	8.877.276,75	27.668.236,37
Empréstimos Compulsórios	103.239,51	276.329,97
ATIVO PERMANENTE	107.141.875,81	300.665.064,94
INVESTIMENTOS:	140.892,29	237.098,45
Participações em Outras Empresas	110.501,50	185.955,78
Participações em Incentivos Fiscais	30.390,79	51.142,67
IMOBILIZADO:	107.000.983,52	300.427.966,49
Imobilizações Técnicas	130.471.211,40	361.291.755,93
- Depreciações Acumuladas	(23.470.227,88)	(60.863.789,44)
ATIVO DIFERIDO	=	12.574.659,05
Despesas Antecipadas	=	12.574.659,05
Ativo Total:	231.144.632,92	577.943.560,07

MADEIRAS ACARÁ S.A.

	1980	1981
PASSIVO CIRCULANTE	74.070.196,77	222.339.455,04
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS:	235.397,96	1.124.637,00
Impostos a Recolher	94.168,96	297.775,00
Provisão para Imposto de Renda	141.229,00	826.862,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS:	1.983.009,46	4.074.922,34
IAPAS a Recolher	1.033.901,95	1.992.969,81
FGTS a Recolher	=	422.989,46
PIS a Recolher	948.027,50	1.652.943,04
Contribuição Sindical a Recolher	1.080,01	6.020,03
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:	61.277.295,33	200.929.658,58
Bancos c/Financiamentos	57.830.309,50	117.744.541,38
Bancos c/ Adiantamentos de Câmbio	10.000,00	66.544.429,99
Bancos c/Adiantamentos s/Operações Desconto	=	3.299.500,00
Companhias Financiadoras	3.436.985,83	4.447.369,57
Contratos de Arrendamento Mercantil	=	8.893.817,64
OBRIGAÇÕES DIVERSAS:	10.574.494,02	16.210.237,12
Duplicatas a Pagar	4.882.813,01	8.857.198,36
Contas a Pagar	221.028,05	118.568,25
Promissórias a Pagar	3.500.000,00	1.050.000,00
Juros de Contratos a Pagar	665.650,63	4.050.528,51
Correção Monetária de Contratos a Pagar	330.521,25	1.150.000,00
Representantes c/Comissões	581.441,46	983.942,00
Empréstimos de Mútuo	393.039,62	=
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	16.894.137,99	39.490.709,03
Bancos c/Financiamentos	12.435.939,18	35.505.761,12
Companhias Financiadoras	3.310.670,81	304.106,50
Provisão Imposto de Renda s/Lucro Inflacionário	1.147.528,00	=
Contratos de Arrendamento Mercantil	=	3.680.841,41
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	3.919.989,80	11.550.000,00
Receitas	4.455.000,00	11.550.000,00
- Despesas	(535.010,20)	=
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	136.260.308,36	304.563.396,00
CAPITAL SOCIAL:	65.443.000,00	128.327.000,00
Capital Subscrito	66.443.000,00	128.327.000,00
- Capital a Realizar	(1.000.000,00)	=
RESERVAS DE CAPITAL:	34.950.940,39	86.943.887,69
Correção Monetária do Capital	34.950.033,94	86.943.372,02
Correções Monetárias	906,45	515,67
RESERVAS DE LUCROS:	15.330.619,25	28.896.352,78
Reserva Legal	1.788.051,43	3.628.486,50
Reservas Estatutárias	1.281,92	137,89
Reserva para Dividendos Prioritários	8.932.768,46	18.142.003,00
Reserva para Aumento de Capital - Dec.Lei nº 1564/77	4.608.517,44	7.125.725,39
LUCROS ACUMULADOS:	20.535.748,72	60.396.155,53
Lucros de Exercícios Anteriores	=	16.724.240,90
Lucro à Disposição da A.G.O.	20.535.748,72	43.671.914,63
Passivo Total:	231.144.632,92	577.943.560,07

Belém (Pá), 30 de junho de 1981

NEUTO SANGALLI
Diretor Presidente
CIC 005852200-00
p.p. NEUTO SANGALLI
GERMANO CLEMENTE RIZZI
Diretor Comercial
CIC 076798660-15

ELOY VALENTIM SANGALLI
Diretor Comercial
CIC 137278429-20
SALATIEL PAES LÔBO
Téc. Contab. CRC. 0966-Pa.
CIC 000256822-20

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1981

	1980	1981
Receitas Brutas das Vendas de Produtos	192.789.407,52	358.707.557,27
Receitas de Incentivos à Exportação	7.272.742,06	=
Receitas Brutas:	200.062.149,58	358.707.557,27
- Impostos Incidentes Sobre Vendas	(8.356.439,40)	(15.503.210,13)
- Vendas Canceladas	=	(819.000,00)

MADEIRAS ACARÁ S.A.

Receitas Líquidas:	191.705.710,18	342.385.347,14
- Custos dos Produtos Vendidos	(128.136.011,52)	(221.209.903,45)
Lucro Operacional Bruto:	63.569.698,66	121.175.443,69
Receitas Financeiras	4.422.670,59	10.677.097,02
Outras Receitas Operacionais	=	1.193.272,80
- Gastos Administrativos	(8.431.621,37)	(26.821.726,03)
- Gastos Financeiros	(21.979.239,10)	(48.712.391,69)
- Gastos Tributários	(3.732.678,07)	(7.713.875,99)
Lucro Operacional Líquido:	33.848.830,71	49.797.819,80
Receitas Não Operacionais	677.944,85	655.755,98
Correção Monetária do Balanço	2.697.177,10	22.941.299,85
- Perdas Diversas	(72.780,49)	=
- Prejuízos Acumulados	(131.341,30)	=
Resultado Antes do Imposto de Renda	37.019.830,87	73.394.875,63
- Provisão Imposto de Renda s/Lucro Inflacionário	(1.147.528,00)	=
- Provisão Para Imposto de Renda	(141.229,00)	(826.862,00)
Resultado do Exercício:	35.731.073,87	72.568.013,63
- Reserva Legal	(1.786.553,69)	(3.628.400,00)
- Reserva Para Dividendos Prioritários	(8.932.768,46)	(18.142.003,00)
- Reserva Para Aumento de Capital-Dec.Lei nº 1564/77	(4.476.003,00)	(7.125.696,00)
Lucro à Disposição da A.G.O.	20.535.748,72	43.671.914,63

Belém (Pá), 30 de junho de 1981

NEUTO SANGALLI
Diretor Presidente
CIC 005852200-00
p.p. NEUTO SANGALLI
GERMANO CLEMENTE RIZZI
Diretor Comercial
CIC 076798680-15

ELOY VALENTIM SANGALLI
Diretor Comercial
CIC 137278429-20

SALATIEL PAES LÔBO
Téc. Contab. CRC. 0966-Pá.
CIC 000256822-20

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS EXPLICATIVAS EM 30 DE JUNHO DE 1981

	1980	1981
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS:		
Saldo do Exercício Anterior	9.953.462,75	20.535.748,72
- Apropriado no Aumento de Capital	(9.953.000,00)	(20.535.700,00)
Saldo Após Aumento de Capital	462,75	48,72
Reversão de Reservas	=	9.938.090,46
- Transferência Para Reservas	(462,75)	=
Correção Monetária do Saldo	=	6.786.101,72
Saldo Ajustado	=	16.724.240,90
Lucro Líquido do Exercício Depois do Imposto de Renda	35.731.073,87	72.568.013,63
- DESTINAÇÃO DE LUCROS:		
Reserva Legal	(1.786.553,69)	(3.628.400,00)
Reserva Para Dividendos Prioritários	(8.932.768,46)	(18.142.003,00)
Reserva Para Aumento de Capital-Dec.Lei 1564/77	(4.476.003,00)	(7.125.696,00)
Saldo Final do Exercício	20.535.748,72	60.396.155,53

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS
Saldo do Exercício Anterior ...	66.443.000,00	34.950.940,39	15.330.619,25	20.535.748,72
Correção Monetária	=	86.943.547,30	102,99	6.786.101,72
Reversão de Reservas	61.884.000,00	(34.950.600,00)	(6.397.700,00)	(20.535.700,00)
Lucro Líquido do Exercício	=	=	=	72.568.013,63
Ajuste de Exerc. Anteriores ...	=	=	(8.932.768,46)	9.938.090,46
DESTINAÇÃO DE LUCROS:				
Reserva Legal	=	=	3.628.400,00	(3.628.400,00)
Dividendos a Pagar	=	=	18.142.003,00	(18.142.003,00)
Reserva Para Aumento de Capital	=	=	7.125.696,00	(7.125.696,00)
Saldo Final do Exercício	128.327.000,00	86.943.887,69	28.896.352,78	60.396.155,53

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS:

	1980	1981
1 - ORIGENS DE RECURSOS		
1.1. - Lucro Líquido do Exercício	35.731.073,87	72.568.013,63
1.2. - Depreciações	8.375.326,47	17.298.079,63
1.3. - Correção Monetária do Balanço	(2.697.177,10)	(22.941.299,85)

MADEIRAS ACARA S.A.

1.4 - Variação do Resultado Exerc. Futuro	3.919.989,80	11.550.000,00
1.5 - Acréscimo do Exigível a Longo Prazo	4.380.665,15	22.596.571,04
2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS:	49.709.878,19	101.071.364,45
2.1 - Dividendos prioritários	8.932.768,46	18.142.003,00
2.2 - Aquisição de Direitos Ativo Imobilizado	10.994.271,38	90.497.540,75
2.3 - Aumento do Realizável a Longo Prazo	12.426.504,21	30.752.335,17
3 - VARIAÇÃO: (1-2)	32.353.544,05	139.391.878,92
Aumento do Capital Circulante	17.356.334,14	(38.320.514,47)

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	INÍCIO 1979	FINAL 1980	VARIAÇÃO
a) DO EXERCÍCIO ANTERIOR:			
Ativo Circulante	51.620.282,74	102.282.932,08	50.662.649,34
Passivo Circulante	40.763.881,57	74.070.196,77	33.306.315,20
Variação	10.856.401,17	28.212.735,31	17.356.334,14
b) DO EXERCÍCIO ATUAL:	INÍCIO 1980	FINAL 1981	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	102.282.932,08	212.231.675,88	109.948.743,80
Passivo Circulante	74.070.196,77	222.339.455,04	148.269.258,27
Variação	28.212.735,31	(10.107.779,16)	(38.320.514,47)

NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1 - O Ativo e Passivo Circulantes têm prazo de realização previsto para o exercício seguinte, enquanto que os classificados no Longo Prazo têm prazos de vencimentos para os exercícios subsequentes.
- 2 - O Ativo Permanente está representado pelo custo histórico, acrescido pelos valores resultantes das Correções Monetárias, conforme normas estabelecidas em Lei.
- 3 - A depreciação foi calculada de acordo com as taxas usuais admitidas em Lei.
- 4 - O Capital Social anteriormente de Cr\$ 66.443.000,00 todo ele realizado, sofreu neste exercício um aumento através da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 17 de novembro de 1980, no valor de Cr\$ 61.884.000,00, com a incorporação de saldos dos Fundos de fins específicos e Lucros Acumulados.
- 5 - As contas do patrimônio Líquido incluem a Correção Monetária incorrida no exercício, apurada com base na variação das ORTN's. A conta Capital Social teve sua Correção creditada em conta de Reserva específica para futura incorporação.
- 6 - O Balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício encerrado no dia 30 de junho de 1981, incorporam a movimentação patrimonial e reditual da Matriz e suas Filiais.

Belém (Pá), 30 de junho de 1981.

NEUTO SANGALLI
Diretor Presidente
CIC 005852200-00
p.p. NEUTO SANGALLI
GERMANO CLEMENTE RIZZI
Diretor Comercial
CIC 076798660-15

ELOY VALENTIM SANGALLI
Diretor Comercial
CIC 137278429-20

SALATIEL PAES LÔBO
Téc. Contab. CRC. 0966-Pá.
CIC 000256822-20

(T. Reg. nº 10005, Reg. nº 5887 - Dia: 21/10/81)

CAVIANA AGROPECUÁRIA S/A

CGC: 04.725.925/0001 - 50

JUNTA COMERCIAL N. 15.200.138.505

Capital Autorizado Cr\$-100.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$- 37.986.520,00
Capital Integralizado Cr\$- 37.986.520,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29.09.81, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às 10:00 horas na sede social, sita à Alameda Faciolá n. 21 Aptº 1703, Município de Belém (Comarca de Belém Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da CAVIANA AGROPECUÁRIA S. A., presentes os senhores Conselheiros MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA, ANALÚCIA DA COSTA FRANCO e LUSIGAN DIAS DA COSTA e sob a presidência da Srs. MARIA AMÉLIA DIAS DA

COSTA acima identificada. Após declarar abertos os trabalhos, a Presidenta esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais e ordinárias dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou a Presidenta que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 7.000.000 (sete milhões) ações, sendo 4.000.000 (quatro milhões) preferenciais e 3.000.000 (três milhões) ordinárias, todas no valor de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume de Cr\$-7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros). Esta emissão se divide em dois tipos de ações, sendo 3.000.000 (três milhões) em ações ordinárias nominativas subscritas por MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA, devendo a integralização ser efetuada em moeda corrente, sendo que, pelo menos 20% (vinte por cento) serão neste ato, ficando o restante demais a ser integralizado no espaço de 2 (dois) meses, e 4.000.000 (quatro milhões) em ações preferenciais nominativas, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado

pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previsto nas disposições do Decreto - Lei n. 1376/74. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GS — 03641 de 23 de

setembro de 1981, do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada a presente, portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado" "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte desses recursos, é a seguinte:

AÇÕES (natureza)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	40.000.000	22.986.520	22.986.520,00	22.986.520
Preferenciais	60.000.000	15.000.000	15.000.000,00	15.000.000
TOTAIS	100.000.000	37.986.520	37.986.520,00	37.986.520

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 7.000.000 (sete milhões) ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovada. Em seguida a Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará e à acionista MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, a Presidenta informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão das Ações Preferenciais e a Acionista MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA, ao Boletim de Ações Ordinárias, tendo recebido de todos os demais acionistas, a seguir relacionados, a renúncia ao direito de preferência: ANALÚCIA DA COSTA FRANCO, NELSON DIAS DA COSTA, LUSIGNAN DIAS DA COSTA, FERNANDO AUGUSTO DIAS DA COSTA e SÉRGIO RAYMUNDO NEGRÃO DE SOUZA FRANCO. E assim sendo disse a Presidenta que considera cumpridas as providências de subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente. Nada mais havendo a tratar, a Presidenta suspen-

deu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA, ANALÚCIA DA COSTA FRANCO e LUSIGNAN DIAS DA COSTA. Esta ata é cópia fiel da transcrição efetuada em livro próprio.

Belém (Pa), 29 de setembro de 1981.

MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 07.10.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1259-81, a 1ª via da presente Ata de Caviana Agrop. S/A..

Belém, 07 de outubro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO

Presidente em exercício, JUCEPA

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém, (Pa), 05 de outubro de 1981.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI

Escrevente Autorizada

CAVIANA AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C. 04.725.925/0001 - 50

Capital Autorizado..... Cr\$-100.000.000,00
Capital Subscrito..... Cr\$- 37.986.520,00
Capital Subscrito nesta data..... Cr\$- 7.000.000,00
Capital a Subscriver..... Cr\$- 55.013.480,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), subscritas conforme deliberação do Conselho de Administração em 29.09.1981, sendo Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) integralizados no ato e os demais a serem integralizados em dois meses.

Subscritor-CPF	Endereço	Valor Subscrito	Integralizado no Ato	A. Integralizar
MARIA AMÉLIA DIAS DA DA COSTA — CPF n.º..... 000548102-30	Al. Faciola, 21 Aptº 1703 - Belém-Pará	3.000.000,00	800.000,00	2.200.000,00

Belém (Pa), 29 de setembro de 1981.

DIRETORIA DA EMPRESA:

CAVIANA AGROPECUÁRIA S. A.
NELSON DIAS DA COSTA
Diretor

CAVIANA AGROPECUÁRIA S/A
SÉRGIO COSTA LEITE
Diretor

SUBSCRITORA:

CAVIANA AGROPECUÁRIA S. A.
MARIA AMÉLIA COSTA

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo
as assinaturas supra assinaladas 03 (três).

Em sinal M. F. T., da verdade.

Belém (Pa), 01 de outubro de 1981.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI
Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07.10.81,
foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1259-81, a 1ª. via do presente Boletim
de Subscrição de Caviana Agrop. S/A.

Belém, 07 de outubro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício, JUCEPA

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido nesta data.
Belém (Pa), 01 de outubro de 1981.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI
Escr. Autorizada

CAVIANA AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C. 04.725.925/0001 - 50

Capital Autorizado.....	Cr\$-100.000.000,00
Capital Subscrito.....	Cr\$- 37.986.520,00
Capital Subscrito nesta data.....	Cr\$- 6.000.000,00
Capital a Subscriver.....	Cr\$- 56.013.480,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.000.000 (quatro milhões) ações
preferenciais, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no
valor total de Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) subscritas pelo
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco
da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1376, de 12.12.74,
cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em
Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 29.09.81.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC. 04.902.979	Av. Presidente Vargas 800 - Belém (Pa)	1981	4.000.000	4.000.000,00

Belém, 02 de outubro de 1981

BENTO S. PORTO

Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBÃO

Chefe do Departamento

CAVIANA AGROPECUÁRIA S.A.

NELSON DIAS DA COSTA

Diretor

SÉRGIO COSTA LEITE

Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 07.10.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1259-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Caviana Agrop. S/A..

Belém, 07 de outubro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO

Presidente em exercício, JUCEPA

(T. n. 9996 - Reg. n. 5865 - Dia 21.10.81)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A — INCA

C.G.C. Nº 04.990.958/0001-28

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.000.128-7

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA, para uma Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social da Empresa, à Rodovia BR-316, Km-12, município de Ananindeua-PA, às 10 (dez) Horas do dia 30 (trinta) de outubro do ano em curso. A ordem do dia é a seguinte:

a) Aumento do Capital Autorizado da Sociedade e consequente alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;

b) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Ananindeua-PA, 19 de outubro de 1981.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 5872 - Dias: 21, 22 e 23/10/81)

COMPANHIA HILEIA - AGRO INDUSTRIAL S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia HILEIA - Agro Industrial S/A, realizada no dia 20 de abril de 1980.

Aos vinte dias do mês de abril de 1980 em seu escritório central à Av. Presidente Vargas, 1277, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, na presença de todos os acionistas da Sociedade, com suas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da Cia. HILEIA - Agro Industrial S/A, a fim de deliberar sobre a eleição do Conselho de Administração. Para presidir a mesa foi aclamado o acionista Odilardo Ramos de Araújo, o qual assumindo a presidência convidou o acionista Silvío Ubirajara de Oliveira Gabriel, para secretariar os

trabalhos. Com a palavra o Senhor Presidente solicitou permissão a casa para indicar os nomes das pessoas que comporiam o Conselho de Administração, verificando-se a aprovação e eleição unânime dos seguintes acionistas: Ignácio Curi Gabriel Filho, residente e domiciliado à Trav. Antonio Baena, 913 em Belém do Pará; Odilardo Ramos de Araújo, residente e domiciliado à Av. Magalhães Barata, Edifício Costa e Silva, na cidade de Castanhal; e Hélio de Moura Melo, residente e domiciliado à Rua Senador Lemos, 595 em Castanhal. O mandato do Conselho de Administração, na forma estatutária, será de 3 (três) anos e terá como Presidente o Sr. Ignácio Curi Gabriel Filho. Após a aprovação e eleição do Conselho de Administração, o Sr. Presidente disse que não havendo mais nada a deliberar, colocava a palavra a disposição dos acionistas presentes; e, como nenhuma manifestação ocorresse, o Sr. Presidente, após agradecer a presença de todos, suspendeu os trabalhos para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada e por todos assinada.

Castanhal, 20 de abril de 1980.

ODILARDO RAMOS DE ARAÚJO

IGNÁCIO CURI GABRIEL FILHO

HÉLIO DE MOURA MELO

SILVIO UBIRAJARA DE O. GABRIEL

PEDRO JOSÉ ESPINHEIRO DE ARAÚJO

LUIZ FERNANDO MELO DO ROSÁRIO

INÁCIO CURI GABRIEL NETO

HILEIA - INDS. PRODS. ALIMEN. S/A

Esta ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

Castanhal, 20 de abril de 1980

ODILARDO RAMOS DE ARAÚJO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19/05/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 538/80, a 1ª via da presente Ata de Hilela Agro Industrial S/A.

Belém, 19 de maio de 1980.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 5886 - Dia: 21/10/81)

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO PRESIDENTE MÉDICI I

Resumo da Ata com Estatutos da Associação dos Moradores do Conjunto Médico I, aprovada na Primeira Reunião dos Moradores do Conjunto Presidente Médico I, em defesa da formação de uma associação do mesmo. Aos 24 de setembro de 1981, às vinte horas, no salão da Igreja de Jesus Cristo Ressuscitado - Marambaia, reuniram-se os moradores desta comunidade (Médici I), sob a Coordenação Geral de Natanael Araújo, João Nazareno Nascimento Moraes e Geraldo Cavalcante, os quais foram escolhidos por unanimidade pela Assembléia Geral para desempenharem tal função. Verificou-se o quorum. Foi lida a convocação à Assembléia Geral pelo senhor Geraldo Cavalcante. Em seguida, passaram os senhores coordenadores à ordem do dia.

Finalidade: Criar uma Associação do Conjunto Presidente Médico I, e ler a minuta do Estatuto da referida Associação, tendo sido aprovada pela Assembléia Geral a criação da Associação e o referido Estatuto.

Denominação: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO MÉDICI I.

Fundo Social: E constituído de: mensalidades, jóia, contribuições.

Fins: A Associação dos Moradores do Conjunto Médico I, tem por finalidade: a) desenvolver atividades culturais, sociais, desportivas, artísticas e assistenciais aos seus associados e seus dependentes; b) incentivar o aprimoramento moral e cívico dos seus associados e dependentes, através de reuniões artísticas, culturais, sociais e desportivas.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 24 de setembro de 1981.

Administração e Representação. Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Duração: Prazo indeterminado.

Responsabilidade: A Diretoria responderá, subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela AMME-I.

Dissolução: Em caso de dissolução, a Assembléia Geral decidirá sobre a destinação dos bens da AMME (1), a seguir os senhores coordenadores colocaram em votação a pedido de um dos membros da Assembléia Geral, a votação e aprovação de uma chapa previamente organizada para formação da Diretoria da Associação dos Moradores, não tendo sido aprovada a mesma pela Assembléia geral, alegando a necessidade de uma tomada de conscientização democrática e a impossibilidade de criação de uma Diretoria de uma Associação dos Moradores em apenas uma reunião, tendo sido deliberada pela Assembléia Geral, a

realização da eleição para escolha da Diretoria na próxima reunião, a qual se realizará no dia 01 de outubro próximo.

DIRETORIA: Presidente: João Nazareno Nascimento Moraes, brasileiro, casado, Auxiliar Técnico, residente no Conjunto Médico, Rua Capanema, Casa V - Quadra 12.

Tesoureiro: Valdeci da Costa Raloi, brasileiro, casado, comerciante.

Secretário: Euripedes Ribeiro, brasileiro, casado, autônomo.

Belém, 15 de outubro de 1981
JOÃO NAZARENO N. MORAES
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

1º Offício

Reconheço a firma supra assinalada.

Belém, 14 de outubro de 1981.

Em testemunho R.S. da verdade

Raimundo Sena - Autorizado

(T. nº 10000 - Reg. nº 5875 - Dia: 21/10/81)

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BELÉM

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO DE 1982

R E C E I T A

11 - Renda Tributária	Cr\$ 3.600.000,00
12 - Renda Social	Cr\$ 10.900.000,00
13 - Renda Patrimonial	Cr\$ 500.000,00
14 - Renda Extraordinária	Cr\$ 500.000,00

Total da Receita

TOTAL GERAL Cr\$ 15.500.000,00

D E S P E S A

21 - Administração Geral	Cr\$ 4.100.000,00
22 - Contribuições Regulamentares	Cr\$ 1.300.000,00
23 - Assistência Social	Cr\$ 3.590.000,00

Total do Custeio

31 - Aplicação de Capital	Cr\$ 5.710.000,00
33 - Disponibilidades	Cr\$ 800.000,00

TOTAL GERAL Cr\$ 15.500.000,00

Belém, 11 de fevereiro de 1981.

LUIZ GONZAGA DA COSTA EVANGELISTA

Presidente

EDINA SILVA MELO

Téc. em Contabilidade - CRC - PA - 3707

CPF. 069204622-49

ALÍRIO DE SANTANA ALVES FILHO
Tesoureiro

Aprovada em Assembléia Geral, realizada no
dia 17 de outubro de 1981.

(T. Nº 9997 - Reg. Nº 5867 - Dia 21/10/81)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS
CGC - 04.815.411/0001-96
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30.10.81, às 09:00 horas, na sede da sociedade, sita na Av. Presidente Vargas, nº 158, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$-2.281.883.305,77 (dois bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e cinco cruzeiros e setenta e sete centavos) para Cr\$-2.600.532.324,40 (dois bilhões, seiscentos milhões, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos), mediante a

incorporação de créditos de promitentes assinantes, da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS e de convênios firmados para prestação de serviços telefônicos;

b) Aumento do Capital Social de Cr\$-2.600.532.324,40 (dois bilhões, seiscentos milhões, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos) para Cr\$-2.618.609.643,40 (dois bilhões, seiscentos e dezoito milhões, seiscentos e nove mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta centavos) mediante a incorporação de créditos a serem subscritos e integralizados pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM;

c) Aumento do Capital Social de Cr\$-2.618.609.643,40 (dois bilhões, seiscentos e dezoito milhões, seiscentos e nove mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta centavos) para Cr\$-2.637.269.569,60 (dois bilhões, seiscentos e trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) mediante capitalização da reserva de isenção do Imposto de Renda Prevista no Decreto-Lei 756/69;

d) Alteração dos artigos 5º e 16;

e) O que ocorrer.

Belém, 21 de outubro de 1980.

DÁRIO ALFREDO PINHEIRO

Presidente

(Ext. Reg. nº 5879 - Dias: 21, 22 e 23.10.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

EDITAL EOD Nº 001/81
TOMADA DE PREÇOS EOD Nº 001/81

A Centrais Elétricas do Pará, S.A. CELPA, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Governador José Malcher, nº 1670, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em seu edifício sede no endereço acima mencionado, às 10:00 horas (local e hora) do dia 04 de novembro de 1981, Tomada de Preços, para Fornecimento de Mão de Obra para Execução de Pequenos Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição com Linha Viva.

As Propostas deverão ser apresentadas de acordo com o disposto neste Edital que estará a disposição dos interessados, a partir do dia 21 de novembro de 1981, ao preço de Cr\$-3.000,00 (três mil cruzeiros), no Escritório Central da CELPA, no seguinte endereço.

Belém, 16 de outubro de 1981.

A COMISSÃO

VISTO:

Engº FERNANDO A. C. PINHO
Diretor de Engenharia

(Ext. Reg. nº 5882 - Dia: 21.10.81.)

M.T. PORTOBRAS

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 3, firmado entre a Companhia Docas do Pará (CDP), representada por seus Diretores Presidente e de Obras, Conservação e Manutenção, RAUL DA SILVA MOREIRA e LUCIANO PINTO DE MORAES, respectivamente, e CEDAL - Construções, Engenharia e Projetos Ltda, representada por seu Diretor Presidente, CRESO DEMÉTRIO DOS SANTOS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/80, firmado para construção de pátios para estacionamento de carretas e caminhões, no Porto de Belém, no Estado do Pará.

PRAZO: 75 (setenta e cinco) dias úteis.

ass. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor Presidente - CDP

LUCIANO PINTO DE MORAES

Diretor de Obras, Conservação e Manutenção - CDP

CRESO DEMÉTRIO DOS SANTOS

Diretor Presidente - CEDAL

Testemunhas:

Djanira Ferreira Amoras

Zildo Botelho Magalhães

(Ext. Reg. nº 5876 - Dia: 21/10/81)

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 24/81-DP, DE 16 DE OUTUBRO DE 1981
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplemen-
tar no Orçamento vigente da LOTERPA.

O Diretor-Presidente da Loteria do Estado do Pará,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º
da Resolução nº 008/80, homologada pelo Decreto do

Classificação

Órgão

U. Orçamentária

Atividade

: 4700 - Loteria do Estado do Pará
: 4705 - Loteria do Estado do Pará
: 03070212.002 - Manutenção da Lo-
teria do Estado do
Pará

Natureza da Despesa

Atividade

Natureza da Despesa

Atividade

: 3111 - Pessoal Civil
: 3132 - Outros Serviços e Encargos....
: 15814282.004 - Transferências a Ins-
tituições Privadas

: 3231 - Subvenções Sociais
: 15844942.006 - Contribuição para o
Programa da Forma-
ção do Patrimônio do
Servidor Público

Cr\$ 100.000,00

Cr\$ 200.000,00

Cr\$ 6.000.000,00

Natureza da Despesa

: 3280 - PASEP

Cr\$ 60.000,00

TOTAL

Cr\$ 6.360.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste Crédito
correrão à conta das disponibilidades financeiras da LO-
TERPA, oriundas do excesso de arrecadação e de anula-
ção do saldo de dotação orçamentária, a saber:

a) Excesso de Arrecadação

b) Anulação do Saldo de Dotação Orçamentária

Cr\$ 1.600.000,00

Órgão

U. Orçamentária

Atividade

Natureza da Despesa

: 4700 - Loteria do Estado do Pará
: 4705 - Loteria do Estado do Pará
: 99.99.999 - Reserva de Contingência
: 9000 - Saldo da Reserva de Contin-
gência

TOTAL GERAL

Cr\$ 4.760.000,00

6.360.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta
data.
Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de
1981.

JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELLOS CHAVES
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5891 - Dia: 21.10.81)

SOTAVE NORTE S/A.

CGC (MF) 04.813.572 0001-40

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem
em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia
30 de outubro de 1981, às 16:00 horas, na Sede
Social, à Av. Senador Lemos nº 2727 — Sacramenta
— Belém (PA), para deliberarem sobre a seguinte
ORDEM DO DIA:

A — Leitura, discussão e aprovação da docu-
mentação a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404 76.

B — Capitalização da Reserva da Correção
Monetária do Capital Realizado.

C — Eleição dos Administradores.

D — Alterações Estatutárias decorrentes dos
itens anteriores.

E — Outros assuntos de interesse social.
Belém (PA), 20 de outubro de 1981.

Conselho de Administração: Romildo de Carva-
lho Coutinho, Romildo de Carvalho Coutinho Júnior,
Adelino José Saraiva do Patrocínio, Batista Franco
Furtado, José Ailthon Coutinho Guedes, Tânia Car-
valho Coutinho Paiva.

(Ext. Reg. nº 5900 - Dias: 21, 22 e 23.10.81)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ — DETRAN-PARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/81-DA/S.MA.
— AVISO —

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão de Licitação, torna público que no próximo dia 4 de novembro de 1981, às 10:00 horas, na sala onde funciona a Divisão Administrativa, fará a abertura das propostas de firmas interessadas e habilitadas ao fornecimento de materiais destinados ao Plano Global de Orientação e a Sinalização dos Conjuntos COHAB-ICOARACI I, de conformidade com o Edital em referência, devendo os interessados obterem melhores informações no Serviço de Compras e Patrimônio, à Rua Santo Antonio, 479, no horário de expediente deste DETRAN.

Belém, 20 de outubro de 1981.

DELICIO ARTHUR FARIAS DE SOUZA
Presidente da Comissão

Visto:
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA-Ten. Cel PM.
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 5889 - Dia: 21.10.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a firma Francisco Solano Soares — Construtor Civil, neste Estado.

OBJETO: Recuperação do Sistema de Cobertura dos Sistemas de cobertura das salas especiais da Unidade Escolar de 1º Grau Richard Hennigton, município de Santarém, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da Reformulação do Plano de Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO — QUOTA ESTADUAL 1981 — Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares na Periferia Urbana, Metá: 04 — Recuperação de Unidades Escolares de 1º Grau na Periferia Urbana.

VALOR TOTAL: Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Contrato.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONTRATO: Pela Secretaria de Estado de Educação — Prof. Dionísio João Hage, Secretário de Estado de Educação. Pela firma Francisco Solano Soares —

Construtor Civil, o Sr. Francisco Solano Soares,
Gerente da Firma,
Belém, 19 de outubro de 1981.

(Ext. Reg. nº 5888 - Dia: 21.10.81)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP

ALIENAÇÃO DE BEM INSERVÍVEL

EDITAL

O IPASEP, torna público que às 10:00 (dez) horas do dia 07 de novembro de 1981, promoverá no parque de estacionamento da Autarquia, sito à Rua Senador Manoel Barata, nº 50, a alienação "LEILÃO" do bem móvel inservível de sua propriedade, abaixo discriminado:

Um (01) veículo marca Volkswagen, tipo Brasília-S, ano de fabricação 1976, modelo 1977, cor Branco Polar, chapa OF-2434, avaliada por firma especializada em Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) e que se encontra à disposição dos interessados para inspeção dentro do horário normal de expediente, no local acima mencionado.

Outrossim, informamos que maiores esclarecimentos poderão ser dados pelo Servidor TITO CARLOS MACHADO DA SILVA - Chefe do Serviço de Patrimônio no Departamento de Administração do Órgão.

Belém, 16 de outubro de 1981.

JOANA COELI LALOR BRAZ
Presidenta da Comissão

Visto:
LUIS RAIMUNDO CARREIRA COSTA
(Ext. Reg. Nº 5863 — Dia: 21/10/81)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/81 — IPASEP

EDITAL

Abertura: Às 09:00 horas do dia 29 de outubro de 1981.

Local: Rua Senador Manoel Barata, nº 50 - Edifício-Sede 5º andar - Sala do Material.

Objeto: Aquisição de uma Central Telefônica, tipo P(A)BX.

Obs.: Os interessados poderão obter o Edital e as especificações no 1º andar do Edifício-Sede, com a funcionária Vera Lúcia Macedo.

Belém, 13 de outubro de 1981.

WILSON GOMES MACIEL
Presidente da Comissão

Visto:
LUIS RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
(Ext. Reg. Nº 5862 — Dia 21/10/81)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP E O HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — HSE, COMO SE DECLARA:

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), presentes de um lado, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASP, através de seu Presidente, Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 543.912 e CIC nº 000.575.682.00, de outro lado, o HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO — HSE, representado por seu Diretor, RAIMUNDO DHÉLIO GUILHON, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 170.113-SEGUP/Pa. e CIC nº 000.446.102-97, e ainda como intervenientes, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, representada por seu titular, Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 1.200.730-SEGUP - 2ª via e CIC nº 000.425.872-47 e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, representada por seu titular, Dr. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 8g. 56.280-MINEX e CIC nº 000.344.602-68, resolveram de comum acordo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — A Cláusula Segunda do Termo Aditivo assinado em 02 de julho de 1981, passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA: — Fica alterada a Cláusula Décima Sétima do Con-

vênio ora editado, a qual passará a ter a redação constante da Cláusula Quinta deste Termo Aditivo.

E por assim estarem de acordo, assinam as partes por seus representantes, o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Belém, 16 de setembro de 1981.

— IPASEP: —

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente

— HSE: —

RAIMUNDO DHÉLIO GUILHON
Diretor

— SESPA: —

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário

— SEAD: —

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário

Testemunhas:
Ass.) ILEGÍVEIS.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.
Belém, 10 de outubro de 1981.

Em testemunho: J. V. M. C. J., da verdade.
Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro Júnior
Escrevente Autorizado
(Ext. Reg. Nº 5864 — Dia 21/10/81)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

— ERRATA —

Decreto nº 1857, de 24.09.81 publicado no Diário Oficial de 28.09.81.

ONDE SE LÊ:

Anexo I

Situação Nova
Código
GEP-ANM-803.3

LEIA-SE:

Anexo I

Situação Nova
Código
GEP-ANM-808.3

Anexo II

Grupo: Serviços Auxiliares - GEP-SA-900
Categoria Funcional: Agente Administrativo - GEP-SA-901

Classe: "A" — GEP-SA-901.1

ONDE SE LÊ:

36 — Osmarina Maria Sosinho dos Reis (CEFRE)

LEIA-SE:

36 — Orminda Maria Sosinho dos Reis (CEFRE)

PORTARIA Nº 631 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e Considerando os termos do Of. nº 107/81-GS, de 19.10.81, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, para exercer as funções de Diretor Geral da Penitenciária "Dr. Fernando Guilhon", Brivaldo Pinto Soares Filho, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo efetivo que ocupa na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve, exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, o Ten. PM da RR José Ribamar de Oliveira, do cargo em comissão de Diretor Geral da Penitenciária Dr. Fernando Guilhon, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve: nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Brivaldo Pinto Soares Filho, ocupante efetivo do cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.3 — Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral da Penitenciária "Dr. Fernando Guilhon", Código GEP-DAS-011.3, com lotação na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE MARABÁ

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

HASTA PÚBLICA JUDICIAL (Segunda)

A Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO, Juíza de Direito desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem, dele conhecimento tiverem, que no dia 09 (nove) de dezembro de 1981 (hum mil novecentos e oitenta e um), às 11:00 horas neste Juízo, no Fórum desta cidade em Novo Marabá, será vendido em Hasta Pública Judicial, os bens abaixo descritos, penhorados ao executado ANTONIO DOURADO BARBOSA, penhora essa feita no Processo nº 1.033/80 de Execução Fiscal, ajuizada pela Fazenda Pública do Estado, expediente do Cartório do 1º Ofício do escrivão Antônio de Araújo Santos, a saber:

1º — TERRENO RURAL, com domínio útil, sem denominação especial, situado no município de São João do Araguaia, nesta comarca, fazendo frente com Sinobilino da Silva, do qual é desmembrado, medindo 148,00 metros à margem da Rodovia Transamazônica, confrontando pelo lado direito com Cajueiro e Pedro de Tal, por uma linha quebrada, composta de dois (02) elementos, medindo 36,00 e 387,00 metros, respectivamente e pelo lado esquerdo com uma linha quebrada constituída de 02 (dois) elementos, margeando o Igarapé Ubá, medindo 563,00 metros e ainda com terras de Sinobilino da Silva e fundos com terras do executado, contendo as benfeitorias assim discriminadas: pastagens de capim anapié, devidamente cercado de arame; um (01) sítio com diversas fruteiras, aguada permanente; uma (01) casa de paredes de taipa, rebocadas e pintadas, teto de madeira roliça, coberta de telhas de barro tipo canal e Brasilit, piso encimentado, dividida ao meio, um quarto, um salão aos fundos, anexo um depósito, em volta da casa gradeado com um portão de entrada, avaliada em Cr\$ 350.000,00.

2º — TERRENO RURAL, sem denominação especial situado no município de São João do Araguaia, nesta comarca, medindo 1.000 metros de frente por 1.780 metros de fundos, à margem de uma estrada carroçável para onde faz frente, limitando-se pelo lado esquerdo com terreno de Raimundo Calafate, e fundos com Sinobilino da Silva, contendo benfeitorias assim discriminadas: pastagens de capim colônio e anapié; cercas de arame com 3 fios; 8 alqueires de mata virgem, ou o que realmente tiver, avaliado em Cr\$ 250.000,00.

3º — TERRENO URBANO edificado com uma casa para fins comerciais, situado na Avenida Antônio Maia coletada sob nº 1.044, medindo 6,60 metros de frente por 19,40 metros de fundos, confinando ao Norte com a Avenida Antônio Maia, ao nascente com Maria Alves de Brito, ao Poente com Feiz Namam ou seus sucessores, e fundos com quem de direito apresentando a referida construção as seguintes características: paredes de alvenaria rebocadas e pintadas, terreno todo construído, calçada na frente até o meio fio, uma ampla porta de entrada social, teto de madeira de lei cerradas, coberta de telhas tipo canal, piso parte da frente mosaicado e parte nos fundos cimentado, contendo no seu interior aos fundos do lado direito um pequeno depósito, um amplo salão na parte dos fundos, aos altos um escritório servido por uma escada de madeira, água encanada e luz elétrica, avaliado em Cr\$ 600.000,00, e todos os bens avaliados em Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

Se não houver licitantes para a Hasta Pública Judicial, os imóveis penhorados serão vendidos em

Leilão Público Judicial, às 11:00 horas do dia 16 (dezesseis) de dezembro de 1.981, no mesmo local, independente de publicação de novo Edital.

Quem pretender arrematar ou adquirir ditos imóveis deverá comparecer no dia, hora e local neste indicados a fim de dar seu lance ao Leiloeiro Judicial, que aceitará o de quem mais oferecer. O comprador pagará no ato e à banca, o preço de sua arrematação, bem como as comissões do Escrivão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Marabá, Cartório do 1º Ofício, aos 8 de outubro de 1981. Eu, Antônio de Araújo Santis, Escrivão, que o datilografei e subscrevo.

Dra. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO
Juíza de Direito da Comarca
(Ext. Reg. nº 5884. Dia: 21.10.81)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

Citação com o prazo de trinta (30) dias

A Doutora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que por força do mesmo ficam citados Amazônia Metalúrgica S/A — AMETAL e Celso Castro Neto, que foram estabelecidos nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro, nº 1972, Km-11, para que os mesmos dentro do prazo estabelecido em lei, apresentem contestação ou defesa que tiverem em seus favores, sob pena de revelia e demais cominações legais, na Ação Executiva requerida por Banco da Amazônia S/A — BASA, contra Amazônia Metalúrgica S/A, Phenix Empreendimentos e Participações S/A, Manoel Giffoni da Silveira Filho e Celso Castro Neto, para cobrança da importância de Cr\$ 1.079.669,46 (hum milhão, setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros e quarenta e seis centavos). E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 30 dias do mês de setembro de 1981. Eu, Cristovão Jaques Barata, Escrivão substituto, subscrevo.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9ª Vara Cível e Comércio
(Ext. Reg. nº 5880. Dia: 21.10.81)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE CAPANEMA

EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO

O Doutor Paulo Sérgio Frota e Silva, Juiz de Direito desta Comarca de Capanema, Estado do Pará, Brasil.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital, de Praça e eventual leilão virem, com o prazo de quinze dias, que no dia cinco de novembro do ano em curso, às 08 horas, à porta principal do Fórum local, o Oficial de Justiça, que estiver servindo de porteiro, levará

a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros) os seguintes bens penhorados a executada ADELINA PAULA MOREIRA e demais herdeiros de ABDON MOREIRA HOLANDA, na ação que lhe move o Banco da Amazônia S/A, a saber: um lote de terras aforado do patrimônio municipal de Capanema, situado à Rua Holanda Rios, nesta cidade, com a seguinte metragem: 150m de frente, 516 metros pelo lado direito, 470 metros, pelo lado esquerdo e 248m pelos fundos; perfazendo uma área de 93.000m²; confinando pela frente, com a Rua Holanda Rios; pela direita com Alcindo A. Silva; digo, pela direita, com Antônio Moreira Sobrinho; pela esquerda, com Abdon Moreira Holanda, e pelos fundos, com Alcindo A. Silva; avaliado dito terreno, em Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros). 2 — Um terreno edificado com três casas em construção mista (taipa e alvenaria) coberta com telhas de barro, situadas à Rua Holanda Rios, nesta cidade, medindo 100m de frente por 200m de fundos, com uma área de 10.000m², confinado pela frente, com a referida Rua Holanda Rios, pelo lado direito, com terras agrícolas do Estado; pelo esquerdo, com Antônio Rodrigues Martins, e pelos fundos, com quem de direito; avaliadas em Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). Os referidos imóveis, estão devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº de registro seguinte: 1º: Registro de 09.05.1956: nº do registro, 337 — Livro 4, fls. 174v., a 175 — 2º: Registrado em 01.05.1956. Nº do Registro: 339 às folhas 176v. a 177. Outrossim, se não aparecer licitantes, desde já, fica designado o dia vinte e seis de novembro, às 08:00 horas, no lugar acima descrito, para o leilão público, a quem mais der. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e os bens estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente que será publicado 1 (uma) vez, na Imprensa Oficial do Estado, e duas vezes no Jornal "O Liberal", e afixado no lugar de costume. Pelo presente fica intimado o executado da designação supra; caso não seja localizado para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Gerusa Buarque de Vasconcelos, escrevô vitalícia do Cartório do Segundo Ofício, este expedi e subscrevo.

Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz de Direito da Comarca de Capanema
(Ext. Reg. nº 5881. Dia: 21.10.81)

PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se as seguintes pessoas: GENETULID SANTOS SILVA e MARIA CAROLINA PIMENTEL SOBRAL; ele filho de José Alves Silva e Lindalva Santos Silva; ela filha de Mário Alves Sobral e Lucy Pimentel Sobral, solt.; RODOLFO ELIAS DA SILVA e RAIMUNDA ROSA FERREIRA; ele filho de Maria Dinorá da Silva Amador; ela filha de Albino Cirito Ferreira, e de Palmira Rosa Ferreira, solt.; JOSÉ SÉRGIO SANTOS RIBEIRO e SELMA SUELI DA COSTA CONCEIÇÃO; ele filho de José Lins Ribeiro e Maria Marlene dos Santos Ribeiro; ela filha de José Luiz Freitas Conceição e Izaura Costa Conceição, solt.; RONALDO RAMOS MARTINS e ROSANE BERNADETE PINTO BOTELHO; ele filho de Reginaldo Teixeira Mar-

tins e Nely Ramos Martins; ela filha de Raimundo Nolato Botelho e Joana Santana Pinto Botelho, solt.; JOÃO SANTANA FERNANDES SÉRIO e MARIA MAGNO; ele filho de Secundino Lobão Sério e Júlia Fernandes Sério; ela filha de Dinair Magno Garcia, solt.; PAULO SÉRGIO ELUAN e MARIA DO ESPIRITO SANTOS MOURA; ele filho de Jorge Pedro Eluan e Adélia Bechara Eluan; ela filha de Anânias Casteciano de Moura e Ardevina Pereira de Moura; solt.; PAULO CÉSAR PAMPOLHA PESSOA e LILIA MARIA FONSECA DE AZEVEDO; ele filho de Artur Pessoa Filho e Waldemira Pampolha Pessoa; ela filha de Mário Rocha de Azevedo e Adaldina Nobre da Fonsêca; solt.; NICOLAU ANTONIO DONÁDIO CRISPINO e LILIANA FERNANDES BENTES; ele filho de Egidio Crispino e Antonieta Donádio Crispino; ela filha de Luiz de Souza Bentes e Marciana Fernandes Bentes, solt.; CELSO HENRIQUE SOUZA HERRERA e REGINA MAURA RIBEIRO TRINDADE; ele filho de Alfredo Henrique Herrera e Raimunda Yolanda Souza Herrera; ela filha de Ruy Ramos Trindade e Venize Ribeiro Trindade, solt.; LUIZ FERNANDO PEREIRA BARSOTELLI e REJANE BRAGA DOS SANTOS; ele filho de Joaquim Barsotelli e Peregrina Pereira Barsotelli; ela filha de João William Pereira Santos e Elza Braga dos Santos, solt. - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 20 de outubro de 1981. E eu, Edith Puga Garcia - Escrevente Juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. Nº 10003 - Reg. Nº 5874 - Dia 21/10/81)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Reinaldo Durans de Oliveira, Maria da Graça Lima Artioli, Emilio Assunção de Souza Saldanha, Antônio Bernardo de Souza Filho, Carlos Ronaldo Coelho Barbosa, Antônio Edval do Amaral, Jundir Minatti, Tarcísio da Cruz Mesquita, Otávio Augusto da Silva Otero Seabra, (Emitentes), Nelma Oneise Noronha Seabra, José Maria Lima do Nascimento, Raimundo da Silva Guerreiro, Victorino Sposito Sordille, José Luiz Moraes Santos, Francisco Viana da Costa, Rosalio Martins dos Santos, (Avalistas), Enock Alves Gama Filho, José Lúcio Santos da Silva, Superm. Cruzeiro Ltda., Cesarina Cancela e Cia. Alberto Alves Santos Patriarca, Carlos Matias de Amorim, Cinco Y. Distr. de Livros Armando Yokoshiro, Amazônia Com. Rep. Ltda., Ana Maria Vasconcelos Paiva, Reinaldo da Silva Rodrigues, Distr. Silva Ltda., Raimundo Alves da Silva, José Beltrão Pinho de Souza e Silva, Checkauto Ltda., Hibernon Olegário Imp. Exp., Fazendas Reunidas Novo Horizonte Ltda., Nelson Santos Oliveira, Guilherme Augusto Martins Leal, Valdemar Basílio Gomes, Desmatec S/A, Raimundo Sales Moura, Henrique Santos Maia, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte de Carmen Martins Eguchi, Banco do Estado do Amazonas S/A, Banco Safra S/A, Banco Auxiliar S/A, Fininvest S/A, Cruzeiro do Sul S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Banco da Amazônia S/A, Cia. Itaú. Cred. Financ. Inv., Ind. de Plast., Inplast. Ltda., Banco Real S/A, Banco Mercantil de Crédito S/A, Banco do Brasil S/A, Cerama - Cerâmica de Ananindeua S/A, Ler - Literatura Educativa Ltda., Tortuga Cia. Zootécnica Agrária, Ártico Ind. Com. Refr. do Pará Ltda., nos valores de Cr\$..... 35.000,00 / 12.000,00 / 100.000,00 / 115.898,00 / 12.000,00 / 11.564,00 / 21.420,00-saldo / 181.568,00-saldo / 35.500,00-saldo / 7.000,00 / 7.000,00 / 37.476,00-saldo / 182.938,50-saldo / 4.970,73 / 5.115,52/9.869,28

36.600,00 / 45.866,67 / 4.112,00 / 10.000,00 / Cr\$..... 19.000,00 / 133.674,83 / 2.248,56 / 2.200,00 / Cr\$..... 28.916,48 / 47.146,13 / 7.250,00 / 28.000,00 / 1.350,00 / 27.900,00 / 142.450,00 / 43.500,00 / 21.750,00 / 21.750,00 / 2.800,00 / 42.449,75 / 42.449,75 / 42.449,76 / 2.103.647,00 / 2.103.647,00 / 2.103.647,00 / Cr\$..... 217.000,00 / 55.000,00 / vencimentos vários, por V.Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Carmen Martins Eguchi, Enel Eng. S/A, J. Cruz - Eng. Com. Rep., Banco Auxiliar S/A, Diretriz Emp. Imob., Fininvest, Cruzeiro do Sul S/A, Finasa, Banco da Amazônia S/A, Cia. Itaú de Inv., Cred. Financ., Ind. de Plast. Inplast Ltda., Raymundo da Fonte Ind. S/A, Márcio R. Lima e Cia. Ltda. Mesbla S/A, Graf. Editora Michalany, Com. Ind. Refiate, Enel - Eng. S/A, Neoform S/A, Casa dos Pneus Ltda., Guajará Veículo S/A, Mesbla, Conservas Alimentícias Herd., I.N. Crespim Maq. Mot., Cerama, Ler - Literatura Educativa, Tortuga Cia. Zootécnica Agrária, Cobrás, Ártico - Ind. Com. Refr. do Pará Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 20 de outubro de 1981.

(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.

Oficial Substº do Protesto de Letras - 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 5873. Dia: 21.10.81)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Marcelino Rodrigues Garrido - CH - Cr\$ 113.000,00 / Indl. Ind. Ainuzzi Ltda. - DP - Cr\$ 58.274,00 / Nilza Martins Soares - DP - (02) Cr\$ 1.600,00 / Cr\$ 5.800,00 (saldos); Henrique Santos Maia - DP - Cr\$ 150.200,00 / Rubens Gerson - DP - (02) Cr\$ 129.132,67 / Cr\$ 121.876,21 / Janete Oliveira Bordale - DP - Cr\$ 7.495,00 / Luiz Otávio Oliveira Campos - DP - Cr\$ 13.117,00 / Manoel Brito de Moraes - DP - Cr\$ 6.840,00 / Palema Modas Ltda. - DP - Cr\$ 83.300,00 / Madeireira Ortapp - DP - (03) Cr\$ 39.991,95 / Cr\$ 16.306,56 / Cr\$ 225.395,17 / Casa de Escapamento Ltda. - DP - Cr\$ 8.853,49 / Geneval F. de Almeida - DP - Cr\$ 15.114,40 / Impar. Coml Cardoso Ltda. - DP - Cr\$ 105.090,00 / Morada Imóveis Ltda. - DP - Cr\$ 35.000,00 / Jeanine Braga Teixeira - DP - Cr\$ 16.461,00 / Osvaldo Félix Naur. - DP - Cr\$ 13.480,00 / José Lázaro Sizo - DP - Cr\$ 11.327,00 / Laércio Araújo Lima - NP - Cr\$ 5.000,00 / Paulo Roberto Pinto Hundermark - NPC - Cr\$ 5.000,00 / Thomáz Elisson Eng. Ltda. - DP - Cr\$ 117.220,00 / Lizete Santos Leão - NP - (02) Cr\$ 16.080,00 (ambas), pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro de prazo de 72 horas, virem pagar ou derem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 16 de outubro de 1981.

Cartório de Protesto Moura Palha

- II Ofício -

MARIA DAS MERCÊS SILVA

Escrevente Juramentado - Substituto Eventual

(T. Nº 9998 - Reg. Nº 5868 - Dia 21/10/81)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.619

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

3ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 7553

Apelação Cível da Capital

Apelante: Delorisano Belo Portela (Dr. Felício de Araújo Pontes)

Apelada: Maria Augusta Rodrigues de Souza (Dr. Fernando da Silva Gonçalves)

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

EMENTA: - O proprietário pode pedir a retomada do prédio para residência de ascendente ou descendente que não dispuser, nem o respectivo cônjuge, de prédio residencial próprio. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Cível do Tribunal

de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento à Apelação para manter a decisão apelada em todos os seus termos. Turma Julgadora. Desembargadores Steleo Menezes, Orlando Vieira e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 21 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 19 de outubro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 2959)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 183/81

EXPEDIENTE DO DIA 08/10/1981

JUIZ FEDERAL É DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 493/81-SP do Bel. Sadoc Thales de Rerredo Reis (Superintendente Regional da SR/PA).

Assunto: Vem atender nosso Ofício nº 1.580/81, datado de 15.09.81.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 08.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 025/81-SCORR/SR/DPF/PA da Bela. Christina Dourado e Silva (Delegada de Polícia Federal).

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃO

Do Tribunal de Justiça

BOLETINS

Da Justiça Federal

EDITAL PROCESSO E NOTAS

Da Justiça do Trabalho

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

Do Tribunal de Contas

Assunto: Encaminha documentos dos indiciados: Alvari Burigo Alves, José Gonzales Lourenzo, Benedito Ferreira Rodrigues, Hélio da Silva Faria, Reinalda Miranda da Costa, Reinalda Miranda da Costa, Mercio Lopes Silva, Antonio de Aguiar Lima, Rui Silva da Graça, Manoel Geraldo Bentes Canto, Gilberto dos Santos Pantoja, Milton de Souza Almeida, Raimundo Resplande Coêlho, Ariosnivaldo da Silva Vital, Antonio Resplande Coêlho, João Matias da Costa, Raimundo Resplande da Silva, Simplicio Vieira, José de Araújo e Silva, Milton Oliveira, José Pereira de Araújo, José Ribamar Rodrigues, Venâncio Pereira da Anuriciação e Arnaldo Lopes de Queiróz.

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, Pa., em 08.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer juntada do Termo de Parcelamento de Débito aos autos de Execução nº 15.266, que move contra João Coêlho de Medeiros.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do IAPAS. (Adv. Dr. Arthur Queiróz Ferreira).

Assunto: Requer providências nos autos da Ação Declaratória nº 5.478, que lhe move Cimentos do Brasil S/A. - CIBRASA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Eduardo Pessoa Naufal (Adv. Dr. Francisco Lotufo Filho).

Assunto: Presta esclarecimentos e Pede Providências nos autos Desapropriação que lhe move O INCRA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Jari Florestal e Agropecuária Ltda (Adv. Dr. Octávio Avertano Rocha).

Assunto: Vem atender despacho de fls. e requerer juntada de documentos aos autos do processo nº 19.919 proposto contra a União Federal.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 08.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Izomar Balieiro Tavares (Adv. Dr. José Cabral).

- Assunto: Vem em cumprimento ao despacho exarado às fls. 120, dos autos do Proc. nº 19.102, apresentar sua Defesa.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Petição do Advogado Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena.
Assunto: Vem apresentar Razões Finais nos autos da Ação Penal nº 9.440, onde figura como réu: Elesbão Lopes Ferreira.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Petição do Advogado Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena.
Assunto: Vem nos autos da Ação Penal nº 9.403, apresentar Razões Finais do réu Ezequiel Holanda Martins.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Ofício nº 1.170/81-CART/SR/DPF/PA de 05.10.81. do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
Assunto: Encaminha documentos a serem juntados aos autos do Inquérito Policial nº 138/81-SR/PA.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 08.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
- Ofício nº 1.152/81-CART de 30.09.81. do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
Assunto: Vem atender ao Ofício nº 1.602 de 29.09.81., desse Juízo.
DESPACHO: Recebido hoje. N. A. Conclusos. Belém, Pa., 08.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
- Ofício nº 1.190/81-CART de 08.10.81. do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.
Assunto: Vem atender ao Ofício nº 1.664 de 05.10.81, desse Juízo.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Ofício nº 1.630/81 de 02.10.81. do Poder Judiciário - Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
Assunto: Comunicação (faz) do cancelamento da Inscrição nº 72.677 pertencente ao eleitor José Tadeu da Silva Souza.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., 08.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
- Ofício nº 2.537 do Ministério da Marinha - Comando do 4º Distrito Naval de 29.09.81.
Assunto: Vem atender ao Ofício nº 1.566 de 22.09.81. desse Juízo.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Petição Inicial de José das Neves Capela, Edson Benedito Roffé Borges, Hélio Santana Mairata Gomes, Jurandir Silva da Conceição, Kátia Esteves da Rocha, João Batista Lima Rodrigues, João Tertuliano de Almeida Lins Neto e João Marivaldo Silva de Souza. (Adv. Dra. Maria Paula Fonseca Brasil).
Assunto: Vem propor Ação Declaratória Positiva contra o Conselho Regional de Química da 9ª Região.
DESPACHO: Recebido hoje. A. Conclusos. Belém, Pa., 08.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
- Petição Inicial de Execução que a Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL - (Adv. Dr. Edilson Oliveira e Silva) vem mover contra Supermercado Preço Bom Ltda.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa. 18.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
- Petição Inicial de Execução que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues) vem mover contra Homilton Santos Filho.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Valmiki Sales Mendonça (Adv. Dra. Anaura Cristina Leitão Mendonça Pereira) e Requerido o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Marivaldo Duplat Simões (Adv. Dr. Eduardo Lassance de Carvalho) e Requerida a Universidade Federal do Pará.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Maria Clementina de Almeida Galla (Adv. Dr. Eduardo Lassance de Carvalho) e Requerida a Universidade Federal do Pará.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Augusto Pereira da Silva (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira) e Requerida a Superintendência de Campanhas de Saúde Pública.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Manoel da Silva Pereira (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira) e Requerida a Superintendência de Campanhas de Saúde Pública.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente José Benito Priante (Adv. Dr. Arthur Alves Ramos) e Requerido o INAMPS.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Petição Inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade).
Assunto: Vem apresentar denúncia contra Norberto Ferreira.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Petição Inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).
Assunto: Vem apresentar denúncia contra Ivan Oliveira Costa.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Petição Inicial de Pedido de Restituição de Coisa Apreendida em que é Requerente Angelino da Silva Oliva (Adv. Dr. Walimir Santana Bandeira de Souza).
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).
Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 2.049.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., 08.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
- Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade).
Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 12.584-A.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Petição do Perito Christiano J. da Silva.
Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 13.708.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dr. Luiz Carlos Martins Noura).
Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 3.536.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dr. Octávio José Pessoa Ferreira).
Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 4.775.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Frederico Coêlho de Souza).
Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 7.292.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos).
Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 8.551.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos).
Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 8.567.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dr. Sérgio do Carmo).
Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 8.658.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dr. Sérgio do Carmo).
Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 8.660.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
- Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dr. Edvan Capucho Coutinho).
Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 8.817.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 8.819.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 8.918.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 8.922.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dr. Octávio José Pessoa Ferreira).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 8.966.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 8.997.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 9.154.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 9.158.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 10.046.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Proc. Dr. Sérgio do Carmo).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 10.701.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 10.810.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 14.591.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 14.599.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dr. Edvan Capucho Coutinho).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 15.048.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 147/80.

DESPACHO: I - Deferindo o requerido pelo representante do Ministério Público, mando que a esfera policial retorne os presentes autos, depois de juntada cópia do Ofício IBDF-245, de 27/02/80, ora recomendando que a autoridade processante apure,

também, quem assinou no verso da Guia Florestal (carimbo de "Kazuhiro Matizuki" - v. Laudo de fls. 43), e em que oportunidade é regularmente aposta a respectiva assinatura, isto é, se antes ou depois do preenchimento do anverso da Guia, isso porque em casos anteriores os acusados aqui interrogados tem dito que tal assinatura já vem aposta antes mesmo do preenchimento do anverso, o que é estranhável. II - Concedo prazo até ao dia 13 de novembro vindouro para cumprimento das diligências. Belém, Pa., 08.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.740 - EXECUÇÃO FISCAL

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo).

Réu: A Nacional S.A. Com. e Representação.

DESPACHO: Expeça-se o Mandado. Belém, Pa., 08.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.537 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade).

Excdo: Rocha Quemel Ltda.

DESPACHO: Colha-se a manifestação de Exequente. Belém, Pa., 08.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.908 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Excdo: Cardinal Aquarium Belém - Limitada (Adv. Dra. Livia Cunha Chermont).

DESPACHO: Face à juntada de cópias xerográficas das peças do Processo Administrativo, digam as partes no prazo de cinco dias. Belém, Pa., 08.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.855 - EXECUÇÃO

Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Excdo: Alberto Ivo Coelho (Adv. Dra. Edmée Barra de Brito).

DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, Pa., 08.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.452 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Duval Dantas, Sebastião Santos Nascimento, Raimundo Maia Pereira, Armando Matos Pereira e Raul Mota Costa.

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da Instância ad quem. Belém, Pa., 08.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.132 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Wilson Rodrigues da Silva (Adv. Dr. Ruy Barata), Carlos Alberto de Almeida Felipe (Adv. Dr. Ruy Barata), José Raymundo de Almeida Câmara (Adv. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.256 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Djair Hervey Teles.

DESPACHO: Recebo a denúncia, diante dos fatos nela descritos. Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. Designo a audiência do dia 16 de junho de 1982, às 8:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. Intime-se. Belém, Pa., 08.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.624 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapnte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Desaprado: Alberto Henriques Viegas (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

SENTENÇA: Vistos, etc. Tendo sido observadas as formalidades legais, com fundamento no que dispõe o § 1º do art. 18 do Decreto Lei nº 512, de 21.03.69, homologo o acordo quanto ao preço do domínio útil do terreno e da respectiva benfeitoria. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se a competente Carta de Adjudicação, permanecendo bloqueado o valor depositado, que será levantado pelo interessado após cumprido o que lhe incumbe. Custa ex lege. P.R.I. Belém, Pa., 08.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 5858)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 184/81

EXPEDIENTE DO DIA 09/10/81
JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF. nº 412-010.0/98 do Secretário Reg. de Arrecadação e Fiscalização do IAPAS.

Assunto: 10 exemplares da Tabela para cálculo dos acréscimos legais (encaminha).

DESPACHO: Ao Dr. Diretor de Secretaria, para os devidos fins. Belém, Pa, em 09.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. nº 1.177/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Comunicação (faz) ref. ao Inq. Pol. nº 169/81-SR/PA. Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em

09.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. nº 1.178/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Comunicação (faz) ref. aos autos do Inq. Policial nº 170/81-SR/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 0851/81-SEC do Sr. Cel. Diretor Geral do Presídio São José.

Assunto: Encaminhamento (faz).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 876/SOF-SP do Exmo. Sr. Ministro Jarbas Nobre - Presidente do Tribunal Federal de Recursos

Assunto: Instrução normativa (encaminha)

DESPACHO: Ciente. Dê-se conhecimento aos interessados e archive-se. Belém, Pa, em 09.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 1.175/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Messias Marques - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Pol. nº 86/81-SR/PA, no qual figura como indiciado Jackson Elias Bermuyal (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 1.184/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 78/81 (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 1.188/81-CART/ do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 034/81-SR/PA (encaminha)

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 1.189/81-CART/SR/DPF/PA da Bela. Maria Christina Dourado e Silva - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 24/81-SR/PA (encaminha)

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 09.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 1.181/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inquérito Pol. nº 77/81 - no qual constam como indiciados Antonio Fonseca Sobrinho e Lourival Seabra Boushosa (encaminha)

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 09.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 1.191/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Osvaldo de Albuquerque Mello - Delegado de Polícia Federal CRJ/SR/DPF/PA.

Assunto: Autos do Inq. Pol. nº 41/81-SR/PA, no qual figuram como indiciados Raimundo Edvaldo Malcher da Cunha e outro - (encaminha)

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 09.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 1.195/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 084/81-SR/PA (encaminha) onde consta como indiciado Paulo Sérgio de Alcântara.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Lenir Ferreira da Silva (Adv. Dr. Walmir S. Bandeira de Souza)

Assunto: Requer juntada de Certidão aos autos do Proc. de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.884 - EXECUÇÃO

Exequente: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Lúcio Amaral)

Executada: Empresa Agro-Industrial de Salinópolis S/A (Adv. Dr. Raimundo Costa)

DESPACHO: Chamo o processo a ordem e mando desentranhar as peças de fls. 149 e 268, para que sejam autuados como embargos da devedora e apensados os autos ao processo principal. Conclusos. Belém, Pa, em 09.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 19.894 - 19.896 - 19.898 - 19.900 - 19.902 - 19.904 - 19.906 - 19.908 e 19.910 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho)

Executados: Faustino Antonio Gonçalves Neto, Antonio Almeida da Silva, Juan Bou Navarro, Copa - Construções, Planejamento e Administração Ltda, Antenor R. Dias & Cia. Ltda, Metalúrgica Norte Ltda., Ind. e Com. de Madeiras Caçula Ltda., Cia. Agro Pastoril Agua Azul e Oswaldo Lobato e Cia.

DESPACHO: Dou-me por impedido para continuar a processar e julgar a presente execução, em virtude dos laços de parentesco que me ligam à pessoa do Dr. Moacir Guimarães Morais Filho, Procurador da República, meu legítimo sobrinho. Assim, ordeno que os autos sejam apresentados ao outro Juiz Federal, Dr. Aristides Porto de Medeiros, compensando-se na distribuição. Comuniquem-se ao Conselho da Justiça Federal. Belém, Pa, em 09.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.849 - EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Empresa Estrela de Ouro Ltda.

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa, em 09.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.762 - EXECUÇÃO

Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dra. Marilena Felipe de Castro)

Executado: Júlio Bendahan

DESPACHO: Digam o exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 09.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.643 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: San José Industrial Reunidas Ltda (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

DESPACHO: O embargado ainda não cumpriu integralmente o despacho exarado à fl. 25. Belém, Pa, em 09.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.866 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Augusto Gomes Nogueira (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Embargada: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

DESPACHO: Por que se trata de causa do valor inferior a cinquenta (50) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), deixo de receber a apelação interposta à fl. Intime-se. Belém, Pa, em 09.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.868 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Olivar dos Santos

DESPACHO: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria se o executado efetuou o pagamento das custas processuais. Belém, Pa, em 09.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.946 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Dr. Carlos Potiguar)

DESPACHO: Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 09.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.292 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: O Conselho Regional de Odontologia do Pará (Adv. Dr. Moysés A. Pontes).

Executado: Eduardo Henrique da Costa Miranda

DESPACHO: Este Juízo já se deu por incompetente para continuar a processar e julgar o caso dos autos (fl. 9), motivo pelo qual ordeno a sua devolução ao juízo de origem. Belém, Pa, em 09.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.446 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dra. Maria de Lourdes Piazza)

Executada: Neidiel Roure de Souza

DESPACHO: Faça-se a citação por edital, com o prazo de trinta (30) dias. Belém, Pa, em 09.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.323 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Banco de Crédito Nacional - BCN (Adv. Dr. João José Maroja).

DESPACHO: 1. Entregue-se ao executado, mediante recibo nos autos, o título de fl. 10. 2-Reduza-se a termo a indicação. Belém, Pa, em 09.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.393 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dra. Marilena Felipe de Castro)

Executada: Indústria de Borracha S/A (Adv. Dr. Cristovão Colombo).

DESPACHO: Diga o exequente se aceita a indicação (fl. 10). Belém, Pa, em 09.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2.507 - AÇÃO EXECUTIVA

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Adalberto Araújo do Amaral.

DESPACHO: Diante do contido na certidão de fl. 49, voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 09.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.701 - EXECUÇÃO

Exequente: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. Edilson Silva)

Executado: J. Nascimento

DESPACHO: Cite-se. Belém, Pa, em 09.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.334 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Almir Alves Camelo

DESPACHO: Diga à exequente. Belém, Pa, em 09.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.077 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: O Cons. Regional de Odontologia do Pará (Adv. Dr. Moysés Amazonas Pontes)

Executado: Paulo Roberto de Campos Ribeiro

DESPACHO: Diga o exequente se dispensa a penhora em bens do devedor. Belém, Pa, em 09.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.001 - EXECUÇÃO

Exequente: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. Edilson Silva)

Executada: Noemia Nascimento de Oliveira

DESPACHO: Cite-se. Belém, Pa, em 09.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.003 - EXECUÇÃO

Exequente: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. Edilson Silva)

Executada: J. S. dos Santos Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.079 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Paragás Distribuidora Ltda (Adv. Dr. Amaury Facciola)

Embargado: Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercy-
lios Noronha)

DESPACHO: Apresente-se ao Juiz do processo principal. Belém, Pa, em 09.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 6.791 - 8.835 - 10.485 - 11.803 - 12.138 - 12.257 e 12.261 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Drs. Gilberto Chaves e Jairo do Carmo)

Executados: Wilson Hitler da Silva Velasco, Moacir Teixeira de Oliveira, Nelson Houssen Yunes, Joaquim Antonio de Souza, Francisco de Nazaré Ferreira, Telma Eugênia de Carvalho Pereira, Lindalva Lopes de Paula, Matilde Silva do Nascimento, Ramiro Coelho Filho, Raimundo Farias de Almeida, Sebastião Santos Nascimento, Otávio Queiroz da Silva, Sebastião Santos Nascimento, Ambrósio Antonio Vidal, Raimundo Vieira Brito e Sebastião Santos Nascimento.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 09.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 19.294 e 19.297 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: O Conselho Regional de Odontologia do Pará (Adv. Dr. Moysés A. Pontes).

Executados: Raimundo Octávio Celso Portugal e Yumiko Okada.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 09.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.622 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José M. Frota Rôlo).

Executada: Policlínica São Benedito Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nºs 19.240 e 19.243 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adv. Dra. Creonor Santos Araújo)

Executados: Manoel Araújo Leite e B. Pinheiro e Filhos

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nºs 19.252 - 19.316 - 19.330 - 19.354 - 19.356 - 19.364 - 19.372 - e 19.463 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Executados: Sociedade Elias Viana, Francisco Fernando Dacier Lobato, José Valdez Bento Pereira, Agnelo Pinto Valente, João Batista Abrahão, Moacyr Fonseca, José Otacílio da Silva e N. C. Ferreira Neves - Agência Modelo.

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 09.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 11.817 - 12.031 - 12.142 - 12.251 - 12.874 - 19.434 - EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Drs. Gilberto Chaves e Jairo Vasconcelos)

Executados: José Manoel Ferreira da Silva, Francisco Carlos de Almeida, Alcides Sales Dias, Raimundo Rodrigues da Silva, Jaci Ferreira de Oliveira, Lucival Ferreira de Souza, José Carlos Fonseca, José Soares Silva, Otávio Queiroz da Silva, João Alves de Araújo, Raimundo Diniz, Joaquim Pedrosa Gomes, Júlio Eduardo Siqueira, José Félix dos Santos e Nancy D'Alva de Brito Nobre.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

EM TEMPO:

Nº 18.434 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repres. do M. P. Dr. Pedro Pereira da Silva)

Réu: Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Júnior (Adv. Dr. Alberto Campos)

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo improcedente a denúncia de fis. e absolvo Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Júnior da imputação que lhe foi feita. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 09 de outubro de 1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Telegrama nº 006/81 de 08.10.81 do Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária de Recife.

Assunto: Comunicação (faz) nos autos da Ação Penal em que é indiciado Sebastião Carneiro Pacheco.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 1.179/81-CART/SR/DPF/PA de 08.10.81. do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha autos do Inquérito Policial nº 113/81-SR/PA.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 1.186/81-CART/SR/DPF/PA de 08.10.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha autos do Inquérito Policial nº 110/81-SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 1.194/CARTÓRIO de 08.10.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha autos do Inquérito Policial nº 120/81-SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade de Vasconcellos Trindade).

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Lourival Seabra Boulhosa, Antônio Ramos da Silva, Cantídio Maciel, João Boulhosa Ramos da Silva, Victorino Spósito Sordille, Gervásio Protásio Alves dos Santos, Benedito Ferreira Rodrigues, Nelson Rodrigues de Moraes, Armando Guedes da Costa, Max Cardoso Vieira, Alonso Peixoto ou José Alonso Peixoto, José Tibúrcio Alves de Araújo, Eduardo de Jesus Costa e José Lobato Jardim.

DESPACHO: A. Ficando os anexos em apenso. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Hélio da Silva Faria.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Fábio Argento Camargo (Adv. Dr. João Drummond Martins).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Processo nº 17.486.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Laudemir de Azevedo Rego (Adv. Dr. Walter Machado Puget).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 14.083.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 9.442.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Raimundo Roberto Gonçalves Neves (Adv. Dr. Osvaldo Barros da Rocha).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 19.981.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Inquérito Policial nº 23/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 150/81

DESPACHO: I - Concedo prazo até ao dia 13 de novembro, vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 156/81

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória Inquiritória em devolução, expedida nos autos do Processo nº 19.094, em que é Deprecado o Juízo de Direito da Comarca de Imperatriz no Estado do Maranhão.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7.537 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autores: Alvaro José de Moura e outros (Adv. Dr. Itair Silva)

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos).

DESPACHO: Sobre o cálculo digam as partes no prazo de cinco dias. Belém, Pa, em 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.750 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrnte: Maria Valerina Barros (Adv. Dr. Vinicius Hesketh)

Impetrado: Delegado da Receita Federal.

DESPACHO: A manifestação do representante do Ministério Público (art. 10 da Lei nº 1.533, de 31/12/51). Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8.795 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: Superintendência Nacional de Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)

Excdo: O. M. Franco & Cia. Ltda (Adva. Dra. Elba Coutinho da Cruz)

DESPACHO: Certifique-se se a Embargada foi intimada do despacho de fls. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.278 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência Social - IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo P. dos Santos)

Réu: José Maria Vergolino Giordano.

DESPACHO: Diga o A. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.620 - DESAPROPRIAÇÃO

Desprnte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Desprados: Thereza Ribeiro Machado (Répres. Mônica de Nazaré Nelson Ribeiro Machado e Antonio Nelson R. Machado) (Adv. Dr. Camilo Eliézer de Souza Lopes).

DESPACHO: Considerando que a douda 6ª Turma do E. Tribunal Federal de Recursos não conheceu do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão de fls. 66, tem-se que esta permanece incólume, assim válido o critério adotado para o cálculo de fls. 61, sendo certo que tal quantum, seria o realmente devido se tivesse sido pago até 31/05/80. Então, "Se ocorre nova demora, agora do pagamento da diferença, produzindo desatualização subsequente, não se há de negar ao expropriado o direito à atualização complementar" (Ac. de 15.05.74 do STF Pleno, no RE nº 77.375-SP, Rel. Min. Xavier de Albuquerque, in RTJ vol. 77, Set/78, pág. 820), pelo que mando proceder à devida correção, que deverá ser computada até à data do efetivo pagamento da diferença. Intime-se. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.336 - DESAPROPRIAÇÃO

Desprante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Desprada: Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.216 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Irineu Fabiano da Silva Sarmento (Adv. Dr. Orlando Fonseca).

Requirida: PORTOBRAS.

DESPACHO: Deixo de tomar conhecimento do contido na peça de fls. 14 porque não subscrita por advogado. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.816 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Clemir de Nazareth Monteiro (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo).

Requirido: Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.253 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Aramis Francisco Mendonça de Moraes (Advs. Drs. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau e Maria de Fátima Dias Klautau Malcher de Araújo).

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 27 de outubro vindouro, às 10 horas, para homologação da opção. II - Notifique-se e intime-se. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.262 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Nilo Alves de Almeida (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro)

Requirido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.486 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Benedita de Amorim Solano (Adv. Dra. Mª Santana da Luz Ferreira)

Requirido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

DESPACHO: Explique a Requerente com que finalidade pretende substituição da peça de fls. 4 pela cópia de fls. 10. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.687 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Cláudio José Dias Klautau (Advs. Drs. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau e Maria de Fátima Dias Klautau Malcher de Araújo).

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 27 de outubro vindouro, às 10 horas para homologação da opção. II - Notifique-se e intime-se. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

19.931 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Edmilson Marcolino de Souza (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Requirida: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.135 - CARTA PRECATORIA

Deprecate: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Distrito Federal.

Deprecdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Faça-se a conta, dando-se ciência ao MM. Juízo Deprecante. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.098 - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARITIMO

Requerente: Edilberto Soares de Souza (Adva. Dra. Paula Frassineti Coutinho da Silva).

DESPACHO: Preliminarmente, certifique-se se o Requerente efetuou o preparo inicial do feito. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.755 - VISTORIA

Requerente: Hélio Maurílio dos Santos (Adv. Dr. José Matias Lopes).

Requirida: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.010 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Fonseca de Araújo (Adv. Dr. Alberto Simo-netti Cabral Filho), Orlando Brito Pinto (Def. Dr. Pedro Daltro Cunha) e Domingos Pereira de Araújo (Def. Dr. Pedro Daltro Cunha).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7.374 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 185/81

EXPEDIENTE DO DIA 13/10/1981

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

TELEX. CIRC. NR. 212/81, do Juiz Federal e Diretor do Foro em Exercício, na Seção Judiciária de Minas Gerais.

Assunto: Vem transcrever e dar conhecimento aos demais colegas, do Texto do Telex, enviado por todos os Juizes Federais daquela Seção Judiciária ao Senhor Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e sugere aos demais, igual medida seja adotada.

DESPACHO: Ciente. Dê-se conhecimento e arquite-se. Belém, Pa., em 13.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. Nº 207/81, de 19.09.1981, do Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras - PA.

Assunto: Em atendimento ao nosso Of. nº 1.523, de 14.09.81, vem encaminhar Mandado de Notificação, expedida nos autos da Ação Criminal que a Justiça Pública, move contra Maria Madalena da Costa Lobato.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 13.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. Nº 1199/81—CART/SR/DPF/PA, do Bel. Djalma Manuel B. Gautério (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 160/81—SR/DPF/PA., devidamente relatado.

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 13.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv.: Dr. Edilson Oliveira e Silva).

Assunto: Requer juntada de documento aos autos de Reclamação Trabalhista nº 18.886, em que é Requerente: João José da Silva Maroja.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 13.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Advogado: Dr. Elcivaldo Jorge da Silva Jaime (Em causa própria).

Assunto: Vem protestar pelo depoimento da testemunha: Luiz Alfredo Frazão da Fonseca, nos autos da Ação Penal nº 18.898, que lhe move a Justiça Pública.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Sociedade de Fundo Educacional do Pará (Sociedade Civil Mantenedora do Colégio Comercial "Alcindo Cabela") (Adv.: Dr. Rodrigo Octávio da Cruz).

Assunto: Vem oferecer Bem à Penhora, nos autos de Execução Fiscal nº 19.187, que lhes move o I.N.P.S.

DESPACHO: N. A. Diga o exequente se aceita a indicação. Belém, Pa., em 13.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5.478 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Cimentos do Brasil S/A. — CIBRASA (Adv.: Dr. Marclio Viana).

Réu: Superintendência Regional do I.N.P.S. (Adv.: Dr. Arthur Queiroz Ferreira).

DESPACHO: 1. O requerimento de fl. 62, será objeto de apreciação oportuna; 2. Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 13.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autoras: Companhia Boavista de Seguros e outra. (Adva.: Dra. Sousange Sousa).

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. — ENASA ex-servícios de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará — SNAPP. (Adv.: Dr. Flávio Farias Bezerra).

DESPACHO: Intime-se a autora para dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa., em 13.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.919 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Adv.: Dr. Octávio Avertano Rocha).

Ré: União Federal.

DESPACHO: Cite-se. Belém, Pa., em 13.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Réus: Antônio Guedes Brandão (Adv. Dr. Odilson Novo); Nizomar Regina de Souza; Saidi Castro de Almeida e Raimundo Norberto de Carvalho.

DESPACHO: I - Porque Saidi Castro de Almeida e Raimundo Norberto de Carvalho, não compareceram para ser qualificados e interrogados (fls. 123-V), inobstante regularmente citados (fls. 121, e 145 e verso), declaro-os revelis. E nomeio para funcionarem como seus defensores dativos, respectivamente os doutores José Alfredo da Silva Santana (Inscr. OAB nº J-377 - Av. Magalhães Barata, 92 - Apto. 709), e José Geraldo de Jesus Paixão (Inscr. OAB nº J-374 - Rua João Balbi nº 943), que servirão sob a fé de seus graus, devendo S. Exas, serem imediatamente cientificados da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Não tendo sido encontrado o réu Nizomar Regina de Souza (fls. 155-V), cite-se-o por Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 16 de novembro vindouro, às 8 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. III - Indique a defesa de Antônio Guedes Brandão os endereços das testemunhas arroladas a fls. 128-V. IV - Intime-se. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.817 - AÇÃO PENAL (CRIME DE IMPRENSA)

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Luiz Fachetti (Adv. Dr. Antônio Freitas Leite).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.330 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Carlos Eduardo Montelero Loureiro.

DESPACHO: I - Diante do contido a fls., remeta-se o mandado ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Marabá, ora designada a audiência do dia 18 de junho de 1982, às 8 horas para a respectiva qualificação e interrogatório. II - Intime-se. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.067 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Angelino da Silva Oliva; Eric Ives Omer Randel; Sebastião Manoel Vieira; Lourival Veiga de Souza; Agenor Brito da Silva; "Gaúcho"; "Manoel"; "Indio" e "Maranhão".

DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo, devendo os de endereços desconhecidos o serem por Edital com o prazo de 15 dias. III - Designo a audiência do dia 21 de junho de 1982, às 8 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV - Intime-se. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.573 - PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE

Requerentes: Wilson da Silva Lobato e outros (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Requerda: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Apensem-se estes autos aos da correspondente Ação Penal. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.653 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Inquérito para Apuração de Falta Grave.

Reclamnte: Universidade Federal do Pará (Advas. Dras. Maria Adelaide Dias Barroso da Costa e Angellina do Carmo Hamouche Panzuti).

Reclamado: Alcinda Oliveira de Oliveira (Adva. Dra. Ana Maria França Barros).

DESPACHO: Certifique-se se já foi julgado o Agravo de Instrumento a que alude a terceira certidão de fls. 72-V. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.017 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Koji Imada.

SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido a fls., julgo extinta a punibilidade. P. R. I. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.966 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Requerente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réu: Inq. Pol. nº 81/78.

SENTENÇA: Vistos, etc. Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, determino o arquivamento do presente inquérito Policial, assim deferindo o pedido de fls. 2/3, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal. P. R. I. Belém, Pa, 09.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 5859)

Nº 18.182 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impete.: Madeiras Finas do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Ronaldo Barata).

Impedo.: Delegado do Trabalho Marítimo do Pará e Amapá.
DESPACHO: Paga a outra metade (fl. 76) das custas processuais, conclusos. Intime-se. Belém, Pa., em 13.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.967 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetes.: Osvaldo dos Santos Wariss e José dos Santos Wariss (Adva.: Dra. Carmen Lúcia Mendes Cunha).

Impdo.: Conselho Regional dos Corretores de Imóveis.

DESPACHO: Notifique-se a autoridade coatora do conteúdo da petição inicial, enviando-se-lhe a 2ª via do pedido com as cópias dos documentos, para, no prazo legal, prestar as informações que julgar cabíveis. Belém, Pa., em 13.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.961 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Conselho Regional de Química (Adv.: Dr. Dercyllios Noronha).

Execda.: Ocrim S/A. — Produtos Alimentícios.

DESPACHO: 1. A firma comercial executada, veio a Juízo e, assim, supriu a falta de citação; 2. Digã a autarquia exequente, se aceita a indicação (fl. 7). Belém, Pa., em 13.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.939 — BUSCA E APREENSÃO

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Réu: João Martins Pessoa.

DESPACHO: Expeça-se o mandado de Busca e Apreensão, requerido à fl. 38. Concretizada a apreensão, cite-se o requerido. Belém, Pa., em 13.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.945 — AÇÃO DE DEPÓSITO

Autora: Caixa Econômica Federal do Pará (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Réu: Raimundo da Costa Reis.

DESPACHO: Nada a decidir. Belém, Pa., em 13.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.443 — AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS. (Adva.: Dra. Maria Consuelo Santos).

Réu: Roberto Teixeira de Oliveira (Adv.: Dr. Félix de Oliveira).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., em 13.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.965A — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agvte.: Neomar Varela de Oliveira (Adv.: Dr. Américo L. Leal).
Agvda.: Universidade Federal do Pará (Adva.: Dra. Angelina do Carmo Panzuti).

DESPACHO: Intime-se a gravada para responder, querendo, no prazo legal. Belém, Pa., em 13.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 19.683 — 19.681 — 19.668 — 19.379 — 19.299 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Reqtes.: Antonio Alberto Poço Loureiro, Jorge da Cunha Morgado (Adv.: Dr. Joaquim Lemos G. de Souza); Henrique José Ribeiro Neto, Evani Silva Wingham, Odinéia Telles Figueiredo.

Reqda.: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., em 13.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 19.685 — 19.688 E 19.727 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Reqtes.: Emanuel Gomes de Souza, Lusimar Silva do Nascimento (Adv.: Dr. Armando Duarte Mesquita) e Nazira Leite Nassar (Adv.: Dr. Armando Duarte Mesquita).

Reqda.: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA.

DESPACHOS: Idênticos ao acima.

Nºs 18.824 — 19.652 E 19.654 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqtes.: Antonio Rodrigues da Silva, Eudes Guimarães Silva e José Pedro Marques - (Adv.: Dr. Rômulo F. Morbach).

Reqdo.: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER.

DESPACHOS: Arquite-se. Belém, Pa., em 13.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 19.272 E 19.730 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqtes.: Ademir Antezozino Monteiro e Célia de Barros Virgolino (Adva.: Dra. Maria da Conceição Bernadelli).

Reqda.: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

DESPACHOS: Idênticos ao acima.

Nºs 19.483 — 19.485, 19.487, 19.493 E 19.665 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Reqtes.: Eunice de Lima Ferreira, Dário Campos Queiroz Filho, João da Anunciação Gouveia, Sérgio Martins Pandolfo e Maria Luiza de Oliveira Santos (Advs.: Drs. Maria Santana da Luz Ferreira e Wilson Ribeiro).

Reqdo.: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS.

DESPACHOS: Idênticos ao acima.

Nºs 20.088 E 20.097 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Reqtes.: Marlene Abreu de Jesus e João Augusto da Silva Costa Filho.

Reqda.: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Cite-se. Designo o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 13.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 20.081 E 20.083 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqtes.: Elias Bonifácio da Silva e Claudemiro dos Reis Costa (Adv.: Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira).

Reqda.: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM.

DESPACHOS: Idênticos ao acima.

Nº 20.095 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Maria Clementina de Almeida Gallo (Adv.: Dr. Eduardo L. de Carvalho).

Reqdo.: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS.

DESPACHO: Complete a Supte., a petição inicial, declarando a data em que foi admitida no emprego. Belém, Pa., em 13.10.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.753 — CARTA ROGATÓRIA

Rogante: Justiça da República Federal da Alemanha.

Rogada: Justiça Federal do Estado do Pará.

DESPACHO: Acolho o parecer de fl. 30, do representante do Órgão do Ministério Público Federal. Requisite-se o endereço da empresa proprietária da Caixa Postal nº 503. Belém, Pa., em 13.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.175 — AÇÃO DE DEPÓSITO

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Réu: Amintor Godinho de Souza.

DESPACHO: Já que o demandado não foi encontrado, como certificou o Oficial de Justiça (fl. 61v.), faça-se a sua citação por edital, com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa., em 13.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.183 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte.: Raimundo Silva Souza (Adva.: Dra. Ana Maria F. Barros).

Recda.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

DESPACHO: Cite-se para os atos de execução. Belém, Pa., em 13.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7.572 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte.: Marilene Pires Falcão (Adv.: Dr. Raimundo Costa).

Recda.: S.U.D.E.P.E.

DESPACHO: Faça-se o recolhimento do valor consignado à fl. 6. Belém, Pa., em 13.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.258 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte.: Sebastião Alves da Cunha (Adv.: Dr. Jaci Monteiro Colares).

Recda.: Comissão de Aeroportos da Região Amazônica — COMARA.

DESPACHO: Renovem-se às diligências para o dia 22 de junho do ano vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas. Belém, Pa., em 13.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.795 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte.: Wilson Trajano de Figueiredo (Adv.: Dr. Hamilton Ribamar Gualberto).

Recda.: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Cumpra o serventário o dever do seu ofício. A Secretaria. Belém, Pa., em 13.10.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.178 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte.: Amélia Lopes da Silva (Adv.: Dr. Hamilton R. Gualberto).

Recda.: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 415/81—SP., de 28.09.81, da Justiça Federal de Primeira Instância — Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Assunto: Devolução de Carta Precatória, extraída dos autos do Processo nº 16.698.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 13.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício Nº 1.203/CART, de 13.10.81, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha autos do Inquérito Policial nº 105/81—SR/PA.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 13.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício Nº 1.232/81, de 09.10.81, do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará.

Assunto: Informa a relação dos 050 alunos do Curso de Direito daquele Centro, cuja idoneidade moral nada tem a desabonar até o momento.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 13.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício Nº 2.267, de 08.10.81, do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Comunicação (faz) nos autos do Conflito de Competência nº 4.682-PA.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 13.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício S/Nº, de 09.10.81, de CIMAPRE - Comércio e Indústria de Madeiras e Produtos Regionais Ltda.

Assunto: Vem atender ao Ofício nº 1.526.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 19.057.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Advogado: Dr. Aládio Costa Ferreira.

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 18.284.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Francisco Walter (Adv.: Ilegível).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 19.285.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.963 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Autora: Purificação de Metais Carol Ltda. (Adv.: Dr. Gastão Luiz Lobo d'Eça).

Ré: União Federal.

DESPACHO: Certifique-se se o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, comunicou a este Juízo, haver autorizado o exercício profissional, em caráter eventual, do Dr. Gastão Luiz Lobo d'Eça. Belém, Pa., em 13.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.040 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Silva - Medicamentos Ltda. e outras (Adv.: Dr. Flávio de Carvalho Maroja).

Impetrado: Presidente do Conselho Regional de Farmácia.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, Pa., em 13.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8.357 — AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Imbuzeiro S.A. (Adva.: Dra. Glória Maroja).

Réu: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., em 13.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.521 — RESTAURAÇÃO DE AUTOS.

Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv.: Dr. Nelson José de Souza).

Réu: Serviços Aéreo-Táxi e Abastecimento do Vale Amazônico — SAVA.

DESPACHO: I — Remetam-se os autos aos respectivos Juizes os cheques de fls. 90 e 91; II — Diga a SUDAM. Belém, Pa., em 13.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.675 — AÇÃO DE USUCAPIÃO

Requerentes: Napoleão Cerdeira Bordalo e sua mulher: Cândida de Oliveira Bordalo (Adv.: Dr. Cícero Borges Bordalo).

Requerida: Wallimack Ltda.

DESPACHO: Vista à Douta Procuradoria da República. Belém, Pa., em 13.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 803 — VISTORIA AD PERPETUAM REI MEMORIAM

Autor: Américo Bringel Guerra (Adv.: Dr. Raimundo Barbosa Costa).

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., em 13.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.489 — VISTORIA AD PERPETUAM REI MEMORIAM

Requerente: Empresa Rodoviária de Táxis Ltda. (Adv.: Dr. Raimundo Barbosa Costa).

Requerido: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — 2º Distrito Rodoviário Federal (Adv.: Dr. Júlio Augusto de Alencar).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6.983 — INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Autor: Mário Rodrigues das Neves (Adv.: Dr. Miguel Brasil).

Réu: Enc. do Porto do Departamento de Administração do Ministério dos Transportes, nesta Capital.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6.701 — JUSTIFICAÇÃO

Justificante: Jorge Wilson Arbage (Adv.: Dr. Walter Wilton Arbage).

Justificada: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11.069 — JUSTIFICAÇÃO

Justificante: Maria Madalena Souza de Moraes.

DESPACHO: Certifique-se o que ocorreu nos autos apensados. Belém, Pa., 13.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11.069-A — PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Requerente: Maria Madalena Souza de Moraes.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., em 13.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.815 — PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA

Requerente: Beatriz Ivone Costa Vasconcelos (Adv.: Dr. Waldemir Teixeira).

DESPACHO: Diga a Requerente. Belém, Pa., em 13.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.080 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Manoel da Silva Pereira (Adv.: Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira).

Requerida: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM.

DESPACHO: I — Designo à audiência do dia 27 de outubro corrente, às 10:00 horas, para homologação da opção; II — Notifique-se e intime-se. Belém, Pa., em 13.10.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.082 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Augusto Pereira da Silva (Adv.: Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira).

Requerida: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.084 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Valmiki Sales Mendonça (Adva.: Dra. Anaura Cristina Leitão Mendonça Pereira).

Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.094 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Maria Clementina de Almeida Gallo (Adv.: Dr. Eduardo Lassance de Carvalho).

Requerida: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.096 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Marivaldo Duplat Simões (Adv.: Dr. Eduardo Lassance de Carvalho).

Requerida: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.099 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: José Benito Priante (Adv.: Dr. Arthur Alves Ramos).

Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.946 - AÇÃO PNAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Sebastião Pereira da Silva, Rui Silva da Graça e José Carlos Silva Santos.

DESPACHO: I - Recebo a denúncia; II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo; III - Designo à audiência do dia 23 de junho de 1982, às 08:00 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios; IV - Intime-se. Belém, Pa., em 13.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.450 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA

Requerente: Abelardo José de Almeida (Adv.: Dr. Manuel Figueiredo Neto).

DESPACHO: Certifique-se nos autos da correspondente Ação Penal. Belém, Pa., em 13.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.996 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo Federal - 2ª Vara - Seção de São Paulo.

Deprecado: Juízo Federal - Seção do Estado do Pará.

DESPACHO: I - Cumpra-se; II - Designo à audiência do dia 25 de junho de 1982, primeiro desimpedido, às 08:00 horas, para tomar declarações do atual Delegado da Receita Federal e de seu antecessor; III - Aos réus nomeio para funcionar como defensor Ad Hoc, o Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa., ser imediatamente cientificado da presente investidura; IV - Intime-se. Belém, Pa., em 13.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.168 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Exeqte.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Excd.: Gregório Mafra (Adv.: Dr. Humberto Henrique Contente de Barros).

DESPACHO: Diga a Autora-Exequente, no prazo de 30 dias. Belém, Pa., em 13.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.957 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: José Augusto Farias Silva (Adv.: Dr. Américo Lins da Silva Leal).

Réu: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: Cite-se. Belém, Pa., em 13.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.868 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: José Jorge Barroso Lopes (Adva.: Dra. Ana Maria França Barros).

Reclamando: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv.: Dr. Nelson José de Souza).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., em 13.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.882 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Pedro Paulo de Lator Imbiriba (Adv.: Dr. Ademar Kato).

Reclamado: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv.: Dr. Nelson José de Souza).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 8.537 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Manoel Almeida dos Santos (Adv.: Dr. Ayton Pinheiro).

Reclamada: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO (Adv.: Dr. Nelson Jorge Borges Ribeiro).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.894 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Maria Benedita dos Santos (Adva.: Dra. Ana Maria França Barros).

Reclamado: INAMPS (Adva.: Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes).

DESPACHO: I - Como a Reclamante passou incondicional, quitação à fls. 53 (sem qualquer ressalva), nada mais tem a receber; II - Intime-se. Belém, Pa., em 13.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.259 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: José de Mendonça Ribeiro Alves (Adv.: Dr. Humberto Machado de Mendonça).

Reclamada: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Cumpra-se o ordenado no despacho de fls. 51. Belém, Pa., em 13.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.674 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE

Reclamante: Universidade Federal do Pará (Advs.: Dras. Maria Adelaide Dias Barroso da Costa e Angelina do Carmo Hamouche Panzuti).

Reclamado: Aroldo Gomes (Adv.: Dr. Antonio dos Santos Dias).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., em 13.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.005 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Waldir dos Santos Figueiredo (Adv.: Dr. José Raimundo Soares Montenegro).

Reclamada: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: I - Cite-se; II - Designo à audiência do dia 28 de junho de 1982, primeiro desimpedido, às 08:00 horas, para instrução e julgamento; III - Intime-se. Belém, Pa., em 13.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 5860)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 186/81

EXPEDIENTE DO DIA 14/10/81

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Diretor da Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 1.202/81-CART/SR/DPF/Pa. do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 162/81-SR/PA. (encaminha)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Octávio José Pessoa Ferreira

Assunto: Quer desistir do recurso apresentado nas execuções Fiscais nºs 7.633, 4.768, 5.677, 6.056, 7.454, 7.456, 6.051, 7.547, 6.049, 4.748, 8.965, 5.820, 5.406, 6.594, 8.860, 3.713, 6.665, 6.158, 6.154, 7.653 e 7.460.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nas Petições que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Octávio Pessoa Ferreira) move contra Aço Fabril S/A. (Proc. nº 4.783 e 14.375) Nascimento & Cia.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 14.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Edgar Ferreira (Adv. Dr. Nelson M. das Neves)

Assunto: Não há necessidade de citação do IRB, bem como, não existe 3ºs interessados (Proc. nº 16.847)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO (Adv. Dr. Joaquim Benedito B. Gomes)

Assunto: Requer juntada da nomeação de preposto aos autos da Reclamação Trabalhista nº 18.958.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Francisco Olímpio de Queiroga (Adv. Dr. João Paulo Couto Alves)

Assunto: Informa endereço

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do Bel. Heliomar Gonçalves de Matos

Assunto: Apresenta Razões Finais nos autos do Proc. nº 9.40.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Octávio Ferreira)

Assunto: Vem, em nome do Banco Nacional da Habitação (BNH) propor Execução Fiscal contra: SERVIBEM - Comércio e Serviços Ltda., R. A. Queiroz, Rabelo & Quintela Ltda., Milton S. Corrêa, José João de Campos e J. Amoras de Sousa, ref. aos Processos nºs 20.104, 20.105, 20.106, 20.107, 20.108, 20.109 e 20.110, respectivamente.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas Petições que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis - Adv. Dr. Icarai Dias Dantas move contra: Darcy Alexandre Cavalcante Melo, Jair Nascimento Brício, Joaldo Pereira dos Santos, Juvenal Pereira Alves, Lucivaldo Marques das Chagas, Joelina Santiago e Silva, Manoel Carvalho Gonçalves e José Machado da Silva.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 14.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. Edilson Silva)

Assunto: Vem propor processo de Execução forçada com base em Título Extrajudicial contra Pedro Rafael Martins Campos

Despacho: Idêntico ao acima

Petição da Dra. Maria Raimunda Monteiro Lustosa (Adv. Dr. Miguel Ferreira Dias)

Assunto: Requer homologação de Opção na qualidade de funcionária do INAMPS.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem apresentar Denúncia contra Manoel Ademir Henrique Brito

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem apresentar Denúncia contra Sebastião Ramos da Silva

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem oferecer Denúncia contra: Raimundo Leão do Nascimento, Max Cardoso Vieira, José Tibúrcio Alves de Araújo e Lourival Seabra Boulhosa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Oferece denúncia contra: Lucival dos Reis e outros

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 5502 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Antonio Mignone (falecido), Benedito Nicolau da Silva (Adv. Dr. Hamilton Ferreira de Souza), José Rodrigues de Souza (Adv. Dr. Hamilton Ferreira de Souza), Marco Antonio Ribeiro, Ederlindo Fabene (Adv. Dr. Hamilton Ferreira de Souza), Eduardo Passos Ribeiro, Manoel Alexandre Pontes (Adv. Dr. Hamilton Ferreira de Souza), José Rodrigues de Souza (Adv. Dr. Hamilton Ferreira de Souza), Marco Antonio Ribeiro, Ederlindo Fabene (Adv. Dr. Hamilton Ferreira de Souza), Eduardo Passos Ribeiro, Manoel Alexandre Pontes (Adv. Dr. Hamilton Ferreira de Souza), Raimundo Cardoso de Souza (Adv. Dr. José B. P. de Sena), Walter Jorge de Lima (Adv. Dr. Ruy Sampaio), Raimundo Andrade (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho), Cláudio Jovita (Adv. Dr. Waldemir Teixeira), Jorge Tertuliano Gomes (Adv. Dr. José Cabral)

Despacho: Diante do contido no ofício acostado ao processo às fls. 362, diga o representante do órgão do Ministério Público Federal se quer substituir as testemunhas não localizadas. Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.200 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Francisco Caporal de Pascoal (Adv. Dr. Lívio Barbalho)

Despacho: 1. Dispensável se torna a intimação do Dr. José Lívio Barbalho, defensor do acusado, eis que aquele esteve presente ao interrogatório do seu cliente e sabia da sua indicação. 2. Designo a audiência do dia doze (12) de julho do ano vindouro, único desimpedido, às 08.30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência ao acusado e ao seu advogado, bem como ao Dr. Procurador da República. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.487 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Gabriel de Castro Silva (Adv. Dr. Paulo Rola)

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 61v. Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 14.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7.311 - AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Hermógenes Ferreira Ribeiro (Adv. Dr. Ademir Kato)

Despacho: Designo o próximo dia 16 do corrente, às 09.30 horas, para advertir o réu, em audiência admonitória, das condições ora impostas: a) o prazo da suspensão é de dois (2) anos; b) o réu poderá exercer profissão lícita; c) não poderá mudar-se deste Estado sem autorização do Juiz; d) deverá apresentar-se, em Juízo, de dois em dois meses; e) não poderá portar arma de qualquer natureza; f) não poderá frequentar casas de jogo, ou lugares proibidos; g) deverá pagar as custas do processo no prazo de trinta dias. Intime-se. Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.102 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Izomar Balieiro Tavares (Adv. Dr. José Cabral)

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se por edital, com o prazo de quinze (15) dias, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 24 de junho do ano vindouro, único desimpedido, às 8.30 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.445 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Ré: Lenir Ferreira da Silva (Adv. Drs. Waldir Bandeira de Sousa e Esaumar B. de Souza)

Despacho: 1. Como maneira de decidir o requerimento de fls. 176, acolho o parecer de fls. 178 verso. 2. Sobre o documento produzido com a petição de fls. 179 diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.913 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Astrolábio Carvalho Moreira e João de Castro Ribeiro

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 31 de março do ano vindouro, único desimpedido, às 10.00 horas. Expeça-se novo mandado de citação dos acusados, e solicite-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Altamira, com a máxima urgência, a devolução do mandado anterior. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 14.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.993 - Comunicação de Prisão em Flagrante do nacional Carlos Dias Lima

Despacho: Complete o serventário a informação prestada às fls. 11. Conclusos. Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.912 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida
Requerente: Nabor Barbosa Magalhães (Adv. Dra. Joana D'Arc A. Barbosa)

Despacho: Sejam os presentes autos apensados aos da ação principal, após o que voltem-me conclusos. Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.673 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Roger Mares de Albuquerque, Walner Fernandes Barbosa, Emanuel Adolfo, Mário Jatene, Sebastião dos Reis Vieira, Francisco Sobrinho, Everaldo Carrera de Carvalho, Hoster P. Araújo, José Alves de Lima, Dilermando de Tal (falecido), Waldir de Tal, Moacir Ramos de Menezes, Raimundo N. da Silva, Benedito M. da Costa e Pedro Nagib Jatene (Adv. Drs. Heliomar Matos, Paulo Klautau, Ademir Kato, Iranélio Rocha, José B. P. de Sena, Raimundo Costa, Mário Henrique Moura, Maria Lidéa Rodrigues, Suzana Dias da Silva, Mário Chermont e Joselisa Corte Kauffman)

Despacho: 1. Sobre o atestado de fls. 460, diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal. 2. Designo a audiência do dia 1º de julho do ano vindouro, único desimpedido, às 08.30 horas. Para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. Notifique-se. 3 - Intime-se os acusados e os seus defensores, bem como o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.541 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Edilson Pires Rodrigues (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia cinco (5) de julho do ano vindouro, único desimpedido, às 08.30 horas, para inquirição da testemunha Junoel Brito Tavares, a qual deverá ser conduzida por Oficial de Justiça do Juízo. Dê-se ciência aos doutores Moacyr Gonçalves Pamplona e Almerindo Trindade, defensor do acusado e representante do Órgão do Ministério Público Federal, respectivamente. Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.540 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Manoel Joaquim dos Santos (Adv. Dr. José B. P. de Sena)

Despacho: 1. Defiro o pedido de fls. 74. 2. Prossiga-se a audiência no dia seis (6) de julho do ano vindouro, único desimpedido, às 8.30 horas. Notifique-se a testemunha Marconi Lins Borba e dê-se ciência ao defensor do réu: e ao doutor Procurador da República. Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.474 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Jair Cordeiro de Vasconcelos (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho)

Despacho: 1. Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal se desiste do depoimento da testemunha Hermínio Francisco Soares, com endereço desconhecido (fls. 518 verso). 2. Designo o dia sete (7) de julho do ano vindouro, único desimpedido, às 08.30 horas, para a tomada de depoimento das testemunhas Hélio Cantão Lopes e Agostinho Ribeiro Barros, as quais deverão ser apresentadas em Juízo, pela Polícia Federal. Oficie-se. 3. Dê-se ciência ao defensor do acusado e ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.201 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Jorge Ferreira de Albuquerque (Adv. Dr. Ademar Kato)

Despacho: Designo a audiência do dia oito (8) de julho do ano vindouro, único desimpedido, às 08.30 horas, para colher, em audiência, o depoimento da testemunha José Alves Maciel, servidor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Oficie-se e expeça-se o competente mandado de notificação. Dê-se ciência ao defensor do réu e ao Doutor Procurador da República. Belém, Pa., em 14.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.156 - AÇÃO CRIMINAL (PECULATO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Aurivaldo Alves de Souza (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos)

Despacho: 1. Diga o Dr. Procurador da República se deseja substituir as testemunhas Marlene Alícia Macedo Claude e Palmira Chaves de Lima (fls. 223). 2. Designo o dia treze (13) de julho do ano vindouro, único desimpedido, às 08.30 horas, para a audiência de inquirição da testemunha Ary Osvaldo da Silva Ferreira, arrolada pela acusação, devendo constar do mandado a ser expedido o atual endereço da aludida testemunha (fls. 235 verso). 3. Dê-se ciência ao advogado do acusado e ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 14.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.018 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Jorge Roberto da Silva Rocha (Adv. Dr. Djalma Chaves), Antonio Carlos Pinheiro da Cunha (Adv. Dr. Aluisio Meira), José Ronaldo Uchôa Pinheiro (Adv. Dr. Aluisio Meira), José Miguel Pereira Leal (Adv. Dr. Aluisio Meira) e Paulo Otávio do Vale Meira (Adv. Dr. Bernardo Nunes de Moraes)

Despacho: 1. Diante do contido na certidão de fls. 288, expeça-se carta precatória à Justiça Federal no Distrito Federal, para inquirição da testemunha Antonio Zoni Botelho, ali residente. Intime-se. 2. Designo o dia quatorze de julho do ano vindouro, único desimpedido, às 08.30 horas, para colher em audiência, os depoimentos das testemunhas arroladas pelas defesas. Expeçam-se, pois, o competente mandado de notificação. Dê-se ciência aos acusados e aos seus defensores, bem como ao representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.107 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Luiz Gonzaga do Rosário Livramento (Adv. Dr. Ruy Villar Sampaio)

Despacho: 1. Sobre o contido na terceira certidão de fls. 52 verso, diga o Ministério Público Federal. 2. Requisite-se a autoridade policial federal a apresentação, em Juízo, da testemunha João Pinheiro de Castro, no dia quinze (15) de julho do ano vindouro, único desimpedido, às 08.30 horas, a fim de prestar depoimento, em audiência que ora designo. 3. Intime-se o acusado, seu defensor e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.148 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Armando Bandeira Pinheiro (Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar)

Despacho: 1. Designo a audiência do dia dezenove (19) de julho do ano vindouro, único desimpedido, às 08.30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente notificadas por mandado. 2. Comunique-se, por ofício ao Sr. Chefe da EMBRAPA. 3. Intime-se o acusado e o seu advogado, bem como ao representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 14.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.359 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Arlindo Ramos de Jesus (Adv. Dra. Glória Maroja) e Celso de Souza Ferreira (Adv. Dr. Orlando Melo)

Despacho: 1. Sobre o contido na quinta certidão lavrada às fls. 88 verso, diga o representante do Ministério Público Federal. 2. Renovem-se as diligências para o dia vinte (20) de julho do ano vindouro, único desimpedido, às 08.30 horas, para a tomada dos depoimentos das testemunhas faltosas, Maria de Fátima Modesto Palheta e Raimundo Marques Martins, as quais deverão ser conduzidas à sede do Juízo, pelo Oficial de Justiça a quem couber,

por distribuição, o competente mandado. 3. Dê-se ciência aos acusados e aos seus defensores, bem como ao Dr. Procurador da República e expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.410 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Francisco Canindé da Costa (Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar)

Despacho: Designo a audiência do dia vinte e um (21) de julho do ano vindouro, único desimpedido, às 08.30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Expeça-se, pois, o competente mandado. Dê-se ciência ao defensor do acusado e ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.417 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: José Tenório da Silva (Adv. Dr. José Cabral) e Virgílio da Silva Leal (Adv. Dra. Suzana C. D. da Silva)

Despacho: 1. Renovem-se as diligências para o dia vinte e dois de julho do ano vindouro, único desimpedido, às 08.30 horas, para a tomada do depoimento da testemunha Luiz Ferreira Faro, servidor do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, lotado na cidade de Santa Izabel, neste Estado. 2. Expeça-se o competente mandado de notificação a ser cumprido por Oficial de Justiça daquela Comarca. 3. Requisite-se a apresentação da aludida testemunha ao Sr. Superintendente do INAMPS, neste Estado. 4. Dê-se ciência aos acusados e aos seus defensores, bem como ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.164 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Adélia Celestino Medeiros (Adv. Dr. José Cabral), Eliza Maria dos Santos (Adv. Dr. Waldemir Teixeira), Floripes de Souza Barros (Adv. Dr. José B. Pimentel de Sena), Horácia Colares dos Santos Souza (Adv. Dr. Alberto Campos), Lídia dos Santos da Silva (Adv. Dr. Ademar Kato), Maria Bonifácia Aquino (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária), Maria Gomes de Souza (Adv. Dr. Rafael Lucas Filho), Maria de Nazaré Carvalho (Adv. Dra. Margui-Lima Gaspar), Raimundo Nonato de Carvalho (Adv. Dr. Iranélio Rocha), Raimundo Nonato Carvelha (Adv. Dr. Antonio Freitas Leite), e Waldemir Palheta de Brito (Adv. Dr. Mário Henrique Moura).

Despacho: Designo a audiência do dia vinte e seis (26) de julho do ano vindouro, único desimpedido, às 08.30 horas, para inquirição da testemunha arrolada pela acusação. Expeça-se, pois, o competente mandado. Dê-se ciência aos acusados com endereços conhecidos, aos doutores José Cabral, Waldemir Teixeira, José Bonifácio Pimentel de Sena, Alberto Campos, Ademar Kato, Teodomiro Cantuária Filho, Raphael Celda Lucas Filho, Margui Lima Gaspar, Iranélio Rocha, Antonio Freitas Leite e Mario Henrique Moura, estes na qualidade de defensores dativos dos acusados, bem como ao Dr. Almerindo Trindade, Procurador da República. Belém, Pa., em 14.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.419 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Etemildo Figueiredo Cunha (Adv. Dr. Waldemir Teixeira), Raimundo Almeida da Cunha (Adv. Dr. Heliomar Matos) e José dos Santos Figueiredo (Adv. Dr. José B. P. de Sena)

Despacho: Designo a audiência do dia vinte e sete (27) do mês de julho do ano vindouro, único desimpedido, às 08.30 horas, para inquirição das testemunhas apontadas na denúncia de fls. Dê-se ciência aos acusados, aos seus defensores, bem como ao representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois o competente mandado. Belém, Pa., em 14.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.420 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Braz Paulino das Neves (Adv. Dr. Mário Henrique Moura), Manoel da Silva Coutinho (Adv. Dr. Raphael Celda Lucas Filho), Lino da Costa "Paulo Bomba" (Adv. Dr. Waldemir Teixeira), Raimundo José da Silva "Caboclo do Açai" (Adv. Dr. José B. P. de Sena) e Maximino Barbosa Ribeiro (Adv. Dr. Alberto Campos)

Despacho: Designo o dia vinte e oito (28) do mês de julho do ano vindouro, único desimpedido, às 08.30 horas, para a audiência da inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.489 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Raimundo Raimundo Antônio Filho (Adv. Dr. Iranélio Rocha)

Despacho: Designo a audiência do dia vinte e nove (29) do mês de julho do ano vindouro, único desimpedido, às 08.30 horas, para inquirição da testemunha Iacy de Abreu Ferreira, arrolada pela acusação, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.117 - AÇÃO CRIMINAL (PECULATO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Ré: Belatriz Pereira da Costa (Adv. Dr. Dorival Pereira Tanagerino)

Despacho: Requisite-se a Direção Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), o endereço de seu ex-diretor José Roberto Powel Machado, residindo atualmente em Recife, Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.118 - AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Ré: Antônio de Pádua Pessoa Porpino (Adv. Dr. Djalma Chaves)

Despacho: Expeçam-se cartas precatórias aos Juizes Federais nos Estados de Pernambuco e Amazonas, para inquirição das testemunhas Roberto Felipe de Araújo, Porto e Paulo Roberto C. Watrim, respectivamente. Intime-se. Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.159 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Ré: Maria Auxiliadora Oliveira da Costa (Adv. Dr. José de S. Rodrigues Filho)

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal, Belém, Pa., em 14.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.202 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Ré: José Maria Rodrigues (Adv. Dr. Raphael Celda Lucas Filho)

Despacho: Diga o Ministério Público Federal, na pessoa de seu representante legal, se desiste dos depoimentos das testemunhas Manoel João Gonçalves de Figueiredo e Mário Jorge de Souza Lima, não localizadas pelo Oficial de Justiça responsável pelas diligências de fls. ... Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.676 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Ré: Celso Castro Neto (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Despacho: Não tendo sido localizado o endereço da testemunha Cláudio Gomes da Silva (fls. 165), apontado na denúncia de fls., diga o Ministério Público Federal, por seu representante legal, se deseja substituir tal testemunha. Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.679 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Ré: Raimundo Alberto Reis (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Despacho: Solicite-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santarém, neste Estado, as necessárias diligências visando a tomada dos depoimentos das testemunhas residentes naquela Comarca. Intime-se. Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.091 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Ré: Carlos Roberto Pereira de Souza (Adv. Dr. Raphael Celda Lucas Filho)

Despacho: Diga o representante do Ministério Público Federal se deseja substituir as testemunhas João Teotônio Quadros e Francisco de Oliveira Santos, cujos endereços apontados na denúncia de fls. não foram localizados pelo Oficial de Justiça do Juízo (fls. 115). Belém, Pa., em 14.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.155 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Ré: Fernando Garcia dos Reis (Adv. Dr. Waldemir Teixeira)

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal, Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.367 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Maria da Conceição Olegário da Silva (Adv. Dr. José Cabral) e Domingos Ferreira Neves

Despacho: 1. Solicite-se do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Marapanim, neste Estado, a devolução do mandado. 2. Nomeio defensor do acusado Domingos Ferreira Neves, o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, com escritório nesta cidade. Dê-se-lhe vista dos autos para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, Belém, Pa., em 14.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.482 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Ré: Rosivaldo Hennington Malheiros (Adv. Dr. José Wilson M. da Fonseca)

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal, Belém, Pa., em 14.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.031 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: José Silva de Oliveira (Adv. Dr. Laurênio Rocha) Francisco da Silva Moreira (Adv. Dra. Joselisa C. Kauffman), Pedro Azevedo da Silva (Adv. Dr. Raimundo Xavier de Souza), Edilson Gomes Braga e Carlos Alberto G. Pinheiro (Adv. Dr. Willibald Q. Bibas) e Miguel das Graças de A. R. (Adv. Drs. Joana D'Arc Barbosa e Mário Chermont).

Despacho: Considerando os termos do Ofício acostado aos autos às fls. 232, expeça-se carta precatória ao douto Juiz Federal no Estado de Goiás, para inquirição da testemunha Pedro Antonio de Lima, servidor público Federal daquele Estado. Intime-se. Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 034/81

Despacho: Atendendo à solicitação contida às fls., concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 14.10.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 78/81

Despacho: Idêntico ao acima

INQUÉRITO POLICIAL Nº 086/81

Despacho: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 152/81

Despacho: Atendendo à solicitação contida às fls., concedo o prazo de quarenta e cinco (45) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 14.10.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 155/81

Despacho: Idêntico ao acima

INQUÉRITO POLICIAL Nº 157/81

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 10.070 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Ré: Virgílio Fortunato Bozzo Gonzalez (Adv. Dr. Heliomar Matos)

Sentença: Vistos, etc. ... Julgo extinta a punibilidade do crime atribuído ao alienígena Virgílio Fortunato Bozzo Gonzalez. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 14 de outubro de 1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Ofício GAP-2.617 81 de 13.10.81, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional do Pará.

Assunto: Vem atender ao Ofício nº 1.658 81, desse Juízo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 1.237 81 de 13.10.81, do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará.

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Processo nº 20.070.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente Raimundo Caetano de Oliveira e Requerida a Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dr. Octávio José Pessoa Ferreira).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Processo nº 4.775.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dr. Octávio José Pessoa Ferreira).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Processo nº 9.436.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 23 81

DESPACHO: Deferindo o requerido pelo representante do Ministério Público, mando que retornem os autos à esfera policial, ora concedido prazo até ao dia 14 de dezembro vindouro para cumprimento das diligências. Belém, Pa., 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 111 81.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 14 de dezembro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa., 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 115 81

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 118 81

DESPACHO: Idêntico ao acima.
 INQUÉRITO POLICIAL Nº 123 81.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 4.257 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Excdo: Rosemiro Farias Godinho.
 DESPACHO: Considerando que, em se tratando de Execução Fiscal, "A alienação de quaisquer bens penhorados será feita em leilão público" (art. 23, caput, da Lei nº 6.830, de 22.09.80), indique a Exequente o Leiloeiro Público que promoverá a venda dos bens penhorados (art. 706 do CPC). Belém, Pa., 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 6.580 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Rúbio de S. Meira)
 Excdo: Ferro Técnico S.A - Engº de Estruturas e de Saneamento.
 DESPACHO: Vista à Exequente. Belém, Pa., 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 15.095 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo).
 Excdo: Retramazon - Recup. de Tratores e Máquinas da Amazonia Ltda.
 DESPACHO: À avaliação. Belém, Pa., 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 15.105 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo).
 Excdo: Mitograph Editora Ltda (Adv. Dr. Wilson Dahás Jorge Filho).
 DESPACHO: Vista à Executada. Belém, Pa., 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 16.025 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo).
 Excdo: Mitograph Editora Ltda (Adv. Dr. Arnaldo Augusto Meira).
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 18.109 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo).
 Excdo: Mitograph Editora Ltda (Adv. Dr. Wilson Dahás Jorge Filho).
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 18.368 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade).
 Excdo: Cima - Comércio e Indústria de Madeira Ltda.
 DESPACHO: Vista à Exequente. Belém, Pa., 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 18.710 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho).
 Excdo: N. V. do Vale.
 DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, Pa., 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 18.993 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte: Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha).
 Excdo: Dende do Pará S.A. - Depasa (Adv. Dr. Achilles Lima).
 DESPACHO: Vista ao Exequente. Belém, Pa., 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 19.025 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Rúbio de S. Meira)
 Excdo: F. Fagundes Pinto Ltda - Empreendimentos Água Azul.
 DESPACHO: Vista à Exequente. Belém, Pa., 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 19.037 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho).
 Excdo: Neo - Administração e Participação Ltda.
 DESPACHO: Cumpra o Sr. Oficial de Justiça o seu dever de Ofício. Belém, Pa., 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 19.060 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte: Conselho Regional de Odontologia do Pará e Território Federal do Amapá (Adv. Dr. Moyses Amazonas Pontes).
 Excdo: José Maria dos Santos Santiago.
 DESPACHO: À Secretaria, para atender. Belém, Pa., 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 19.747 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte: Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha).
 Excdo: Companhia de Gás do Pará (Adv. Dr. Amaury Facciola de Souza).

DESPACHO: Despachei nos autos de Embargos, apensando. Belém, Pa., 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 20.079 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embargte: Paragás Distribuidora Ltda (Adv. Dr. Amaury Facciola).
 Embargdo: Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercyllios Noronha).
 DESPACHO: Aguarde-se o decurso do prazo legal para o preparo inicial do feito. Belém, Pa., 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 6.499 - EXECUÇÃO
 Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Drs. Leonam Cruz e Herberto Nunes).
 Excdo: Lopes Engenharia Ltda.
 DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, Pa., 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 19.433 - EXECUÇÃO
 Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).
 Excdo: Fernando Carlos Mendes Lima.
 DESPACHO: Contados e preparados. Belém, Pa., 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 19.998 - EXECUÇÃO
 Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Augusto Monteiro Chaves).
 Excdo: R. Miranda, Raimundo Miranda.
 DESPACHO: Citem-se. Belém, Pa., 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 20.000 - EXECUÇÃO
 Exqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Augusto Monteiro Chaves).
 Excdo: Assis dos Santos Gomes (física e jurídica); Lídio Gonçalves Silva; Miguel Gonçalves Silva e Hercília Machado Gomes.
 DESPACHO: Citem-se. Belém, Pa., 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 11.906 - BUSCA E APREENSÃO
 Autor: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Réu: Ronaldo Francisco Fontelles de Lima.
 DESPACHO: Diga a A. Belém, Pa., 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 19.751 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO ADMINISTRATIVA
 Comuncnte: Diretor Geral do Departamento de Pessoal, do Ministério das Comunicações.
 Preso: Antonio Amaro da Silva.
 DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, Pa., 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 6.727 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).
 Exqte: F. L. de Souza e Cia.
 SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, Pa., 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 15.115 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura).
 Excdo: G. L. Ferreira & Cia. Ltda.
 SENTENÇA: Idêntica à acima.
 Nº 17.950 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura).
 Excdo: Edmilton Sampaio.
 SENTENÇA: Idêntica à acima.
 Nº 18.995 - EXECUÇÃO FISCAL
 Exqte: Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercyllios Noronha).
 Excdo: Indel - Indústria Agro-Exportadora Ltda.
 SENTENÇA: Idêntica à acima.
 Nº 18.719 - AÇÃO PENAL
 Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).
 Réus: Walter da Silva Cunha (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz) e Kang Young Suk (Adv. Dra. Carmen Lúcia Mendes Cunha).
 SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, Julgo parcialmente procedente a denúncia, para sujeitar o réu Kang Young Suk, às consequências de seus atos, e o condeno como Incurso nos termos do art. 129, caput, do Código Penal, ora absolvido o réu Walter da Silva Cunha, de acordo com o estatuldo no art. 386, caput, inc. VI, do Código de Processo Penal. Levando em conta os antecedentes e a personalidade do réu Kang Young Suk, bem como a intensidade do dolo e os motivos, circunstâncias e consequências de seus atos, fixo a respectiva pena-base em 3 meses de detenção, que é a definitiva

corporal a que fica condenado, visto inexistirem agravantes ou atenuantes, e nem causas especiais de aumento ou de diminuição. Deixou de conceder ao apenado o benefício da Suspensão Condicional da Pena (sursis), devido à proibição expressamente consignada no Decreto-Lei nº 4.865, de 23/10/42. Lance-se o nome do condenado no Rol dos Culpados. Transitada em julgado a decisão condenatória, remeta-se cópia da mesma ao Ministério da Justiça para exame sobre a conveniência da expulsão do alienígena Kang Young Suk, conforme dispõem o art. 67 da Lei nº 6.815, de 19/09/80, e o art. 104 do Decreto nº 66.689, de 11/06/70. Custas *ex lege*. P. R. I. - Belém, Pa, 14.10.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra
Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 14 de outubro de 1981.

CLASSE III - PROCESSOS EXECUÇÃO FISCAL:

Nº 20.104 - Exeqte: IAPAS

Excedo: Servibem Comércio e Serviços Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.105 - Exeqte: IAPAS

Excedo: R. A. Queiroz

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.106 - Exeqte: IAPAS

Excedo: Rabelo & Quintela Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.107 - Exeqte: IAPAS

Excedo: Milton S. Corrêa

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.108 - Exeqte: IAPA

Excedo: José João de Campos

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.109 - Exeqte: IAPAS

Excedo: J. Amoras de Sousa

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.110 - Exeqte: IAPAS

Excedo: A. F. Carvalho

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.111 - Exeqte: Cons. Reg. de Corretores de Imóveis

Excedo: Darcy Alexandre Cavalcante Melo

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.112 - Exeqte: Cons. Reg. de Corretores de Imóveis

Excedo: Jair Nascimento Brício

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.113 - Exeqte: Cons. Reg. de Corretores de Imóveis

Excedo: Joaldo Pereira dos Santos

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.114 - Exeqte: Cons. Reg. de Corretores de Imóveis

Excedo: Juvenal Pereira Alves

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.115 - Exeqte: Cons. Reg. de Corretores de Imóveis

Excedo: Lucivaldo Marques das Chagas

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.116 - Exeqte: Cons. Reg. de Corretores de Imóveis

Excedo: Joelina Santiago e Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.117 - Exeqte: Cons. Reg. de Corretores de Imóveis

Excedo: Manoel Carvalho Gonçalves.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.118 - Exeqte. Cons. Reg. de Corretores de Imóveis

Excedo: José Machado da Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE IV - EXECUÇÕES:

Nº 20.103 - Exeqte: Companhia Brasileira de Alimentos

Excedo: Pedro Rafael Martins Campos

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 20.127 - Reqte: Maria Raimunda Monteiro Lustosa

Reqdo: INAMPS

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.129 - Reqte. Raimundo Caetano de Oliveira

Reqda: Universidade Federal do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 20.120 - Autora: Justiça Pública

Réus: Raimundo Leão do Nascimento e outros

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.121 - Autora: Justiça Pública

Réu: Wilson Fruger Marinho

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.122 - Autora: Justiça Pública

Réus: Luciano Antunes Correa e Reinalda Miranda da Costa.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 20.123 - Autora: Justiça Pública

Réus: Luiz de Nazaré da Costa Magalhães e outra

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.124 - Autora: Justiça Pública

Réu: Sebastião Ramos da Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.125 - Autora: Justiça Pública

Réu: Manoel Ademar Henrique Brito

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.126 - Autora: Justiça Pública

Réu: Sebastião Ramos da Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.128 - Autora: Justiça Pública

Réus: Lucival dos Reis e outros

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 20.119 - Deprte: Juiz Federal no Estado de Goiás

Deprdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 20.102 - Reclte: Maria Couto da Silva

Recldo: Eurico Pinheiro

Litisconsorte. Convênio FCAP/EMBRAPA

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 441 - Inquérito Policial nº 161/81 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 442 - Inquérito Policial nº 162/81-SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

(Ext. Reg. nº 5861)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. Lázaro Braga Barros, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 13.329,42 (treze mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta e dois centavos), referente às custas de arquivamento e custas de execução, devidas nos termos do arquivamento determinado por esta Primeira Junta no Processo nº 1ª JCJ-852/81, em que é exequente Fazenda Federal, em audiência do dia 23.07.81: "Face a ausência do reclamante determina-se o arquivamento do processo, cominando custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 13.117,92, calculadas sobre o líquido da inicial".

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

Custas de Arquivamento Cr\$ 13.117,92

Custas de Execução Cr\$ 211,50

Total Devido Cr\$ 13.329,42

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e

oitenta e um. Eu, Nasaré Cordeiro de Pina, Técnico Judiciário - 02T.A, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 2955)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ-1.409/81

Recte.: Benedito das Mercês Sanches
Recda.: Themag Engenharia Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica Citado o senhor Benedito das Mercês Sanches, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1.409/81, oriundo da MM 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e em que é reclamada Themag Engenharia Ltda., para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.146,82 (dois mil, cento e quarenta e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos), correspondente às custas devidas nos termos da decisão proferida pela Junta, nos autos do processo acima referido.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud. AJ-023.A, datilografei. E eu Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2956)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA Nº 80/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 068/81, oriundo da MM 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-1467/80, em que são partes Fazenda Federal, exequente, e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DERPA, executado o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem - DERPA, importância de Cr\$ 5.827,01 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e um centavo), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 15 de outubro de 1981
a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezesseis dias do mês de outubro de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2957)

NOTA Nº 81/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 69/81, oriundo da MM 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ-1048/80, em que são partes Otoniel de Souza Rolim, exequente, e Departamento de Estradas de Rodagem - DERPA, executado o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem - DERPA, a im-

portância de Cr\$ 178.670,16 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta cruzeiros e dezesseis centavos), para cumprimento do acordo celebrado perante a MM 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 15 de outubro de 1981
a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezesseis dias do mês de outubro de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2957)

NOTA Nº 82/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 70/81, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, e correspondente ao Processo nº JCJ-074/81, em que são partes Raimundo Nascimento da Silva, exequente, e Município de Primavera, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Primavera, a importância de Cr\$ 67.319,01 (sessenta e sete mil, trezentos e dezenove cruzeiros e um centavo), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 15 de outubro de 1981
a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezesseis dias do mês de outubro de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2957)

NOTA Nº 83/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 71/81, oriundo da MM 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-1278/77, em que são partes Raimundo da Silva Melo, exequente, e Departamento de Estradas de Rodagem - DERPA, executado o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem - DERPA, a importância de Cr\$ 224.613,57 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e treze cruzeiros e cinquenta e sete centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 15 de outubro de 1981
a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezesseis dias do mês de outubro de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2957)

NOTA Nº 84/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 72/81, oriundo da MM 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-1312/80, em que são partes Dário Reis Mascarenhas, exequente, e Fundação Educacional do Estado do Pará - FEED - Colégio Estadual "Pedro Amazonas Pedrosa", executado o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 77.664,30 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e trinta centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 15 de outubro de 1981
a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezesseis dias do mês de outubro de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 2957)

NOTA Nº 85/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 73/81, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento

de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJ Cast. 805/80, em que são partes Ivanete Campbell Campos, exequente, e Município de Castanhal - Prefeitura Municipal, executado o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Castanhal, a importância de Cr\$ 50.501,13 (cinquenta mil, quinhentos e um cruzeiros e treze centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 15 de outubro de 1981

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezesseis dias do mês de outubro de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 2957)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10/81
PROCESSO Nº 47.215
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. DULCE IRENE FARIA ACCIOLI.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. DULCE IRENE FARIA ACCIOLI, Presidente da ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Entidade, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janº a dezº e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá a revelia de prestador das contas.

Belém, 02 de outubro de 1981
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidente
(G. Reg. nº 2822 - Dias: 06, 14 e 21/10/81)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/81
PROCESSO Nº 48.578
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Francisco de Oliveira e Souza.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Francisco de Oliveira e Souza, Presidente do CDM do SAA de Melgaço sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido SAA, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de jan. a dez. e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 09 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2902. Dias: 16, 21 e 27.10.81)

EDITAL Nº 16/81
PROCESSO Nº 47.695

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. Rosimeire Cabral Mendes.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicação três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. Rosimeire Cabral Mendes, Presidente do Centro C. do Bairro do Livramento, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 47.695, referente à p/c do Centro C. do B. do Livramento, exercício de 1980.

Belém, 09 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidente
(G. Reg. nº 2902. Dias: 16, 21 e 27.10.81)

EDITAL Nº 17/81
PROCESSO Nº 49.279

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Frederico Santos de Souza.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo-assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Frederico Santos de Souza, Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 49.279, referente à p/c da P.M. de Ananindeua, exercício de 1980.

Belém, 09 de outubro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2902. Dias: 16, 21 e 27/10/81)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

ATO Nº 2.322

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 38 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar os funcionários deste T.R.E., OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, classe "B", exercendo a função de Chefe do Setor de Comunicação e Documentação, ALFREDO BATISTA DE LIMA, Auxiliar Judiciário classe "A", exercendo a função de Chefe do Setor de Orçamento e Finanças e LENIR MACHADO SAMPAIO, Datilógrafo classe "A", para em comissão, sob a presidência da primeira, procederem à Coleta de Preços para aquisição de Material Eleitoral.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de outubro de 1981.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2959)

ATO Nº 2.323

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 3723-81,

RESOLVE:

Adiar, a pedido, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1981, do funcionário RAIMUNDO NONATO COSTA, Atendente Judiciário, classe "C", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., escaladas de 01 a 30.10.81 pelo Ato nº 2.141 de 22.12.80, para serem gozadas no período de 01.12.81 a 30.12.81.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de outubro de 1981.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2959)

ATO Nº 2.324

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno e em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 08.10.81 e à vista do Proc. 3749-81,

RESOLVE:

Dispensar, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, da função de Preparador Eleitoral, da localidade de Pratinha, Distrito de Icoaraci, 30ª Zona - Belém, a senhora RAIMUNDA MIRANDA CAMPOS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 09 de outubro de 1981.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2959)

ATO Nº 2.325

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 3767-81,

RESOLVE:

Conceder, à funcionária MARIA HELENA LOBO CAVALLARE, Técnico Judiciário, classe "C" do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., 60 (sessenta) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 01.10 a 29.11.81, conforme laudo médico expedido pela Junta Médica da Delegacia Federal de Saúde - 2ª Região, nos termos dos arts. 97 e 98 da Lei nº 1.711/52.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 13 de outubro de 1981.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2959)

ATO Nº 2.326

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 3872-81,

RESOLVE:

Conceder, ao funcionário PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO, Auxiliar Judiciário, classe "B" do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., 11 (onze) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 15 a 25.09.81, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de outubro de 1981.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2959)

ATO Nº 2.327

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 3871-81,

RESOLVE:

Conceder, ao funcionário ALVARO JOSÉ ALVES DA SILVA, Agente de Portaria, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., 07 (sete) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 29.09 a 05.10.81, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de outubro de 1981.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2959)

ATO Nº 2.328

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 3876-81,

RESOLVE:

1º - considerar como faltas justificadas, determinando o abono das mesmas, os dias 21, 22 e 23.09.81, em que a funcionária RAIMUNDA CONCEIÇÃO TAVARES SOUSA, Agente de Portaria classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., faltou ao serviço;

2º - considerar como licença para tratamento da própria saúde, os dias 24 e 25.09.81, em que a referida funcionária deixou de comparecer ao trabalho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de outubro de 1981.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2959)

ATO Nº 2.329

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 3869-81,

RESOLVE:

1º - considerar como faltas justificadas, determinando o abono das mesmas, os dias 28, 29 e 30.09.81; em que a funcionária ZÉLIA FÁTIMA TAVARES FREIRE DA SILVA, Auxiliar Judiciário, classe "B" do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., faltou ao serviço;

2º - considerar como licença para tratamento da própria saúde, os dias 01 e 02.10.81, em que a referida funcionária deixou de comparecer ao trabalho, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de outubro de 1981.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2959)